

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28.º DA REPUBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE DEZEMBRO DE 1916

AVISO

Aos assignantes que até 31 do corrente não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1917, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem, até 20 do corrente, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto em seus vencimentos para a renovação da assignatura em 1917, convindo notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.206, que adia as eleições municipales para o mez de abril de 1917 e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.320, que altera o decreto n. 12.308, de 6 do corrente mez, referente á modificação do traçado das linhas da Rede Sul-Mineira.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos consulados dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção e Barcelona.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria, Commercio e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Junta Commercial — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.206 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1916

Adia as eleições municipales para o mez de abril de 1917, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam adiadas para o primeiro domingo de abril de 1917 as eleições para a formação do Conselho Municipal do Districto Federal.

§ 1.º As eleições serão feitas na conformidade da lei que no momento do pleito vigorar para as eleições federaes, com excepção das disposições relativas ao voto, que será secreto, votando o eleitor em oito nomes diferentes e só se apurando, para cada candidato, um voto em cada cedula.

§ 2.º Só poderão ser admittidos a votar, nas eleições municipales, os eleitores alistados de accordo com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

§ 3.º A apuração será feita dez dias depois das eleições.

Art. 2.º O Conselho realizará annualmente uma sessão ordinaria que se iniciará no dia 1 de junho e que finalizará em 31 de outubro, podendo ser prorrogada, dentro do anno, si assim determinar a sua maioria.

Paragrapho unico. Não poderá o Conselho se reunir extraordinariamente, salvo convocação motivada do prefeito.

Art. 3.º Compôr-se-ha o Conselho de 24 intendentes, sendo 12 por districto.

Paragrapho unico. Os intendentes não poderão vencer mais de seiscentos mil réis (600\$) por mez, a titulo de representação, e a titulo de subsidio trinta mil réis (30\$) por dia, durante as sessões a que se refere o artigo segundo.

Art. 4.º Fica prorrogado até o dia 31 de março de 1917 o mandato do actual Conselho Municipal.

Art. 5.º Fica o Presidente da Republica autorizado a dilatar o adiamento das eleições para a formação do Conselho Municipal e preenchimento das vagas de um senador e dois deputados pelo Districto Federal por mais noventa dias, no maximo, caso verifique que, até a data marcada para as mesmas eleições, não se possa qualificar avultado numero dos cidadãos que hajam requerido alistamento.

Art. 6.º Para cumprimento da exigencia constante do § 3.º do art. 5.º da lei n. 3.139, de 2 de agosto, e do § 3.º do art. 5.º do regulamento annexo ao decreto n. 12.193, de 6 de setembro, ambos do corrente anno, fica o Presidente da Republica autorizado a augmentar, provisoriamente, o material e o pessoal do Gabinete de Identificação da Policia, aproveitando para isso os funcionarios addidos em qualquer repartição, ou nomeando em commissão, tudo de accordo com o regulamento e instrucções que baixar.

§ 1.º As identificações feitas antes do decreto n. 12.193, de 6 de setembro deste anno, servem para o alistamento, bastando, para isso, que o alistando requeira segunda via do documento de identificação já entregue.

§ 2.º Pelos serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares e nos domingos e dias feriados o pessoal encarregado do serviço de identificação perceberá a gratificação arbitrada pelo Governo, que, para isso e para quaesquer outras despesas resultantes da execução desta lei, abrirá os necessarios creditos.

Art. 7.º Fica o Presidente da Republica autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 8.º São revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916, 95.º da Independencia e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

maque denominada Pratinha, de onde seguirá o prolongamento até a cidade de Passos e dahi em direcção a S. José da Barra (fôz do Sapucahy); ficando, porém, limitada a 24.50 metros a extensão que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação é obrigada a construir no trecho de Passos a São José da Barra.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916, 95.º da Independencia e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.320 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1916

Altera o decreto n.º 12.308, de 6 do corrente mez, referente á modificação do traçado das linhas da Rede Sul-Mineira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Artigo unico. A alinea a do art. 1.º do decreto n.º 12.308, de 6 do corrente mez, fica substituida pelo seguinte:

«a) o traçado da linha de S. Sebastião do Paraizo á Santa Rita de Cassia, será alterado no sentido de passar pela loca-

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente mez:

Concedeu-se medalha de distincção de 1.ª classe a Americo Gonçalves Portocarrero, que, com risco da propria vida, salvou o soldado Guilmar de Miranda Valle, quando prestes a parecer afogado, entre as fortalezas da Lage e de São João, no dia 23 de junho do corrente anno;

Foi concedida a Tito Carlos Machado a exoneração, que pelu, do lugar do vogal do conselho municipal de Senna Madureira, no Departamento do Alto Purús, sendo nomeado para o referido lugar o bacharel Francisco de Paula Assis Vasconcellos.

— Por decretos, de 20 do corrente:

Foram reformados, com o soldo por inteiro: De accordo com a 2.ª parte do n.º 2 do art. 152 e art. 158, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 9.048, de 18 de outubro de 1911, Jorge Augusto da Silva, soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal;

De accordo com o art. 62, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 12.014, de 29 de março de 1916, Antonio Lopes da Silva Segundo, anspcila da Brigada Policial do Districto Federal.

Concederam-se, na dita Brigada, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do decreto n.º 7.901, de 17 de março de 1910, medalha de ouro, com passador de ouro e prata, ao tenente Hilario Fernandes Nogueira, em substituição á de prata, com passador de ouro, que obteve por decreto de 16 de abril de 1913; passador de ouro, em substituição ao de prata, que já possuem, ao capitão Fernando Garcia Ramos e ao tenente Antonio Bernardino da Silva Junior; medalha de bronze, com passador também de bronze, ao 2.º sargento escripturario Joaquim Antonio Guimarães; passador de bronze ao alferes Alfredo Leão de Paula Madureira; e medalha de bronze, sem passador, aos sargentos ajudantes Joaquim Anthero de Carvalho e Presciliano Antonio dos Santos e aos soldados Antonio Lopes Coutinho e Manoel Bernardo do Nascimento, visto contarem, o primeiro, mais de 30; o segundo e o terceiro, mais de 25; o quarto e o quinto, mais de 15; e, os quatro ultimos, mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas.

— Por decretos de 20 do corrente mez:

Foi reconduzido o bacharel Carlos Affonso de Assis Figueiredo no lugar de juiz da 3.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, por tempo de quatro annos na forma da lei.

Foram declarados sem effeito os decretos de 19 e 4 de outubro ultimo, nomeando Febrônio Martins de Souza-Filho, Julio Manoel Ribeiro e Severiano Bezerra da Silva para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Aguas Bellas, na secção de Pernambuco.

Foram exonerados José Candido da Santa Anna e Lucio Rodrigues da Silva dos lugares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Amparo e Patrocínio do Coité, na secção da Bahia.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Aguas Bellas

Segundo supplente, Emyglio Nunes Barreto.

Terceiro supplente, Euzebio de Barros o Silva.

Municipio de Leopoldina

Primeiro supplente, João Baptista de Aquino Jambo.

Segundo supplente, Francisco Clementino do Nascimento.

Terceiro supplente, Francisco Freire do Nascimento.

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Clementino do Nascimento.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Municipio de Boa Familia

Primeiro supplente, Julio Barbosa.

Segundo supplente, Joaquim Gonçalves Dias Bastos.

Terceiro supplente, Carlos Rossoni.

Ajudante do procurador da Republica, Mario Barbosa Senna.

Municipio de São Pedro de Itabapoana

Segundo supplente, Manoel de Aguiar.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Jaguary

Primeiro supplente, major Joaquim Francisco do Nascimento;

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que adia as eleições municipais para o mez de abril de 1917 e dá outras providencias, tenho a honra de devolver a vossa mensagem n.º 107, de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Segundo supplente, Antonio Americo do Carmo;

Terceiro supplente, Alfredo Ferreira Ramos;

Ajudante do procurador da Republica, José Gonçalves Ferreira.

Municipio de Pequy

Primeiro supplente, Antonio Xavier Lopes Villaça.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Amparo

Primeiro supplente, José Domingues da Silva Netto;

Segundo supplente, Aprigio Rodrigues Louborinho;

Terceiro supplente, João Alfredo do Lima; Ajudante do procurador da Republica, João Ferreira Sant'Anna.

Municipio de Queimadas

Primeiro supplente, coronel Emygdio Gonçalves Côrtes;

Segundo supplente, Hemelino Barbosa de Souza;

Terceiro supplente, Amphiphio Pinto de Azevedo.

Municipio de Patrocínio do Caste

Primeiro supplente, João Antonio das Virgens.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 20 do corrente, foi aposentado o 2.º official aduanciro da Alfandega do Ceará Francisco de Paula Barros Saboia, nos termos do art. 121 da lei n.º 2.924, de 3 de janeiro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi accetita a renuncia que fez Octavio Mota de Souza da serventia vitalicia do officio

de tabellião de notas, contador e partidor da Comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, sendo declarando vago o referido officio.

— Foi exonerada, a pedido, a 1ª escripturaria da Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro Leopoldina Pinto do lugar de administradora interina da mesma colonia.

— Foi nomeado o 1º escripturario das Colonias de Alienadas na ilha do Governador, Americo Raposo, para exercer o lugar de administrador da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro durante o impedimento do effectivo, Alvaro Cardoso, que se acha licenciado.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

De Pernambuco, o decreto de 13 deste mez nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Floresta;

Da Bahia, sete decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Pilão Arcado, Caravellas, Chique-Chique e Jacobina.

Expediente de 16 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi suspenso do exercicio das respectivas funcções, até que seja definitivamente julgado o processo a que responde, o guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Piahy: Eivaldo Rodrigues Serra, que se acha, em virtude do decisaõ do inspector da Alfandega de Parnahyba, prohibido de entrar nessa repartição e em suas dependencias, como accusado de contrabando. — Dou-se conhecimento ao director geral de Saude Publica, declarando-se que pode ser nomeado quem substitua interinamente o aludido guarda.

— Remetteram-se ao chefe do Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, o decreto do 1 de novembro ultimo e a medalha de distincção do 1º classe que o acompanha e foi concedida ao guarda civil Angelo Pedro da Silva, a quem se refere o seu officio n. 163, de 1 de março do corrente anno.

Requerimentos despachados

Joaquim Rodrigues Felipe, pedindo certidão. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Alfredo do Rego Soares. — Solle o documento com estampilhas federaes.

Edgard de Almeida Rabello. — O requerimento foi remettido á Congregação do Collegio Pedro II, afim de que seja submittido á Congregação do mesmo estabelecimento.

Expediente do dia 18 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional: De 50\$, de exames periciaes feitos neste anno pela Repartição da Policia (aviso numero 4.200);

De 96\$980, do fornecimento de objectos de expediente feito em novembro findo á 4ª Vara Criminal (aviso n. 4.202);

De 270\$200, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienadas na ilha do Governador em outubro ultimo (aviso n. 4.201);

De 5:547\$064, de fornecimentos feitos em novembro findo á Repartição da Policia (aviso n. 4.199);

De 2:390\$, de alugueis, relativos a novembro findo, dos predios occupados pelas Delegacias de Saude Publica (aviso n. 4.203);

De 1:106\$809, gratificação que compete ao bacharel Djalma de Mendonça, por ter substituido em 1909 o juiz da comarca do Alto Juua (aviso n. 4.204).

— Solicitou-se ainda áquelle ministerio a distribuição das importancias seguintes:

De 337:717\$796, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, por conta do credito de que trata o decreto n. 12.292, de 30 de novembro findo, e referente á Faculdade de Medicina do referido Estado (aviso numero 4.214);

De 2:352\$560, á Delegacia do Thesouro Nacional no Ceará, para pagamento de transportes concedidos em janeiro deste anno pela Rede de Vição Ferrea Cearense (aviso n. 4.203).

Dia 19

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 56\$151, importancia do aluguel do sete dias do mez de julho deste anno do predio então occupado pela delegacia do 2º districto policial (aviso n. 4.210);

De 200\$, do aluguel, relativo a novembro findo, da sala em que funciona a 2ª Proctoria Criminal (aviso n. 4.221);

De 100\$, do aluguel do mez de novembro findo da sala occupada pelo Juizo da 8ª Proctoria Civil (aviso n. 4.222);

De 42\$, de passagem concedida pela Amazon River Steam Navigation Company Limited a requisição deste ministerio (aviso numero 4.224);

De 10\$, importancia da cunhagem de uma medalha de distincção de primeira classe (aviso n. 4.223).

— Solicitou-se ainda áquelle ministerio a distribuição dos seguintes creditos:

De 98\$400, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, para pagamento de passagens concedidas pela Rede do Vição Paraná-Santa Catharina (aviso n. 4.223);

De 28:051\$030, á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de transportes concedidos pela Rede do Vição Ferrea Cearense.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1916

2º districto:

Albino Teixeira de Mesquita Bastos (4.683). — Relevo a multa, attendendo ao parecer do Dr. delegado.

3º districto:

Carlos Conteville & Comp. (4.648). — Concedo prorrogação do prazo por mais noventa dias.

4º districto:

Antonio Manoel Gomes (4.668). — Deferido.

6º districto:

Alfredo Pereira de Souza (4.635). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Joaquim Ferreira de Carvalho (4.630). — Deferido.

José Domingos Carvalho (4.609). — Deferido.

Ernesto Isnard (4.597). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de trinta dias.

9º districto:

Americo Passeado (4.630). — Deferido.

Arthur Silveira dos Santos (4.638). — Deferido.

Engenheiro João Antonio da Costa (4.584). — Deferido.

Secção de expediente:

Anselmo Barcellos da Silva (4.480). — A queção indepenente desta Directoria por estar já affecta ao Dr. 4º promotor adjuncto desde 8 de novembro proximo findo.

Navegação:

Mestre hiate Godofredo (216). — Deferido.

Mestre hiate Julio Macedo (217). — Deferido.

Mestre hiate Aurora (218). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 22 do corrente foi concedida licença de 30 dias, com dous terços do respectivo vencimento, para tratamento de saude, a Alfredo de Almeida Corrêa, commissario do 2º classe do 26º Districto Policial.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De seis mezes, com vencimento, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Santos Luiz Corrêa Paes, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, sendo 35 dias com dous terços da respectiva diaria e 55 dias com metade da mesma, á operaria da Imprensa Nacional Emma Ferreira Netto, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com dous terços da respectiva diaria, ao operario do mesmo estabelecimento Alcino Moure, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, sendo 60 dias com dous terços da respectiva diaria e 30 dias com metade da mesma, ao operario do mesmo estabelecimento Arlindo do Espirito Santo, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, á operaria do mesmo estabelecimento Laura do Azevedo, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Por portaria da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Paranaguá, Estado do Paraná, Bento João Ferreira, para tratar de seus interesses onde lho convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 231 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 1.125, de 31 de outubro ultimo, relativo do pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 660\$, de que é credor Vicente Ferreira do Prado Sobrinho, proveniente de alugueis do predio de sua propriedade em S. Luiz Gonzaga, occupado pela 1ª brigada de cavallaria, nos mezes de fevereiro a dezembro de 1909, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. 19 do referido processo.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas: N. 689 — Para que esse ministerio se digna emitir parecer a respeito, tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento, do 14 de novembro ultimo, em que a Companhia Nacional de Navegação Cosleira pede isenção de direitos a quarenta e para 11.164 toneladas de carvão, visto ter cedido á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 690 — Comunicando-vos que autorizei o pagamento da quantia de 107\$200 ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Teixeira da Costa, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber em 1911, conforme solicitação constante do aviso desse ministerio n. 1.107, de 18 de março de 1913, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser feita na folha de pagamento daquelle empregado a necessaria annotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 81 — Respondendo ao officio n. 328, de 11 de outubro ultimo, em que destes conhecimento do requerimento do Sr. deputado Barbosa Lima, referente á petição que junto vos restituiu, em que Antonio José do Souza, collector federal de Araraquara, solicita restituição da quantia de 6:270\$086, que depositou no Thesouro, peço venia para declarar-vos que não parece opportuno resolver-se sobre o pedido, antes do pronunciamento do Tribunal de Contas, em relação á gestão do requerente, que ainda se acha no exercicio daquelle cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 161 — Tendo sido autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo a proceder á tomada de contas do collector federal de Araraquara, no mesmo Estado, Antonio José do Souza, remetendo em seguida o processo a esse Tribunal, para os fins de direito, peço vos dignéis de providenciar para que esse mesmo instituto se pronuncie com a possível urgencia sobre as alludidas contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.108 — Restituindo os papeis que me devolveistes com o officio n. 2.613, de 3 de outubro ultimo, relativos á restituição de direitos requerida pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por acto de 11 do vigente, resolveu manter o despacho de que tivestes conhecimento pela ordem n. 946, de 30 do referido mez de outubro.

N. 1.109 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 91, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, de dous caixões e tres malas, contendo roupas e objectos de uso pessoal do ex-consul geral em Genova, Gervasio Pires Ferreira, remetidos pelo vice-consul do Brazil em La Rochelle-Pallice, pelos vapores *Oronsz e Liger*, aqui aportados.

N. 1.110 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Co., em petição de 30 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com as disposições dos decretos ns. 5.664 e 5.690, de 22 de agosto e 20 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços da requerente.

N. 1.111 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.741, de 27 de novembro ultimo, relativo ao recurso

interposto por Antonio Rocha, á decisio dessa inspectoria mandando classificar como «pelles marroquinadas», do art. 24 da Tarifa em vigor», da taxa de 2\$203 por kilo, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 3.360, de setembro proximo findo, como «pelles preparadas de cor natural», do mesmo artigo, taxa de 1\$409 por kilo, resolveu, por acto de 6 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim do confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 299 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 1.001, a que se refere o de n. 1.476, de 29 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, permittir que o ex-auxiliar agromomo do Aprendizado Agricola de Barbacena, Porthos Duque Estrada Meyer, continue a contribuir para o montepio, recolhendo ao Thesouro, por meio de guia expedida por essa directoria, as respectivas quotas mensaes, na proporção do ordenado que percebia naquello cargo, e a partir de abril, inclusive, deste anno.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 146 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Berringer & Comp. e Ohliger & Comp., successores de Zarges, Berringer & Comp. e Zarges Ohliger & Comp., em petição de 11 de setembro findo, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, autorizar a transferencia, para as firmas requerentes, das apolices da Divida Publica ns. 349.056 a 349.133 e 433.840 a 433.939, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes ás firmas Zarges, Berringer & Comp. e Zarges Ohliger & Comp. e pelas mesmas dadas em garantia das suas operações cambiaes em Belém e Manaus, onde eram, respectivamente, estabelecidas, continuando, porém, as referidas apolices caucionadas no Thesouro Nacional, em garantia de identicas operações das firmas successoras, conforme tudo consta do termo lavrado na Procuradoria da Fazenda Publica em 28 de novembro proximo passado.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 371 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, proferido em petição de Manoel Pacifico de Mattos, datada de 31 de outubro ultimo, que, em 16 de janeiro de 1893, foi caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 68.494, de propriedade do requerente, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de thesoureiro do Instituto de Surdos-Mudos.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 372 — Transmittindo o incluso requerimento, de 27 de novembro ultimo, em que A. de Souza pede isenção de direitos aduaneiros para duas caixas contendo 12 quadros a oleo, obras de arte destinadas a servir de estudo e modelo, peço-vos dignéis emitir parecer a respeito.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 171 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 241, de 16 de novembro findo, e em que o Dr. Alfredo Neves recorre do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 100\$, por ter iniciado o exercicio de sua profissão sem haver pago previamente o respectivo imposto, como exigem as disposições legais em vigor, resolveu, por despacho de 14

do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 517 — Transmittindo o incluso processo, á que se acha annexo o requerimento em que Avellar & Comp., como procuradores de D. Maria Franco de Medina, viuva do ex-collector federal em São Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, solicitam cumprimento do alvará, junto ao mesmo processo e expedido pelo juiz do direito daquelle localidade, peço vos dignéis de dar a razão de decidir desse Tribunal, autorizando, segundo o officio n. 815, de 19 de outubro ultimo, apenas o levantamento de uma caderneta do valor de 428\$, deixando de se referir a outra que integrava a fiança de 928\$, prestada por aquelle collector.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 112 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 85 de 30 de setembro proximo findo, relativo ao requerimento em que Leão Irmãos, proprietarios da usina de assucar «Leão», situada no municipio de Santa Luzia do Norte, nesse Estado, solicitam restituição de direitos que a mais pagaram pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.849, deste anno, resolveu, por acto de 28 de outubro ultimo, de accordo com o disposto na alinea II, art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da actual lei da Receita, autorizar a restituição da importancia de 11:004\$, em ouro, e 16\$506, em papel.

N. 113 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 16, de 18 de maio de 1914, e relativo ao requerimento do chefe de secção da Alfandega desse Estado, Manoel Zeferino dos Santos, pedindo annullação da pena de suspensão que lhe foi imposta em maio de 1903, e bem assim reparação do acto que o removeu do chefe de secção da Alfandega de Pernambuco para o cargo que ora exerce, resolveu, por despacho de 18 do corrente, manter a decisão anterior.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 248 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 56, de 13 de junho de 1913, em que Lydio Mendes Cardoso, servente da Alfandega dessa capital, pede pagamento, por exercicios findos, da quantia correspondente aos 30 % de gratificação que deixou de receber em 1912, visto a lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro desse ultimo anno, nada aproveitar ao requerente.

N. 249 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 53, de 13 de julho de 1913, em que João Boanerges Ferreira, servente da Alfandega desse Estado, pede pagamento, por exercicios findos, da importancia correspondente a 30 % de gratificação que deixou de receber em 1912, visto a lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro desse ultimo anno, não aproveitar ao requerente.

N. 250 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 93, de 4 de agosto de 1913, em que Antonio Raposo Nina, servente da Alfandega dessa Capital, pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:098\$, correspondente á gratificação de 30 % que deixou de receber em 1912, visto a lei orçamentaria

n. 2.544, de 4 de janeiro desse ultimo anno, não aproveitar ao requerente.

N. 251 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 52, de 13 de junho de 1913, em que Ernesto dos Santos Castro, servente da Alfandega desta Capital, pede pagamento, por exercicios findos, da importância de 1:098\$, proveniente da gratificação de 39% que deixou de receber em 1913, visto a lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro deste ultimo anno, não aproveitar ao requerente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 498 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 53, de 8 de maio ultimo, relativo á percepção da pensão de montepio pretendida por D. Lydia Amelia de Souza Tavares, na qualidade de sobrinha do 1º escripturario, aposentado, da Alfandega desse Estado, João Monteiro de Carvalho, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado a fls. 24 e 24 verso do referido processo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 136 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas em o vosso officio n. 111, de 23 de setembro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que Antonio Teixeira Bastos, agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, removido para identico logar no interior do Estado do Amazonas, pede prorrogação do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do seu novo emprego, resolveu, por despacho de 1 do mez corrente, autorizar-vos a mandar submettel-o a inspecção de saude.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 137 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 57, de 2 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Martins & Comp., da decisão dessa delegacia que, reformando a da de Victoria, impoz aos recorrentes a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 305 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 210, de 30 de agosto do corrente anno, relativo ao recurso interposto pelo 2º escripturario dessa delegacia Affonso Bernardo da Silva Guimarães, da decisão dessa mesma repartição negando-lhe o pagamento dos vencimentos de thesoureiro interino, do dia 8 do referido mez, data em que tomou posse o novo thesoureiro, ao dia 12, em que terminou o balanço da thesouraria, resolveu, por despacho de 11 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 306 — Devidamente apostillados, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Manoel Florentino da Costa para o logar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Villa Rio José Pedro e o de Hygino Machado Coelho para identico logar em Sant'Anna dos Ferros, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 288 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 120, de 7 de agosto ultimo, relativo ao recurso ex-officio

que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da collectoria de Muana, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, art. 143, lavrado pelo agente fiscal Nelson de Oliveira contra Pedro Luiz de Carvalho, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 259 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 63, de 19 de maio de 1915, em que Nicolaus & Comp., pedem isenção de direitos aduaneiros para o material discriminado em relações que juntaram, resolveu, por despacho de 18 do corrente, indeferir o alludido requerimento, visto estar caduca a concessão isentando o material importado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 70 — Havendo essa delegacia expedido em favor da pensionista Alice Leitão Pinheiro guia para percepção do meio soldo e montepio, toda ella escripta a machina, inclusive o nome do escripturario que a fez, chamo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, a vossa attenção para essa irregularidade, recommendando-vos igualmente providencias afim de que, nas guias dactylographadas, toda a parte final que constitue o fecho do documento, seja manuscrita.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 157 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 116, de 21 de novembro proximo findo, em que o ex-2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, José Gonçalves Lobo Junior pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido nomeado para o logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy, visto haver o requerente tomado posse do alludido emprego nesta Capital e não ter assumido o exercicio do referido cargo.

N. 339 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Virgilio Felinto de Medeiros para o logar de administrador das capatazias da Alfandega de Recife, nesse Estado.

N. 340 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de novembro findo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 194, de 27 de outubro ultimo, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes em Torre, nesse Estado, de Eduardo Agapito da Silva Ferreira para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 69 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 39, de 4 de março do corrente anno, e relativo á restituição de 1:911\$ pretendida pelo agente embarcado do vapor *Igarassú*, da Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba, Propercio Machado Vieira, proveniente do rendas postaes pelo mesmo arrecadadas e entregues ao ex-theoureiro dos Correios desse Estado, Arthur de Souza Rubim, que as extraviou, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que o pedido é procedente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 57 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 30, de 10 de agosto ultimo, relativo ao recurso ex-officio que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da Alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado pelo

2º official Juancito Manoel Francisco Cardoso contra J. Freire & Comp., commerciantes estabelecidos na cidade do Mossoró, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 417 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o titulo de nomeação de Horacio de Oliveira Bastos para o logar de collector das rendas federaes em Passo Fundo, nesse Estado.

— Sr. collector federal de Nova Friburgo Estado do Rio de Janeiro :

N. 75 — Tendo M. Sinjun & Comp., estabelecidos nessa cidade com fabrica de rendas, reclamado, em petição de 29 de novembro proximo findo, contra a falta de sellos de consumo nessa collectoria, falta que os obriga a demorar o despacho da remessa das rendas na Estrada de Ferro, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do vigente, presteis informação sobre tal reclamação.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 82 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez findo, resolveu deferir o requerimento anexo ao vosso officio n. 83, de 2 do mez anterior, no qual o escriptão das rendas federaes em Lagos, nesse Estado, Alberto Ribeiro Schmidt, pede prorrogação por 60 dias do prazo marcado por essa delegacia para reforçar a sua fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 68 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 789, de 11 do corrente, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 44.973, de outubro ultimo, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, em virtude do disposto no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria, resolveu, por acto do dia 16, autorizar a restituição pretendida.

N. 869 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 752, de 30 de novembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pelo material despachado na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 43.623, de outubro ultimo, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da Receita, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 870 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 83, de 18 do fevereiro ultimo, em que 1º escripturario da alfandega de Santos Ricardo Mendes Gonçalves solicita que seja restituída aos interessados, por conta da verba Eventuais, a importância de uma multa pelo requerente levantada por effeito da ordem n. 389, de 20 de setembro de 1913, multa que posteriormente foi annullada em consequencia da decisão constante da de n. 294, de 10 de junho de 1915, resolveu, por despacho de 9 do vigente, que o pedido não pôde ser attendido, em face da doutrina da ordem n. 142, de 22 de fevereiro de 1911, a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:
N. 102—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento anexo ao vosso officio n. 84, de 30 de agosto ultimo, no qual o ex-collector das rendas federaes no municipio de Itabaiana, Francisco Ferreira de Mello, pede permissão para continuar a contribuir para o montepio.

Directoria da Despesa Publica

RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 18 de dezembro de 1916

Officio n. 4.306 — Exercícios findos:
C. Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, 462\$045.

Officio n. 4.307 — Aposentadoria:
Antonio Pinto de Freitas.

Officio n. 4.308 — Meio soldo e montepio militar:
Rita Pereira de Carvalho.

Officio n. 4.310 — Exercícios findos:
João Julio Rodrigues da Silva, 720\$000.

Dia 19

Officio n. 4.317 — Exercícios findos:
Eugenio Gentil Brazil, 315\$322.

Officio n. 4.322 — Meio soldo e montepio:
Maria Benedicta de Vasconcellos Santos Silva.

Officio n. 4.323 — Pensões provisórias:
Leopoldina Cavalcante de Faria;
Maria Deolinda Jorge.

Officio n. 4.324 — Exercícios findos:
Alfredo Solles de Mendonça, 243\$400;
Avelino André da Silva, 243\$400;
Celso Nelson da Fonseca, 243\$400.

Officio n. 4.325 — Exercícios findos:
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, 3:362\$798;
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 4:023\$930.

Officio n. 4.028 — Exercícios findos:
Cypriano Antonio dos Santos, 148\$000.

Officio n. 4.329 — Montepio Civil:
Belmira Lobo de Mello.

Officio n. 4.340 — Exercícios findos:
Alexandre Alvarenga, 50\$566;
João Bento Fernandez, 131\$400;
Guilherme Frederico de Alencar, 247\$181.
Officio n. 4.331 — Exercícios findos:
Santos do Oliveira Lima, 10:298\$008;
Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 40\$200;

João Thomaz Pereira de Souza, 547\$000;
Alexandro Virginio, 33\$216.

Officio n. 4.332 — Montepio Civil:
Justina Ortiz (reversão), Nancy Abreu Carneiro, Anna Carneiro de Britto e outro.

Officio n. 4.333 — Exercícios findos:
Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, 430\$000;

J. P. Alves & Comp., 10\$000;

Henrique Dias de Moraes, 72\$740.

Officio n. 4.335 — Montepio Civil:
Marie Agostine Vono.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1916

D. Maria Lina Cruz Barroso, pedindo reversão de pensões de montepio e meio soldo. — Satisfaz as exigências do parecer.

Dia 20

Ricardo de Almeida Rego, pedindo certidão a respeito de pagamentos a José Caravelli. — Prove que a certidão pedida é para fins judiciais.

José de Aranjo Macello, pedindo pagamento do vencimento que seu fallecido pai deixou de receber. — Faça reconhecer a firma do

serventuário que subscreeu o documento de fls. 4 e 5.

D. Augusta Blake de Faria Ramos e outras, pedindo reversão das pensões de meio soldo e montepio que recebia sua finada mãe. — Habilitem-se para a percepção do meio soldo, em reversão, na forma do decreto n. 3.607, de 22 de fevereiro de 1866.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1916

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4—Junto vos remetto por cópia uma reclamação do intendente municipal da Feira de Sant'Anna, nesse Estado, para que essa delegacia resolva sobre o caso como entender de direito, dando a esta directoria as devidas communicações.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 6 — Em solução ao vosso officio n. 58, de 11 de março ultimo, communico-vos que as obras feitas no predio contiguo ao edificio dessa repartição para a lactação do corpo da guarda e residencia do porteiro acham-se concluidas, podendo desde já ser o mesmo habitado.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 22 de dezembro de 1916

Requerimento da Empreza da Construcções Civis, em liquidação amigavel, pedindo certidão por seu liquidante. — Prove o signatario a qualidade allegada.

Mandado de levantamento da quantia de \$5500 expedido pelo juizo federal do Estado do Rio de Janeiro a favor do coronel Cornelio Jardim. — Satisfaz o interessado a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1916

Jeronymo José Ferreira. — Proceda-se pela forma indicada no parecer, e, no sentido do mesmo, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Ferreira Fonseca. — Transfira-se.

Anna Martinho Souza Nobre. — Idem.

José Pereira & Baptista. — Idem.

Antonio Pinto dos Santos. — Idem.

Maria Dolores Silva. — Idem.

Manoel Sá Jorge Leite. — Idem.

Maria de Lourdes Miranda Souza. — Idem.

Francisco Alvaro Queiroz Nogueira. — Idem.

Almerinda Paula Oliveira. — Idem.

Miguel Luiz Borges. — Idem.

Gaspar Antonio Ribeiro. — Sim, mediante recibo.

Daniel Francisco Freitas. — Idem.

Christovão Duran. — Revalidado o sello do documento, volte.

Maria Deolinda Souza Andrade. — Idem.

José Gomes Ribeiro. — Já estando a petição devidamente processada, cumpra a segunda parte do despacho, apresentando nova petição.

Manoel Coelho Antunes. — Idem.

Francisco José de Alvarenga. — Reduza-se o valor locativo a 840\$ em 1917.

Rosa Marques Santos. — Legalize o documento de fls. 3.

Cecilia Conceição Mathews. — Já estando atendida, archive-se.

Vieira Montinho & Comp. — Depois de junta a patente de registro, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Joaquim Silva Peixoto. — A' 2ª Sub-directoria.

José Conceição Oliveira. — Indeferido, em face do parecer.

José Custódio & Assumpção. — Provem o allegado, com documento habil.

Aureliano Augusto Borges. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Baptista. — Junta a patente do registro, transfira-se.

Balthazar Ribeiro. — Faça-se a alteração proposta, de accordo com o parecer.

Guilhermina Ferreira Silva Meira. — Reduza-se, em 1917, a 480\$ o valor locativo.

Gomes & Grasso. — Paguem o debito.

J. M. Caenazzo. — A' 2ª sub-directoria.

Marco Luchetti & Comp. — Idem.

Braulio Hernandez. — Altere-se a classificação para—carvão vegetal—em 1917.

Pedro Alves Nogueira. — Já estando atendida, archive-se.

José Pinto da Costa. — Altere-se a classificação para botequim, em 1917.

Leandro Martins & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Rita Maciel Monteiro de Lima. — Selte o documento de fls. 5.

Dr. Antonio Augusto Ferreira. — Reduza-se os valores locativos dos predios, em 1917, de accordo com o parecer.

Zenha Ramos & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Alberto Iglesias. — Deferido.

D'Orey & Comp. — De-se a baixa, na forma do parecer.

Victorino Lourenço Ramos. — Reduza-se a 1:680\$ o valor locativo em 1917.

Aristolino e outros. — Sendo procedente a divida, em face do parecer, nada ha que deferir.

Domingos Caruzo & Irmão. — A' 2ª Sub-directoria.

Arthur Cardoso. — Pague o debito.

Ezequiel Ferreira Coelho. — Façam-se as reduções propostas no parecer.

Joaquim Tavares Guerra Filho. — Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo em 1917.

Machado Carvalho & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

José Teixeira Carvalho Junior. — Restabeleça-se a divida nesta repartição, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto aos annos de 1909 a 1913, de accordo com o parecer. Volte depois o processo.

José Joaquim Affonso Ramos. — Restitua-se a quantia de 74\$503, solicitando credito pela verba—Reposições e restituições.

Isis Laboratorio Chimico. — Em vista do resultado do exame a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses, o producto a que se refere a consulta (Isis Vitalin espumante), conforme a amostra exhibida, esta sujeito a imposto de consumo, devendo ser incluído para pagamento das devidas taxas, no art. 4º, § 7º, do respectivo regulamento.

J. J. Marinho. — Satisfaz a exigencia.

Francisco Silva Tavares. — Idem.

Morgado & Irmão. — Idem.

Torquato & Comp. — Idem.

Rita Cassia Bernardes Dantas. — Idem.

Companhia Lithographica Ferreira Pinheiro. — Idem.

Antonio Fernandes Carvalho. — Idem.

Hermann Maria Willisch e outros. — Idem.

Dr. Diogo Soares Cabral Mello. — Idem.

Pinheiro Ladeira & Comp. — Idem.

Notificações:

Contra J. Dantas & Comp. — Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Aurelio Boto de Barros, imponho á firma J. Dantas & Comp. estabelecida á rua General Caldwell n. 67, desta cidade do Rio de Janeiro, com pequeno

fabrico de bebidas e vinagres a multa de 80\$, por infracção do art. 6º combinado com o art. 13 letra A, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual devera recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.—Intime-se.

Contra Rodrigues Silva & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Contra Pereira & Villela.—Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1916

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.826—Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo o processo de recurso interposto por Felippo Borgonovo, que acompanhou o officio n. 100, de 13 do fluente.

Requerimentos despachados

Raulindo Paula Bastos.—Informe a Secção Central.

Maria Amélia de Oliveira.—Sim.
Villas Boas & Comp.—A' Secção Central para processar.

Alexandre Ribeiro & Comp.—A' Secção Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem do cargo de sub-director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

Do serviço da Armada, o mecanico naval de 2ª classe Alfredo Moretti, conforme pediu.

Foram concedidos ao 1º tenente engenheiro machinista Lourenço Siqueira da Motta 60 dias de licença, na forma da lei, em prorrogação da que lhe fôra concedida em 6 de julho ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenla:

N. 4.283—Rogo vos dignéis de habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas com os creditos de réis 8:189\$500, já annullado, e 804\$337, á conta das seguintes rubricas do orçamento em vigor:

Verba 7ª—Corpo da Armada, etc.—Pessoal —Para pagamento do vencimentos aos officiaes da Armada, etc., 6:780\$000;

Verba 20ª—Munições de bocca — Pessoal —Rações para os officiaes da Armada, etc., 1:499\$500;

Verba 24ª—Combustivel — Material — Para os navios e estabelecimentos, 804\$337.

N. 4.285—Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.163 A, na importancia de 556\$, tenho a honra de solicitar-vos o pagamento dessa quantia ao credor José Ribeiro dos Santos.

N. 4.286—Rogo vossas ordens para a indemnização de 58\$333, de accordo com os documentos incluso, ao continuo do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Meira de Figueiredo, á conta da verba 10ª —Arsenacs—

Sub-consignação — Material — quota de 700\$, para asse o de casa e despezas meudas, do orçamento vigente.

N. 4.287—Solicito-vos providencias no sentido de ser o continuo da Secretaria do Almirantado, Benjamin de Carvalho, indemnizado, de accordo com os documentos incluso, da importancia de 100\$, á conta da verba 2ª — Almirantado — Sub-consignação — Material — quota de 603\$, destinada ao asseio da casa e despezas meudas, do orçamento em vigor.

N. 4.288—Em resposta a vosso aviso numero 207, de 18 de novembro ultimo, tenho a honra de informar-vos que o foguista, aposentado, da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Francisco Maximo, percebia, na actividade, o vencimento annual de 1:800\$000.

N. 4.289—Em resposta a vosso aviso n. 147, de 15 de julho ultimo, cabe-me informar-vos que o contra-mestre aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital, Felciano Ferreira Ramos, pagou, a titulo de sello, desde 1904, anno em que foi nomeado, as seguintes quantias: 289\$300, quando percebia o vencimento mensal de 300\$; 52\$800, pelo augmento do dito vencimento para 350\$, mensaes, e igual quantia pelo augmento do mesmo para 400\$, mensaes.

N. 4.291—Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo n. 6.180, na importancia de 2:110\$840, de que é credor José Antonio Moreira, solicito vossas providencias no sentido de que seja o mesmo pago pelo Thesouro Nacional.

N. 4.292—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que pelo Thesouro Nacional seja paga a importancia de 210\$, relativa ao incluso processo de exercicio findo sob n. 6.166, de que é credor João Martins de Carvalho.

N. 4.293—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a Francisco Simplicio de Alcantara a quantia de 743\$, importancia do incluso processo de exercicio findo n. 6.164, de que é credor.

N. 4.294—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 1:536\$, relativa ao incluso processo de exercicio findo sob n. 6.179, de que é credora a Companhia Mineira de Energia Electrica.

N. 4.295—Afim de que pelo Thesouro Nacional seja effectuado seu pagamento, transmitto-vos o incluso processo de exercicio findo n. 6.168, na importancia de 547\$300, de que é credor Alvaro Innocencio de Alcantara.

N. 4.296—Passo ás vossas mãos, afim de que providencias para seu pagamento, o incluso processo de exercicio findo, na importancia de 547\$300, de que é credor Florencio Chrispiano da Silva.

N. 4.297—Afim de que providencias para seu pagamento, tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercicio findo n. 6.163, na importancia de 200\$, que é devida ao guarda-marinha machinista Henrique de Souza Cunha.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.281—Em resposta á vossa carta de 16 do corrente, em que me transmittistes o pedido de garantia para sahida de vapores, formulado pelo representante da Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial em Belém do Pará, tenho a honra de levar a vosso conhecimento que, segundo me informa a Inspectoria de Portos e Costas, o capitão do Porto daquelle Estado conseguiu fazer cessar a grêve dos marinheiros mercantes, achando-se, desse modo, normalizada a navegação.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 4.282—Tendo em vista o que expendes em officio n. 82, de 13 do corrente, autorizo-vos a reintegrar na praça de aspirante os alumnos paisanos repetentes Leonidas

Marcos da Conceição, Samuel Brasileiro da Silva e Alfredo Bento de Mello Alvim.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso:

N. 4.290—Tendo em vista o resultado da concorrência para os fornecimentos de mantimentos e dietas nesse Estado, em 1917, de que tratastes em officio n. 132, de 2 do corrente, ora resolvo autorizar-vos a abrir nova concorrência para os precitados fornecimentos.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.301—Em resposta a vosso officio n. 481, de 18 do corrente, cabe-me dizer-vos que se me afigura de grande alcance para a defesa do paiz, na eventualidade da guerra, a immediata aprovação, pelo Congresso Nacional, do projecto n. 252, do corrente anno, que estabelece a instrução militar obrigatória e sobre o qual vos dignastes de ouvir-me á requisição da Comissão de Constituição e Justiça.

Inspectoria de machinas — Em 16 de dezembro de 1916.

Ao Sr. almirante ministro da Marinha. — Passo ás vossas mãos o que me foi dado observar a bordo do contra-torpe leiro *Matto Grosso* nos dias 29 de novembro e 7 do corrente, queimando em uma das duas caldeiras sem alteração nas grelhas existentes o carvão de Crissiuma.

A quantidade de combustivel existente a bordo era de 15 toneladas approximadamente, que foi desle logo empregado na feitura dos fogos.

Examinado superficialmente com os recursos de bordo, ficou conhecido ser de aspecto cinzento escuro, sem brilho caracteristico, friavel, de pouca humidade apparente e em pedacos muito proprios a queima, e desprovido de qualquer moinha.

Este combustivel que agora está sendo analysado pela repartição competente — utilizado a bordo em regimen de tiragem forçada, unico possivel nesta categoria de navios, comportou-se de modo a offerecer as observações que se seguem:

- a) queima muito facilmente e mesmo no accendimento dos fogos;
- b) com chamma longa e muito clara;
- c) produzindo fumaça densa durante as cargas;
- d) com pronunciado cheiro de enxofre logo que a densidade da fumaça diminue no fim do 2 a 3 minutos;
- e) produzindo sensivel quantidade de cinzas e escorias;
- f) com o melhor rendimento thermico até a pressão de 3 m/m pelo anemometro;
- g) de nenhuma fuligem e cinzas em suspensão.

Para a feitura dos fogos foi observada a disposição e quantidade calculada, que ateados em pouco tempo foi reconhecido em condições de ser estivado, e o levantamento da pressão verificou-se no mesmo tempo que com o melhor combustivel até hoje utilizado.

A produção de chammas longas e muito claras permittem uma melhor utilização naquelles geradores, onde a relação entre as superficies de aquecimento e grelhas é a mais desenvolvida pelos fabricantes.

Ficou verificado na segunda experiencia, a do dia 7 do corrente, que a densidade da fumaça pôde ser sensivelmente diminuida, se for guardado entre as cargas menor intervallo, sob a mesma quantidade a queimar.

O pronunciado cheiro de enxofre toleravel durante o tempo de guarnecer os fogos torna-se intoleravel quando todos os productos

entram em franca combustão, não produzindo fumaça de especie alguma.

Algumas vezes que o contra-torpedeiro teve de navegar com o vento pela prôa, todas as dependências a ré, providas de ventiladores, tornaram-se inhabitaveis, provocando em todos um mal estar característico da aspiração do enxofre.

Não fossem as chaminés dos contra-torpedeiros tão baixas como são e devem ser, creio mesmo que tal inconveniente nem fosse assignalado.

Na primeira experiencia realizada no dia 29 de novembro, a produção de cinza e escoria foi em tal quantidade que no fim de quatro horas a capacidade da fornalha ficou reduzida a um terço e toda a superficie de grelhas forrada de uma camada de escoria e cinza que impediu por completo a passagem de ar mesmo elevado a pressão de 15 m/m pelo anemometro; e foi nestas condições que o contra-torpedeiro de regresso tomou a boia, manobrando a machina apenas com 45 kilos de pressão, e a caldeira com os fogos quasi apagados.

Nesta prova que durou quatro horas, a pressão da caldeira variou entre os limites de 14 a 4,5 kilos, o numero de rotações de 170 a 110, a pressão de ar no compartimento de 2 m/m a 18 m/m, o consumo foi de 6.500 kilos, inclusive feitura de fogos, cinza recolhida no fim da experiencia 1.688 kilos, escorias 882 kilos, milhas navegadas 44.

Na segunda prova realizada no dia 7 do corrente foram tomadas as providencias do conservar os fogos a «meia espessura» e fazer-se o deslocamento da escoria nos intervallos das cargas; para tal trabalho foi necessario mais um foguista.

Observado este regimen embora um pouco mais trabalhoso e menos economico, a pressão manteve-se entre os limites de 13,7 e 7,5 kilos, o numero de rotações de 160 e 130, a pressão de ar de 2 a 5 m/m, o consumo de 5.800 inclusive feitura de fogos, cinza recolhida 1.782, e escoria 320 kilos, milhas navegadas 36.

Foi sob estas condições e regimen que o contra-torpedeiro navegou tres horas tomando a amarração com a machina manobrando com a pressão de nove kilos e os fogos em plena actividade. Do confronto entre a primeira e segunda experiencias verifica-se que houve mais uniformidade na pressão, maior numero de rotações, e o raio de acção de caldeira sensivelmente augmentado, embora o consumo e produção de cinza tenha soffrido um augmento justificado pelo trabalho de remoção da escoria.

Este regimen que parece o mais rendoso, fulgo, entretanto, não ser o mais conveniente para o tipo de geradores em questão, por estar no conhecimento de todos o quanto é nocivo ás aberturas frequentes das fornalhas, e que no caso presente serão ainda aggravadas para revolvimento da escoria.

O carvão de Crissiuma, embora não seja um combustivel para ser utilizado com vantagem nas caldeiras onde o consumo por unidade de superficie pôde variar dentro de grandes limites, conforme a urgencia de qualquer commissão, pôde, entretanto, ter boa collocação e emprego nos geradores, onde o regimen de tiragem natural que permitta um consumo constante por unidade de superficie, dilatando deste modo o tempo necessario para a remoção dos residuos que se fará sem os inconvenientes de queda da pressão, verificada mesmo empregando-se os melhores combustiveis.

As usinas, embarcações de porto, e outras que não são forçadas a um regimen constante de actividade e com tempo disponivel para

cuidar da limpeza dos fogos, poderão utilizar o com certa vantagem a julgar pelo que me foi dado observar nas duas provas realizadas.

O que não se pôde, nem se deve, é esperar do carvão de Crissiuma um grande raio de acção dos geradores em funcionamento forçado, não dispondo o navio de caldeira em reserva.

Confrontando os consumos com aquelles já calculados pelo Estado Maior para o Cardiff e Americano temos:

	kilos
Para 12,5 nós, Cardiff.....	1.116
Para 12,5 nós, Americano.....	1.384
Para 12,5 nós, Crissiuma.....	1.617

Sem desejar investigar outros elementos que não podem ser apurados em uma prova pratica e de pouca duração como foi a do *Matto Grosso*, por escassez de combustivel, consegui assim mesmo reconhecer que o carvão de Crissiuma merece ser beneficiado, que o tornará de excellente qualidade, um pouco menos economico, porém compensado pela differença de preço.

No estado que ainda é encontrado, o seu emprego na marinha de guerra deve ser reservado a determinadas unidades.

Saude e fraternidade.—*José Pinto da Motta Porto*, capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, sub-inspector.

Directoria do Serviço Technico Analytico da Armada—(3ª secção)—N. 103—Em 13 de dezembro de 1916.

Analyse de uma amostra de hulha denominada «Carvão de Crissiuma» e analysada por ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha:

I — COMPOSIÇÃO GERAL

Agua hygroscopica.....	0,71
Substancias combustiveis.....	80,35
Cinzas.....	18,94
	100,00

II — COKEIFICAÇÃO EM CADINHO

Rendimento em coke.....	68,69 %
O carvão encerra em totalidade:	
Carbono fixo.....	49,75
Materias volateis.....	30,60
Agua hygroscopica.....	0,71
Cinzas.....	18,94
	100,00

III — DOSAGEM DO ENXOFRE

Enxofre combustivel.....	1,425
--------------------------	-------

IV — ANALYSE ELEMENTAR

Carbono.....	63,900
Hydrogeno.....	3,880
Oxygenio.....	8,137
Azoto.....	1,008
Enxofre.....	1,425
Agua hygroscopica.....	0,710
Cinzas.....	18,940
	100,000

V — PODER CALORIFICO

Calculado de accordo com os dados da analyse elemental pela formula convencional

$$Hw=8.100+29.000(H-1/8O)+2.300S-600W$$

1000

Substituindo os symbolos pelos seus respectivos valores, obtem-se

63,90 × 81,00 =	5.337,900
3,88 — $\frac{8,137}{8}$ × 290,00 =	830,270
1,425 × 23,00 =	33,625
— 0,71 × 6,00 =	6.203,795
	4,260
	6.199,535

O numero de Calorias (calculadas), de um kilogramma do carvão analysado é, pois, de..

ou, Unidades thermicas inglezas (B. Th. U.)..... 11.139,163

VI — PODER DE VAPORIZAÇÃO

Um kilogramma de hulha examinada transforma, theoricamente, nove kilogrammas 73 de agua a 0° C. em vapor a 100° C.

VALORES COMPARATIVOS

Composição da substancia combustivel ou carvão puro

100 partes de carvão puro encerram:

Carbono.....	82,02
Hydrogeno.....	4,84
Oxygenio.....	10,12
Azoto.....	1,23
Enxofre.....	1,77

Rendimento em coke:

Carbono fixo.....	61,91
Materias volateis.....	38,09
	100,00

Hydrogeno disponivel:

Fazendo o calculo para 1.000 partes de carbono, obtem-se:	
Hydrogeno total.....	59,0
Hydrogeno combinado ao oxygenio presente.....	13,4
Hydrogeno disponivel.....	43,6

Calor de combustão:

Calculado para o carvão puro:	
Calorias.....	7.721,620

Classificação

Interpretando os resultados analyticos, chega-se á conclusão que a hulha examinada deve ser classificada como—hulha gorda de longa chamma (carvão para gaz).

Usos na Marinha

Sómente as pequenas embarcações (rebocadores, lanchas, etc.) e para as cozinhas das guarneções, parece-nos admissivel o uso isolado do combustivel examinado.—*Arthur Carneiro*, capitão de corveta, chimico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 4.280—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de solicitar-vos providencias afim de que a estrada sob vossa direcção despache as cargas que o Deposito Naval remetter, em

1917, á Escola de Aprendizes Marinheiros de Pirapora, Flotilha, Arsenal de Marinha e Capitania do Porto do Matto Grosso, Escola Naval em Baptista das Neves e Fabrica de Polvora sem fumaça em Piquete.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1916

Aniceto Elias de Souza Lima, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército.—Seja excluído, como pede.

Raymundo Francisco de Paula Salles, ex-praça, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Nicola Verlangieri & Filhos, procuradores do tutor dos menores Carlos e Benjamin, filhos do 1º tenente Joaquim Xavier de Castro Brazil, pedindo a fª de officio do referido official.—Ao Departamento Central para satisfazer.

Antonio Moreira Maciel, 1º sargento, pedindo contagem de tempo para reforma.—Consigam-se na certidão de assentamentos do requerente as alterações relativas ao tempo em que serviu como pharmaceutico contractado, o que lhe deverá ser computado para os effeitos da reforma. Para aquelle fim deve apresentar documento authentico.

José Ricardo de Abreu Salgado, capitão, pedindo averbação em sua caderneta das alterações constantes de um documento que apresentou.—Faca-se a averbação pedida.

José Emilio, ex-praça, pedindo ficar sem effeito sua exclusão do Exército.—Indeferido.

Carlos José de Godoy, aluno da Escola Polytechnica, pedindo matricula na Escola Militar.—Já tendo o requerente completado 21 annos de idade, segundo consta da sua certidão de baptismo archivada na Escola Militar, não pode ser admitido á matricula nesse estabelecimento, em face do disposto no art. 53 do regulamento em vigor.

Florianio Peixoto Lopes, reservista do Exército, pedindo permissão para se matricular na Escola Militar.—Apresente até 31 de janeiro vindouro documentos que provem satisfazer as exigencias da letra f do art. 53 do regulamento em vigor.

Jorge Braga da Silva, capitão, pedindo uma certidão.—Nada ha que deferir, em vista da informação prestada pela 7ª região.

Manoel Liberato Bitencourt, major, pedindo contar como arremetado o tempo de instructor da Escola Pratica do Exército.—Não pôde ser attendido; o cargo de instructor em um estabelecimento de ensino não tem as caracteristicas do serviço de tropa.

José Luiz de Moraes, 2º tenente, pedindo matricula na Escola Militar.—Não pôde ser attendido em face do disposto no § 1º do art. 183 do regulamento em vigor.

Dia 22

Manoel da Gama Cabral, 1º tenente reformado, pedindo reversão ao serviço activo do Exército.—Indeferido; requeira ao Poder Judiciario, querendo.

Comissão de Promoções

ACTA DA 43ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezesseis, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Comissão de Promoções no Exército, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os Srs. generaes de brigada Antonio Netto de Oli-

veira Silva Faro, Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Antonio Cardoso, Lino de Oliveira Ramos, Celestino Alves Bastos e Fernando Setembrino de Carvalho e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem discussão.

Constou o expediente do parecer do Sr. general Silva Faro sobre a pretensão do major graduado Martim Francisco Cruz. Submettido a discussão e votação, foi approvado devendo ser remetido ao Sr. ministro da Guerra.

Os Srs. generaes relatores das sub-comissões nomeados em sessão de 4 do corrente para estudarem as fcs de officio dos officiaes que devem completar as propostas para promoção por merecimento na arma de artilharia, apresentaram seus trabalhos.

Procedida e apurada a respectiva votação e tomando conhecimento das vagas existentes, de capitão e subalternos, nas armas de infantaria e cavallaria, organizou a comissão a seguinte proposta para ser submettida ao Sr. ministro da Guerra:

Proposta n. 38

Com a reforma do coronel Manoel Portilho Bentes, por decreto de 30 de novembro ultimo, abriu-se uma vaga deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete por merecimento a um dos seguintes officiaes: Tenente-coronel João Maria Xavier de Brito Junior, tenente-coronel José da Veiga Cabral e tenente-coronel Hestir Philo de Moura. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio de merecimento. Ao official promovido cabe classificação no quadro suplementar.

Desta promoção resulta uma vaga de tenente-coronel que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete por merecimento a um dos seguintes officiaes: Majores José Fernandes Leite de Castro, Custodio de Senna Braga e Adolpho Lins. Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio de merecimento.

Ao official promovido cabe classificação na vaga deixada pelo tenente-coronel promovido por merecimento.

Desta promoção resulta uma vaga do posto de major que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete por merecimento a um dos seguintes officiaes: Capitão Francisco Ramos de Andrade Neves, capitão João Gomes Ribeiro Filho e capitão Nicoláo Antonio da Silva. Vindos os dous primeiros da lista anterior e o ultimo sendo escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio de merecimento.

Resulta desta promoção uma vaga do posto de capitão que compete ao capitão graduado Manoel Ribeiro de Salles Guimarães.

Ao official promovido cabe classificação na vaga deixada pelo major promovido por merecimento.

A vaga de 1º tenente resultante desta promoção compete ao 2º tenente Oscar Mauricio Torres Temporal. Deixa de ser preenchida a vaga de 2º tenente resultante desta promoção, por não haver aspirantes habilitados com o curso da arma.

Cavallaria — Com a reforma do 1º tenente Arthur Sarmento por decreto de 6 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que compete, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 2º tenente Belfort Americo de Mattos.

Na vaga de 2º tenente resultante desta promoção deve ser incluído o 2º tenente José Carlos de Senna Vasconcellos, transferido da infantaria por decreto de 31 de maio ultimo.

Infantaria — Com a reforma do capitão Antonio Fernandes da Silveira e Silva, por decreto de 6 corrente, abriu-se uma vaga deste posto que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, compete, por estudos, ao 1º tenente João Baptista dos Santos Dias, ao qual cabe classificação na 2ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento.

A vaga de 1º tenente resultante desta promoção compete, por estudos, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 2º tenente Gaspar Guimarães Junior. Desta promoção e do fallecimento do 2º tenente Ataliba Teixeira, a 3 do corrente, conforme publicou o boletim do D. G. de 5, resultam duas vagas deste posto, que competem aos aspirantes a official Pedro Martins Rocha e Léo Midosi.

Graduação — De accordo com o art. 1 da lei n. 4.215, de 11 de agosto de 1904, a Comissão propõe que seja graduado no posto immediatamente superior o 1º tenente da arma de artilharia Alberto da Cunha Pitta.

Indicação de antiguidade — O aspirante a official Pedro Martins da Rocha, cuja proposta para o posto de 2º tenente, deve contar antiguidade deste posto de 30 de novembro findo, ficando collocado acima do 2º tenente Osman Medeiros, visto se ter verificado ser a sua mólia final superior á deste seu collega. Outrossim o 2º tenente de cavallaria José Carlos de Senna Vasconcellos deve ser considerado como tendo entrado para o quadro antes de seu collega Astrogildo Pereira da Cunha, cuja proposta foi feita em 17 de novembro, visto sua transferencia ser anterior á deste. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando eu, coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes.—General Bento Ribeiro, presidente.—General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.—General Lino de Oliveira Ramos.—General de brigada Ignacio de A. Guimarães.—General Luiz Cardoso.—General de brigada Celestino Alves Bastos.—General Setembrino de Carvalho.—Confere.—Miranda Azevedo, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.562, de 15 do corrente, do director da Estrada do Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Philadelphia, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 243).

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

A vista do que solicitastes em officio n. 32, de 4 do corrente, passo ás vossas mãos, na cópia inclusa, a informação prestada pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em officio n. 3.574, de 18 do referido mez, afim de defenderdes os interesses da União na acção contra ella promovida por José Augusto da Fonseca Confort (aviso n. 69).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos a admitir para praticar nessa estrada o 2º tenente do Exercito Edgard Lopes Pereira, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 14 do corrente mez (aviso n.º 999).

Segunda secção

Expediente de 22 de dezembro de 1916

Sr. governador do Estado de Pernambuco: Em resposta ao vosso telegramma de 22 de novembro ultimo, referente á cessão, a esse Estado, dos edificios, em más condições de conservação, situados em Jatobá, afim de ser aproveitado o seu material na construcção de uma escola e cadeia, nessa localidade, tenho a honra de communicar-vos não ser possível attender ao pedido, á vista das condições propostas pela Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, no documento junto por cópia, para a alludida cessão (aviso n.º 23).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Com o officio n.º 715/S, de 4 do corrente, trouxeis á minha consideração a consulta que vos dirigiu o chefe da 3ª fiscalização dessa inspectoría, ácerca do pagamento, á Companhia de Viação e Construcções, do transporte de agua para a construcção das obras de arte da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Em resposta, cabe-me vos declarar, de accordo com a informação que então me prestastes, que, verificada pelo engenheiro-chefe da fiscalização a convergencia destas tres circumstancias—não existencia de agua corrente, em deposito ou em poços abertos pela companhia até a profundidade de 15 metros—deve ser autorizado o seu transporte do logar mais proximo em que existir, mediante a remuneração constante dos ns. 52 e 53 da tabella de preços, conforme, em cada caso, for mais economico; ficando entendido que o transporte remunerado será o que se effectuar além da distancia minima de 300 metros deste logar mais proximo, e excluido tambem o percurso na estrada construida por conta do Governo.

Como a cada metro cubico de determinada alvenaria corresponda, de accordo com as regras da arte consignadas nas «Especificações», um determinado volume de argamassa, para cuja confecção faz-se indispensavel um volume de agua tambem determinado, o chefe da fiscalização determinará, uma vez autorizado o transporte de agua e medida a respectiva distancia, qual é o volume cujo transporte caberá ser incluído em folha de pagamento (aviso n.º 246).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1916

Ernesto Antonio de Almeida.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alberto Castanheira.—Deferido.

João Frederico Corder.—Como pede.

João Soares Junior.—Como pede.

Raul Soares.—Como pede.

José Mendes da Motta Guimarães.—Como pede.

Bento Santiago Borges.—Indeferido.

Angelo dos Santos Silva.—Indeferido.

João Garcia Fontes.—Indeferido.

Jayme de Souza Carvalho.—Indeferido.

Juvenal Pinto de Almeida.—Concedo oito dias de gala.

João Fernandes Pimenta.—Deferido.

Manoel Ribeiro da Silva.—Certifique-se.

Antonio Vieira de Barros.—Certifique-se o que constar.

Augusto Cesar Gonçalves Prio.—Certifique-se.

Francisco Miranda.—Não convem.

João Rangel Pacheco.—Não ha vaga.

Antonio Pedro de Freitas.—Indeferido.

Pedro de Faria.—Indeferido.

José Joaquim de Souza.—Indeferido.

F. R. Moreira & Comp.—Indeferido.

Francisco Cruz de Souza Barros.—Indeferido.

Sebastião da Cruz Queiroz.—Restitua-se mediante recibo.

B. J. Pereira.—Restitua-se mediante recibo.

Alfredo Abreu da Gama Lobo.—Concedo por equidade.

Holeolero Francisco dos Santos Souza.—Deferido.

Mario Natividade de Araujo.—Aceito a fiadora.

Bento Gomes Fortes.—Deferido.

Antonio Ribeiro Vaz.—Indeferido.

Jovelino Alves da Silva.—Não ha que deferir.

Florisbella Santos Belom.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas, no valor total de 473\$320, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, Expediente, publicações, impressões, despesas miudas, serviço telephónico, mobiliario, etc.», da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 4.287).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa relação de contas, no valor total de 6:878\$440, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e Material, título Conservação e custeio da rede de distribuição, ferragens, passagens, combustiveis, etc.», da verba 8ª, do art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 4.288).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e da despesa da Repartição Geral dos Telegraphos, relativa ao mez de agosto ultimo, e comparada com as de igual periodo no anno proximo passado (aviso n.º 4.289).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 1:692\$, proveniente de material fornecido á Inspectoría do Obras contra as Seccas, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da 1ª sub-consignação—em ser—da consignação—Material, da verba 7ª, art. 87 do vigente lei orçamentaria (aviso n.º 4.290).

Em resposta ao vosso aviso n.º 357, de 11 de agosto proximo passado, relativo a contas de fornecimentos do gaz e luz electrica para o edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, em novembro de 1915, tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, o officio da Inspectoría Geral de Illuminação, sobre o mesmo assumpto (aviso n.º 4.291).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagos os inclusos certificados no total de 34:526\$128, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, até 31 de agosto de 1914, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 11.913, de 20 de janeiro ultimo (aviso numero 4.292).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Julio Miguel de Freitas & Comp. a quantia de 44\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoría Federal de Viação Maritima e Fluvial, em novembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes», verba 12ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 4.283).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Camara Municipal de Juiz de Fora a quantia de 2:059\$200, em que importam as inclusas contas de suprimentos de pennas d'agua para as estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos annos de 1907, 1908, 1911, 1912 e 1913, correndo a despesa pelo credito aberto pelo decreto n.º 11.889, de 12 de janeiro ultimo (aviso n.º 4.294).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que, á vista dos inclusos documentos, acompanhados de cópia do officio n.º 3.114, de 23 de novembro ultimo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, seja lavrada escriptura de cessão dos terrenos sitos no logar denominado «Pau Grosso», Estado de Minas Geraes, ajustados pela mesma estrada, com os proprietarios Gregorio Cardoso Palhares e sua mulher D. Luiza Augusta da Silva, pela quantia de 800\$000.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n.º 11.402, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n.º 4.295).

Em additamento ao aviso n.º 3.614, de 14 de outubro ultimo, remetto-vos a inclusa conta no valor de francos 865.496.03, relativa aos trabalhos executados, no mez de setembro do corrente anno, na construcção do porto do Recife, pela Société de Construction du Port de Pernambuco (aviso n.º 4.296).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Julio Rodrigues Silva, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 369\$, proveniente de gratificação adicional, sobre os seus vencimentos dos mezes de janeiro a dezembro de 1912, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal, Adicionaes, 3ª divisão, Movimento, Telegrapho e Illuminação», verba 6ª, art. 33 da lei de orçamento de 1912 (aviso n.º 4.297).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja pago, por exercicios findos, a João Julio Rodrigues Silva, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 270\$, proveniente da gratificação adicional sobre os seus vencimentos dos mezes de abril a dezembro de 1911, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal, Adicionaes, 3ª divisão, Movimento, Telegrapho e Illuminação», verba 6ª, art. 31 da lei de orçamento do exercicio de 1912 (aviso n.º 4.298).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, a quantia de 500\$, em que importa a inclusa conta, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoría Federal de Viação Maritima e Fluvial, durante o mez de novembro proximo passado; A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, Aluguel de casa», verba 12ª, art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 4.299).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Francisco José Ribeiro, a importancia de 60\$213, correspondente á gratificação adicional a que fez jus, conforme o incluso requerimento, no periodo de 24 de outubro a 21 de dezembro de 1912. A despesa, quando corrente o exer-

Dia 22

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi encaminhado o processo do montepio de D. Regina Gomes Pinto (officio n. 717).

— Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: Francisco Fortunato de Andrade, Manoel Thomé da Costa Ribeiro, Affonso Fortunato de Faria, Rodolpho Huguenin Souto, Ismael Alves Leão de Hespanha, Ladislau Lima e Jarlelino Leão de Hespanha; e as de Manoel de Oliveira Castro Vianna, Godofredo de Souza e Anastacio Rento Ferreira, funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Maria Ferreira da Silva de Jesus, pedindo os favores do montepio; a que se julga com direito, como viuva de José Mendes do Nascimento, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Prove preliminarmente ser a propria e identica viuva do contribuinte.

Alicia Georgina Heatley Romaguera, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Augusto Jacobina Romaguera, ex-engenheiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Apresenta a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e as certidões de obito e casamento do contribuinte, esta em original e com as formalidades prescritas no art. 6 do decreto acima referido e a do pagamento de joias e contribuições de montepio, desde a data de sua inscripção como contribuinte até a do seu fallecimento, da qual deverá constar sobre que ordenado simples annual era calculado o respectivo desconto. Finalmente, prove si existiam ou não, na data do obito do funcionario, os filhos Jayme Romaguera Sobrinho e Jack Romaguera o, no caso affirmativo, qual o estado civil de ambos.

Adelia Lobo de Queiroz, pedindo os favores do montepio, na qualidade do viuva de Francisco Xavier de Souza Queiroz, ex-telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Faça sellar uma certidão e reconhecer as firmas dos signatarios de outras, apresente nova certidão de obito do contribuinte, da qual conste o nome do sua viuva e si deixou, ou não, filhos e prove si o ex-funcionario deixou ou não, filhos naturaes reconhecidos.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 61 dias, em prorrogação, sendo 30 com dous terços da diaria e 31 com a metade da mesma, ao mensageiro Miguel Alves dos Prazeres Filho;

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Alfredo Gomes. Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 67 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao auxiliar do cabine Francisco de Araújo Lemos;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao praticante de conferente Arthur Pinto;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao trabalhador da 11ª residencia do centro Antonio Candido.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, ao contador da Administração dos Correios do Estado do Piahy José Euclides do Miranda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1916

Foram encaminhados á Directoria Geral dos Correios, para o fim de serem organizados quadros de tempo de serviço para os efeitos de gratificação adicional, os seguintes processos de aposentadoria:

Generino Passos de Souza Lima, agente do Correio de Mar de Hespanha (officio n. 685);

Francisco Antonio Corrêa, ajudante da agencia do Correio de 1ª classe da Estação da Luz (officio n. 686);

Antonio Nogueira Terra, ajudante da agencia do Correio de Campinas (officio n. 687).

— Foi transmittido á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o processo de aposentadoria do 2º escriptuario José Antonio Pereira Barros, afim de ser junto ao quadro de tempo de serviço para os efeitos de gratificação adicional (officio n. 688).

Dia 22

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A abonar as seguintes gratificações adicionais:

De 30 %, a partir de 3 de novembro de 1912, ao telegraphista de 1ª classe Carlos Wenceslão Pereira do Carvalho (aviso n. 735);

De 20 %, a partir de 14 de abril de 1912, sobre os vencimentos de telegraphista de 3ª classe, ao de 2ª Bernardino de Senna Campos (aviso n. 736);

A diaria adicional de 1\$466, a partir de 12 de maio de 1912, ao auxiliar José Antonio Torres Silva (aviso n. 737);

De 10 %, a partir de 4 de janeiro de 1911, sobre os vencimentos de guarda-fio de 2ª classe, ao guarda-fio de 1ª classe, addido, José Luiz Teixeira (aviso n. 732);

De 20 %, a partir do 27 de fevereiro de 1912, ao telegraphista de 2ª classe Francisco Socrates de Sá (aviso n. 734);

A diaria adicional de 1\$332, a partir de 1 de outubro de 1912, ao mensageiro Apollinario Pavão (aviso n. 733);

De 20 %, a partir de 23 do novembro de 1912, calculada sobre os vencimentos de guarda-fio de 2ª classe, ao guarda-fio José do Almeida Ramos (aviso n. 733);

De 20 %, a partir de 29 de julho de 1912, ao telegraphista de 2ª classe Bráulio Nunes Louzada (aviso n. 733);

De 10 %, a partir de 23 do maio de 1912, á telegraphista de 4ª classe Maria José de Vasconcellos Nogueira (aviso n. 736).

A providenciar no sentido de que possa praticar nessa repartição o 2º tenente do Exército José Norival Francisco de Lemos, conforme solicitou o Ministerio da Guerra.

A Directoria Geral dos Correios a preencher as vagas do praticante existentes na agencia dos Correios da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, observado, porém, o art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno.

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra já estar á Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de que possa praticar nessa repartição o 2º tenente do Exército José Norival Francisco de Lemos.

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que Alexandre Gomes de Oliveira, operario ajudante de 2ª classe das oficinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, com vencimentos, para tratamento de saude (aviso n. 794).

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio em que a Directoria Geral dos Correios trouxe ao conhecimento deste ministerio irregularidades commettidas pelo commandante do vapor Mayrink do Lloyd Brás zoleiro.

Segunda secção

Expediente de 21 de dezembro de 1916

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — N. 173 — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1916.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo celebrado em 14 do corrente, na conformidade do decreto n. 12.248, de 1 de novembro proximo passado, revendo e consolidando os contractos referentes ás linhas de viação férrea e fluvial, de que é concessionaria a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil. — Saude e fraternidade, A. Tavares de Lura

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do archivista da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Guilherme Thomaz Thompson, e bom assim cópia do aviso em que a directoria da citada estrada foi autorizada a abonar ao alludido funcionario a gratificação addicional de 40 %.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser o inspector da alfandega desta capital autorizado a conceder despacho livre de direitos a uma caixa marca R. J. de n. 26, vinda de França pelo vapor *Liger*, contendo impressos remetidos pela Secretaria Internacional da União Telegraphica de Berna, em virtude da Convenção de S. Petersburgo, e destinada á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 767).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1916

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica em objecto de serviço publico, nas estações do Estado da Bahia, ao 1º escripturario do 3º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas Fernando Cruz de Carvalho, correndo as despesas por conta da citada repartição.

Deu-se conhecimento á Inspectoria de Obras contra as Seccas.

— Communicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos ter o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no requerimento do guarda-fio do 2ª classe, addido, Francisco Ferreira Salles. — Não pôde ser attendido por não haver completado o tempo exigido pela lei até fins de dezembro de 1912.

Requerimento despachado

João Gabriel dos Santos, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de uma certidão. — Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente, foi, nos termos do art. 136, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, incluído no quadro effectivo da agencia postal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, como carteiro, o funcionario de igual categoria addido á de Joazeiro, no Estado da Bahia, José Agrário Heraclito Paranhos.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1916

José Thomaz de Oliveira, carteiro addido á agencia postal do Espirito Santo da Varginha, no Estado de Minas Geraes, pedindo quatro mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse particular. — Concedo sem vantagens, nos termos do informado.

Renato Leite Villas Boas, estafeta interno da administração postal da Bahia, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

José Benjamin de Sant'Anna, carteiro da agencia especial da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença para o seu tratamento. — Concedo.

Manoel Rozendo, conductor de malas de Santa Maria da Bocca do Monte a Marcellino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença, para o seu tratamento. — Concedo, nos termos do informado.

Messias Dias de Souza, carteiro da agencia postal do Maranhão Procopio, no Estado de Minas Geraes, solicitando 30 dias de licença, fim de tratar de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

Arlindo Cidade, estafeta interno da Administração Postal do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo, de accordo com as informações.

Josino Antunes Suzano, estafeta da linha postal de Santa Cruz á Estação, nesta Capital, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Marianno de Alcantara Campos, Gastão Gonzaga de Bastos Gomes, Antonio Luiz Nímenes Barga, Eugenio Cardoso de Lemos, Nestor Pereira, Alvaro de Almeida Barbosa, Armando Baptista de Carvalho, Jorge Vasconcellos, funcionarios desta repartição, requerendo certidão para fins eleitoraes. — Deferido.

Domingos da Cunha Lima, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo seja averbado em seus assentamentos o tempo em que serviu na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Amanuenses da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo abertura de concurso de 2ª entrancia. — Aguardem oportunidade.

Elyso da Silva Pinheiro, praticante de 1ª classe, recorrendo de penalidade. — Em vista das informações, dou provimento ao recurso.

Jonathas Felipe Sardinha, 3º official, Minas Geraes, recorrendo de penalidade. — Em vista do que consta do processo, dou provimento ao recurso.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 22 de dezembro de 1916

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Nos termos do art. 4º da lei n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso requerimento do ajudante da secção de botanica do Jardim Botânico, Achilles de Faria Lisboa, em que pede ao Congresso Nacional um anno de licença, sem vencimentos.

Cumpro-me informar-vos que o requerente já obteve por este ministerio um anno de licença, sendo seis mezes, para tratamento de saude, por portaria de 26 de janeiro do corrente anno, e seis mezes, para tratar de interesses, por portaria de 13 de setembro ultimo, em prorrogação (aviso n. 259).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso de 20 do corrente e por ser da competencia desse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. a petição de Antonio Conyda Proença, em que pede que seja autorizado, por telegramma, o Sr. inspector da Alfandega de Natal a permitir o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, de 33 volumes consignados ao requerente, contendo uma installação completa, systema «Munger» destinada ao beneficio e enfiamento de algodão.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 260).

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação á do Campo Bello, ao encarregado de Contabilidade, addido, José Monteiro de Sá Freire, designado para servir como zelador do nucleo colonial «Itatiara», em vista das despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.615).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1916

Agradeço ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa dos quinze exemplares do relatório dos trabalhos da sub-secção da «Educação Commercial» do 2º Congresso Científico Pan-Americano.

— Pediu-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizado o levantamento, no Thesouro Nacional, das apolices da divida publica que constituem a fiança do ex-corretor de mercadorias desta praça Oscar Boettcher, prestada por seu fiador Germano Boettcher.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1916

Transmittiu-se ao Sr. Dr. Miguel Calmon, Vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em resposta ao seu officio de 24 de novembro ultimo, em que pediu providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Dias Martins permissão para imprimir nas officinas da Directoria Geral de Estatística seis mil exemplares do seu trabalho, intitulado «A B C da Agricultura», cópia da informação prestada a respeito pelo director daquela repartição.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de dezembro de 1916

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam pagos:

A quantia de 883\$323, em quanto importa a folha de salarios dos jardineiros do Museu Nacional relativa ao mez do novembro ultimo (aviso n. 4.241);

Ao porteiro do Jardim Botânico, Franklin Alves, o quantitativo para fardamento a que tem direito no corrente anno (aviso numero 4.242).

— Sr. director da Despesa Publica: Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar, addido, do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, com exercicio na 1ª secção desta directoria geral, Manoel Braga, fez jús aos vencimentos integros no mez de novembro proximo findo (officio n. 4.240).

Dia 18

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda: Pedindo providencias para que sejam pagos:

A quantia de 310\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jús o instructor agricola Dr. Placido Machado de Mello, em serviço de propaganda e fundação de cooperativas de credito agricola no Estado do Rio de Janeiro no mez do outubro ultimo (aviso n. 4.245);

A folha de gratificação do encarregado das observações meteorologicas do Jardim Botânico, Dionysio Constantino, relativa ao mez de setembro ultimo, na importância total de 30\$ (aviso n. 4.248);

A conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância de 5\$800, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia no corrente anno (aviso n. 4.249);

A quantia de 1:910:450, em quanto importam as contas de Dias Garcia & Comp. por vencimentos de fornecedores em proveito da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores no corrente anno (aviso n. 4.250);

As contas da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (linha Itararé-Uruguay) e Sorocabana Railway Company, provenientes dos transportes de animais de raça concedidos, no corrente anno, em proveito deste ministerio, na importancia total de 12:513\$240 (aviso n. 4.251);

A conta de Silva Santos & Comp., provedora dos trabalhos executados em proveito desta Secretaria do Estado, no corrente anno, na importancia de 256\$ (aviso n. 4.253);

As cortas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno, á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na importancia total de 58,896 (aviso numero 4.252);

A conta do Instituto Oswaldo Cruz, proveniente do fornecimento de vacinas ao Serviço de Industria Pastil, no corrente anno, na importancia de 37:509\$ (aviso n. 4.254);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, a folha de salarios do pessoal trabalhador da Estação Geral de Experimentação daquella cidade em novembro ultimo, na importancia de 1:735\$300 (aviso n. 4.255);

A quantia de 1:95\$, em quanto importa a conta de Alvaro da Cunha Mello, proveniente de concertos realizados no Museu Nacional no corrente anno (aviso n. 4.256);

A quantia de 8:184\$900, em quanto importa a folha do pessoal trabalhador do Jardim Botânico, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso n. 4.254);

Em resposta ao aviso n. 138, de 26 de outubro do corrente anno, rogo a V. Ex. t se digna ordenar que seja annullada a distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Nor. e, por conta da verba 15ª, titulo «Pessoal», consignação «Inspeccoes veterinarias, etc.», sub-consignação «30 Veterinarios, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a que se referiu o aviso n. 218, de 25 de janeiro do corrente anno, os vencimentos do veterinario Dr. João Christino Cruz, ficando sem effeito a annullação constante do meu aviso n. 2.005, de 7 de agosto proximo passado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.243).

Em additamento ao aviso n. 3.389, de 4 de outubro do corrente anno, rogo a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser, por conta da verba 11ª, titulo «Material», consignação «II—Estações Meteorologicas, etc.», sub-consignação «Pagamento das estações a que se refere o art. 74, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, adiantada ao secretario-bibliothecario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Laurindo Maciel, a quantia de 10:000\$, destinada a occorrer ás despesas de conservação das estações meteorologicas nos Estados e installação das que for conveniente montar, no corrente anno, ficando sem effeito o adiantamento solicitado no meu aviso acima citado, para o director da referida repartição, Dr. Henrique Morize;

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.247);

Tenho a honra de declarar a V. Ex. que o engenheiro de 2ª classe, addido, do Serviço de Povoamento, Abdon Felinto Milanez, foi posto á disposição do Ministerio do Interior sem perda dos respectivos vencimentos, visto não se achar comprehendido na sanção do § 2º do n. 1 do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e *ad-instaur* do que o Governo já tem resolvido acerca dos outros funcionarios em iguaes circumstancias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 4.257).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 1.537, de 30 de novembro ultimo, declaro-vos que se torna necessaria a remessa dos exemplares d'O Imparcial em que foi publicado o edital a que se refere a conta, na importancia de 108\$800, assim de que se possa providenciar sobre o pagamento da mesma despesa (officio n. 4.258);

Em referencia ao vosso officio n. 1.584, de 13 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a ida do director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte assim de recolher a renda da mesma escola e receber a importancia das folhas do pagamento do mez de novembro ultimo, percebendo a diaria de 8\$, devendo a viagem durar apenas tres dias (officio n. 4.259);

Em referencia ao vosso officio n. 1.366, de 24 de outubro ultimo, remetendo a conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 650\$800, peço-vos informeis si para a aquisição do material constante da mesma foi observado o disposto na lettra b da circular n. n. 2.601, de 7 de dezembro de 1914 (officio n. 4.260);

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba:

Em referencia ao vosso officio n. 98, de 17 de julho do corrente anno, peço-vos informeis si o recolhimento da importancia correspondente aos 5 % sobre as diarias dos trabalhadores já foi effectuado (officio n. 4.261).

—Sr. director geral da Saude Publica:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de sando o 3º official desta directoria geral Herculano Sancho da Silva Pedra, que requereu seis mezes de licença para tratamento de sua saude (officio n. 4.263).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencia afim de que sejam pagas:

A quantia de 176\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios do Serviço do Povoamento, Arlindo da Costa Bastos e Eduardo Kelly, por serviços prestados fora do sede dos trabalhos, em novembro ultimo (aviso n. 4.264);

A quantia de 172\$, em quanto importo a inclusa folha de diarias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoril, Olympio Rocha, nos mezes de abril e maio do corrente anno, nos serviços de immunição do gado, em Santa Monica (aviso numero 4.265);

A quantia de 1:200\$, em quanto importa a inclusa conta de Fonseca Ferreira & Comp., proveniente do fornecimento de 2.000 exemplares do trabalho intitulado «Insectos nocivos e uteis ao algodoeiro», em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 4.266);

Conta de Eickhoff Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Agricultura Pratica no corrente anno (aviso n. 4.267);

A quantia de 670\$612, em quanto importam as inclusas contas de Firmino Fontes, Dias Garcia & Comp. e Companhia Brasileira de Energia Electrica, provenientes de fornecimentos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno (aviso n. 4.268);

A quantia de 1:730\$, em quanto importa a inclusa conta de M. Fontoura & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito do

Serviço de Agricultura Pratica no corrente anno (aviso n. 4.269).

A inclusa conta do Miranda Affonso, na importancia de 140\$ proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Junta Commercial, no corrente anno (aviso n. 4.270);

A quantia de 335\$500, em quanto importa a inclusa conta de Villas Boas & Comp: proveniente de fornecimentos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 4.271);

A quantia de 680\$200, em quanto importam as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito do Campo de Demonstração de Deodoro, no corrente anno (aviso n. 4.272);

As contas de Arnaldo Braga & Comp., Ribeiro Alves & Comp., Firmino Fontes, Macedo Serra & Comp., Barcellos & Comp., Thomaz Pereira & Comp., Francisco Leal & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Sorocabana Railway Company, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, The Leopoldina Railway Company Limited, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Casa Pratt, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Jardim Botânico, na importancia total de 3:870\$908 (aviso n. 4.273);

A quantia de 14\$, em quanto importa a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 4.274);

A quantia de 58\$800, em quanto importa a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 4.275);

A quantia de 902\$300, em quanto importam as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 4.276).

Em resposta ao aviso n. 146, de 20 de novembro ultimo, declaro a V. Ex. que ao chefe do secção, addido, da extincta Estação Experimental para a Cultura da Sringueira, no Estado do Amazonas, Moysés Armando Laredo, cabem os vencimentos mensaes de 600\$, constantes da tabella annexa ao decreto n. 11.998, de 25 de março de 1916, de accordo com a resolução contida no aviso deste Ministerio n. 2.808, de 7 de agosto do corrente anno (aviso n. 4.277).

— Srs. Silva Santos & Comp:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvei aceitar a vossa proposta de 5 do corrente, para o acabamento da construcção da muralha de pedra secca do novo Observatorio Nacional no morro de São Januario, sob as seguintes condições:

As obras serão feitas de accordo com as especificações organizadas pelo engenheiro deste Ministerio e que serviram de base á concorrência celebrada em 5 do corrente mez.

Pelas alludidas obras será paga a importancia de 3:930\$, depois de concluidas e acceptas pela fiscalização.

Da importancia acima alludida serão descontados 20 % que ficarão em deposito no Thesouro Nacional como garantia da boa execução das citadas obras (aviso n. 4.278).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta de 5 do corrente, de Silva Santos & Comp., para o acabamento da construcção da muralha de pedra secca do novo observatorio nacional no morro de S. Januario (officio n. 4.279).

— Sr. director da Junta Commercial:
Em resposta ao vosso officio n. 4.210, de 13 de novembro ultimo, em que respondeis ao officio n. 3.738, de 8 do mesmo mez, desta Directoria Geral, que vos devolveu a conta de Miran'a Alfonso, na importancia de 140\$, por não ter sido visada, estar indevidamente selada, e assim de que informeis si foi cumprida a circular n. 2.800, de 7 de dezembro de 1914, declaro-vos que muito embora todos os argumentos que attestam a efficacia dos vossos esforços em prol do serviço publico, nem por isso de xam de ser necessarias as exigencias desta Directoria Geral a qual compete a direcção geral e fiscalisação da contabilidade de todos os serviços e dependencias do ministerio, observando e fazendo observar a legislação e ordens em vigor (officio n. 4.280).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente no dia 22 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

4.212, de 15, pagamento de 200\$, folha do porteiro do Jardim Botânico, para fardamento;

4.238, de 14, pagamento de 1:064\$192, folha dos salarios de pessoal subalterno da Fazenda de Santa Monica;

4.221, de 14, pagamento de 128\$600 a Hortencia Gonçalves, de lavagens de roupa;

3.737, de 3 de novembro, pagamento de 698\$800 a Freire Guimarães & Comp. e outro.

— Ministerio da Fazenda:

Restituição de 374\$136 a Severino Mondos. Officio n. 176 da Caixa de Conversão, adiantamento de 200\$ ao porteiro;

Pagamento de 56:464\$930 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos o obras effectuadas;

Officio n. 1.437 da Imprensa Nacional, pagamento de 5:381\$460 a Julio Miguel de Freitas & Comp. e outros;

Portaria n. 89, pagamento de 400\$ a Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes e outros, de gratificação.

Exercícios findos:

417\$ a Beschizza & Comp.;

14\$300 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer;

382\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira;

531\$600 a Dias Medeiros & Comp.;

940\$697 a Armando Menna Barreto Ribeiro;

400\$ a Borlido Maia & Comp.;

95\$20 a Pedro Rattis da Fonseca;

61\$249 a Victor Manoel Rebello das Neves;

978\$500 a José Rodrigues Coelho;

190\$, a Godinho & Comp.;

21\$332, a Antonio Rodrigues Cardoso;

480\$, a Aurelio Barbosa Moreira;

135\$500, a José Porphirio;

143\$200, a Manoel André;

26\$129, a Porfírio Francisco de Paula;

— Ministerio da Marinha:

N. 4.161, de 13, pagamento de 5:379\$388, a Joaquim Pinto de Freitas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

N. 4.120, de 11 de dezembro, pagamento de 20:957\$618, a diversos, de fornecimentos;

N. 4.109, de 14, pagamento de 400\$, a Alvaro da Cunha e Mello, de serviços periciaes;

N. 4.179, de 13, pagamento de 160\$, a Roberto Nogueira Gaspar, idem:

N. 4.182, de 15, pagamento de 186\$087, a Société Anonyme du Gaz.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.927, de 11 de agosto, pagamento de 788\$500, a Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, de assignatura de aparelho telephónico;

N. 3.690, de 21 de outubro, pagamento de 20:523\$796, a Empresa Constructora do Rio Grando do Sul, medição provisoria no trimestre de março a maio;

N. 4.149, de 9, pagamento de 6\$252, a Société Anonyme du Gaz, de fornecimento;

N. 4.156, de 11, pagamento de 80\$773, a mesma, de consumo de luz electrica;

N. 4.167, de 12, pagamento de 800\$900, a diversos, de fornecimentos;

N. 4.350, de 18, pagamento de 260:380\$289, a Companhia de Viação e Construção, de medições provisórias.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

13ª sessão extraordinaria, em 22 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Godofredo Cunha.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Na appellação criminal n. 680, do Districto Federal, entre partes, appellantes, o procurador Criminal e Julio Pinto Ferreira e appellados a Justiça Federal e Alberto Gonçalves Guimarães, julgada secretamente na sessão de 13 do corrente mez, foi proferida a seguinte decisão: Dou-se provimento á appellação do Sr. procurador criminal e negou-se á de um dos réos, unanimemente.

JULGAMENTOS

Recursos extraordinarios

N. 612 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Julio Pedroso de Lima e sua mulher; embargados, Guinle & Comp. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho, Coelho e Campos, Viveiros de Castro e Pedro Lessa.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 1.001 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, D. Justina Acceta de Azevedo; recorrida, Joaquim dos Santos Azevedo. — Preliminarmente não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, que delle conhecia e lhe negava provimento. Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 597 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargantes, Poyares & Comp.; embargado, João Ribeiro Nogueira. — Foram desreozados os embargos, unanimemente.

N. 764 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; recorrente, The London and River Plate Bank, Lt.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém. — Dou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos e Pedro Mibielli.

N. 791 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; recorrente, The London and River Plate Bank, Lt.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém. — Dou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos e Pedro Mibielli.

Appellação civil

N. 2.630 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1ª appellantes, Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher; 2ª appellante, A. Thum; appellados, os mesmos. — Dou-se provimento in totum á appellação dos 1ª appellantes e em parte á de A. Thum, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 22 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPO NAPOLES DE PAIVA.—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 3.337—Embarço de declaração—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; embargante aggravante, D. Judith Ferraz; embargante aggravada, D. Izabel Maria Le Cesne Alves. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 3.363—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Francisco Soares da Fonseca; aggravado, capitão Dr. Antonio Aranha Meira de Vasconcellos. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 3.375—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Ribeiro Silva & Comp., liquidatarios da fallencia de Affonso de Castro; aggravados, Monteiro de Castro & Comp. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 3.377—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Honório Dionysio dos Santos; aggravada, a Sociedade Anonyma Granja Avícola e Pas'oril. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.382—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, J. Gonçalves; aggravado, Manoel de Almeida Casacs. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.384—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, o Dr. Americo Carreira La'ssance; aggravado, o barão de Saramenha. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da camara.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 234 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo:

Aggravo de instrumento

N. 233 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravos de petição

N. 3.383 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.
 N. 3.385 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 3.387 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.
 N. 3.388 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 3.390 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 3.391 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 3.392 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.
 N. 3.393 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.
 N. 3.394 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 3.395 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 3.396 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 3.397 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.
 N. 3.398 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 3.399 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.
 N. 3.400 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 3.401 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 3.403 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 3.404 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 3.405 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

*EM MESA**Aggravos de petição*

Ns. 3.402, 3.406 e 3.408.

*PUBLICAÇÃO**Aggravos de petição*

Ns. 3.303, 3.346, 3.364, 3.374, 3.376, 3.343, 3.354, 3.363, 2.713, 3.358, 3337 e 3.037.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Executivo

Exequente, Dr. Raul Machado Bittencourt; executado, Agostinho Ferreira Chaves.—Tomada por termo a confissão, deferido o requerido a fls. 38 v.

Execução

Exequente, Venerável Confraria do São Gonçalo Garcia e S. Jorgo; executada, Companhia Commercio e Industrias Reunidas.—Informe o Dr. curador sobre a reclamação do fls. 44 e vista á parte em seguida.

Fallencia

Abel Nunes & Ferreira.—Nomeados syndicos provisórios Pietro Olivieri Miranda, ou Feliciano de Souza Pereira ou Silveira Cardoso & Comp.

Inventario

José Gonçalves da Cruz.—Digam os interessados sobre o calculo.

Ação executiva

Exequente, João Corrêa; executado, Enéas Paiva.—Julgados por sentença não provados os embargos de fls. 21 e 24, procedente a

ação, subsistente a penhora e condemnado o embargante nas custas do retardamento, juros da mora e custas.

Requerimento

Supplicante, Enéas Paiva; supplicado, José Ayres Vieira.—Destituído de depositario José Ayres Vieira, dos bens, isto é, do Cinema Olympio, remova-se para o deposito publico.

Supremo Tribunal Militar

65ª sessão judiciaria, em 29 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz do Medeiros, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque, almirante Huet Bacellar, e marechal Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado de S. Paulo—Appellação n. 250 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Aristides Basilio do Albuquerque, anseçada do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de lesões corporaes por imprudencia. Condemnado a 45 dias de prisão com trabalho, como incurso no grão submédio do artigo 153, do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença recorrida.

Capital Federal—Appellações ns. 367 e 370—Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, respectivamente, Roque José da Silva e Adauto Barbosa Cordeiro, este marinheiro nacional grumete e aquelle soldado do do 56º batalhão de caçadores, accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento ás appellações para confirmar as sentenças recorridas.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal—Appellação n. 368—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio da Silva Moreira, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de homicidio. Absolvido.—O Tribunal negou provimento á appellação para confirmar, por seus fundamentos, a sentença recorrida, contra o voto vencido do Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães que votou pela condemnação do réo no grão minimo do art. 150, § 1º, combinado com o art. 10, todos do Código Penal Militar.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná — Appellações ns. 337, 359 e 349—Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, respectivamente, João Ricardo de Souza, José Alvarenga e João Baptista de Souza, todos soldados, o primeiro do 7º regimento de infantaria, o segundo do 11º de cavallaria e o terceiro da extincta 1ª companhia regional, addido ao 4º batalhão de caçadores, accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento ás appellações para confirmar as sentenças recorridas, sendo,

porém, a do réo João Ricardo, tão sómente quanto á pena.

Capital Federal—Appellação n. 333—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Oroszimbo de Oliveira Azevedo, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, converter o julgamento em deligencia.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 395 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Livino Mariano de Souza, soldado do 8º regimento de infantaria.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 389 — Estado do Paraná — Appellante, o conselho de guerra; appellados, Julio Modesto dos Santos e outros, todos soldados do 5º regimento de infantaria.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

N. 236 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Severo Soares Leal, cabo de esquadra do 6º regimento de cavallaria.

N. 392 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Pedro de Oliveira Escobar, soldado do 9º regimento de infantaria.

N. 394 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Severino Leite Sampaio, soldado do 10º regimento de infantaria.

N. 397 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Macedo Pimentel, marinheiro nacional grumete foguista.

66ª sessão judiciaria em 1 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz do Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida; Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, o sem debate approvada, a acta da sessão anterior, o secretario declarou não haver expediente.

Seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal — Appellação n. 390; appellante, o conselho de guerra; appellado, Zacharias Pereira Machado, soldado da 5ª companhia de metralhadoras, accusado de lesões corporaes.—Condemnado a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 152 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 372—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Florisbello dos Santos, anseçada da 3ª companhia de metralhadoras, accusado de deserção.—Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar;

O Tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença recorrida.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado de Matto Grosso—Appellação n. 381

—Appellante, o conselho de Guerra; appellados, Eneas de Vasconcellos e Martiniano Pinheiro, soldados do 3º regimento de cavallaria, accusados de homicidio em camarada. Condemnados a 25 annos de prisão com trabalho.

O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar os réos a 15 annos de igual prisão, como incurso no gráo medio do art. 150 § 1º do Código Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 391—Appellante, o conselho de Guerra; appellado, Franklin da Luz, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do artigo 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença recorrida.

Estado de S. Paulo—Appellação n. 393—Appellante, o conselho de Guerra; appellado, Moysés Salvo das Aguas, soldado do 33º batalhão de caçadores, addido ao 3º de artilharia de posição, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença recorrida.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Estado do Paraná—Appellação n. 346—Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Pereira da Silva Primciro, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a tres annos de prisão com trabalho, supposto gráo medio do artigo 117 do Código Penal Militar. O Tribunal deu provimento á appellação, para converter o julgamento em diligencia.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 320—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Ribeiro Pessoa, soldado do 10º regimento de infantaria, accusado de deserção.—Verificando o Tribunal não se ter integralizado o crime de que é o réo accusado e de tratar-se, apenas, no caso dos autos, de falta disciplinar, o que escapa á acção dos tribunaes militares, mandou pôr o dito réo em liberdade, si por al não estiver preso.

Capital Federal—Appellação n. 136—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Francisco Salgado, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção, condemnado a 6 mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do Código Penal Militar. O Tribunal deu provimento á appellação para julgar nullo e nenhum o procedimento contra o réo intentado, por incidir o dito réo no disposto no art. 2º, letra b da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sendo o accusado posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

67ª sessão judiciaria, em 6 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marchoaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque, almirante Huet Bacellar, marechal Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado de Matto Grosso (embargos)—N. 291 —Embargante, Manoel Honorato da Silva, cabo corneteiro do 13º regimento de infantaria, accusado de homicidio; embargado, o accórdão de 20 de setembro do corrente anno, que condemnou o réo, ora embargante, a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso no gráo medio do art. 150, § 1º, do Código Penal Militar.—O tribunal, conhecendo dos embargos, os desprezou por conterem materia velha já devidamente apreciada e desattendida, e pela improcedencia das novas allegações, desamparadas de qualquer prova e sem o minimo fundamento nos autos, mandou que se cumpra o accórdão embargado, proferido de accórdo com a lei e provados os autos.

Capital Federal—Appellação n. 377—Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Lopes Guimarães, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. (Condemnado a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo medio do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida. Contra o voto do Sr. ministro Dr. Vicente Neiva, que condemnava o réo no gráo maximo.

Capital Federal—Appellação n. 398—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alvaro de Araujo Miranda, mecanico naval de 2ª classe, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, absolver o réo da accusação intentada.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 396—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Carlos Gomes, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Estado de Pernambuco—Appellação n. 399 —Appellante, o conselho de guerra; appellado, Maximo Rufino da Silva, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção e abandono do posto. Absolvido pelo primeiro destes crimes e condemnado pelo segundo, abandono de posto, a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 124 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 353—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Arthur Soares Filho, soldado do 4º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. Condemnado a seis annos de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação para annullar todo o processado de fls. 72 em deante com todos os actos dependentes e consequentes, ordenando a devolução dos autos á autoridade competente, para fins ultteriores de direito.

Capital Federal—Appellação n. 369—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Marinho de Oliveira, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do

art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal deu provimento á appellação para converter o julgamento em diligencia.

Capital Federal—Appellação n. 379—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Raymundo da Silva, anspçada do 20º grupo de artilharia montada, accusado dos crimes de furto e abandono do posto.—O tribunal negou provimento á appellação necessaria interposta da decisão do conselho de guerra que julgou nullo o processo do conselho de investigação por confirmar a dita decisão.

Como instrucção recommendou que se proceda á avaliação dos objectos subtraídos; e na impossibilidade de tal avaliação, por motivos justificaveis, se descreva o valor pelos preços da acquisição.

Estado do Maranhão—Appellação n. 336—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Raymundo Cesar dos Santos, soldado do 48º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 366—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Franklin Narciso de Souza, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 34—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Pedro Dias Leal, cabo de esquadra do 6º regimento de cavallaria, accusado de homicidio. Condemnado a 10 annos de prisão com trabalho.—O tribunal, preliminarmente conhecendo do agravo interposto do despacho que indeferiu o requerimento do réo dando como impedidos dous juizes que serviram de peritos, deu provimento á appellação para annullar o processo do dito conselho de guerra, ordenando a devolução dos autos á autoridade competente, na forma do art. 281 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas.—O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 401—Estado do Rio Grande do Sul—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Alexandre da Rocha, clarim addido ao 10º regimento de infantaria.

N. 403 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Mario Carneiro Miranda, soldado do 13º regimento de cavallaria.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 402 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Henrique Viera, marinheiro nacional foguista.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

N. 400 — Estado do Rio Grande do Sul—Appellante, o conselho de guerra; appellados, Horacio Rodrigues Reginaldo e outros, todos do 9º regimento de infantaria.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 10 dias, para venda do contracto do predio da rua Dr. Nabuco de Freitas n.º 185

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem que no dia 2 do proximo mez de janeiro de 1917, ás 12 1/2 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n.º 152, o porteiro dos auditorios levará á praça pelo preço de 3:000\$ o contracto de arrendamento do predio da rua Dr. Nabuco de Freitas n.º 185, pertencente ao espolio do finado Antonio Malfitano, a terminar em 1 de janeiro de 1923. O contracto foi descripto e avaliado da seguinte forma: Contracto de arrendamento do predio sito á rua Dr. Nabuco de Freitas numero 185, entre partes D. Virginia da Fonseca e seu marido Bernardino Pinheiro da Fonseca e Antonio Malfitano, pelo prazo de nove annos a começar em 1 de janeiro de 1914 e terminar em 1 de janeiro de 1923, com obrigação do arrendatario pagar o aluguel de 130\$ mensaes, o imposto predial, consumo de agua, taxa sanitaria, e qualquer outro imposto que venha a ser creado e lançado sobre o predio; obrigação do fazer as obras necessarias á conservação e asseio, podendo o outorgado, com o consentimento dos proprietarios, traspasar ou subregar o referido contracto. O predio é de negocio. E quem o dito contracto pretender arrematar, compareça no lugar e dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vai á praça ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como correrão por sua conta as despesas com o cartorio e porteiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos se extrahe este e mais dous iguaes para serem publicados. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1916. Eu, José Luiz Fernandes, escrevão interino, subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães. Confere.* — Pelo escrevão intimo, *Armando Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De declaração de interdição do paciente João Antonio Duarte

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz pretor, no cargo de juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que, por estar João Antonio Duarte soffrendo das faculdades mentaes, decretou a sua interdição e como tal incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, nomeando seu curador o Dr. José Gomes Coimbra Junior pela sentença do teor seguinte: «Vistos etc: Attendendo ao que consta do laudo de fls. 13, decreto a interdição de João Antonio Duarte, pela incapacidade em que se acha de reger sua pessoa e administrar os seus bens o nomeio seu curador o Dr. José Gomes Coimbra Junior. Publiquem-se editaes na forma da lei. Custas pelos requerentes de fls. Rio, 20 de dezembro de 1916. — João Coelho do Rego Barros». Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão afixados e publicados, para sciencia de que qualquer transacção será nulla e não existente, si feita sem assistencia do seu curador e autorizada por este juiz. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 21 de de-

zembro de 1916. Eu, Antonio Bizerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrevão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Camillo Losche, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrevo se processam os autos de arrestos em que é arrestante o Dr. Modesto Prestello de Carvalho e arrestado Camillo Losche, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. O advogado abaixo firmado, domiciliado nesta Capital, como credor de Camillo Losche pela quantia de deztoitos contos quatrocentos e dezeseis mil quatrocentos e noventa e nove réis, valor de cinco notas promissórias juntas, já vencidas, e endossadas ao supplicante por Wanderley, Bois & Companhia, para cobrança, pede a expedição do mandado necessario, afim de serem arrestados os pagamentos vencidos e futuros que ao dito supplicado teem a fazer o doutor Joaquim Machado de Mello, presidente da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, e o Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud. Para justificar o pedido, o a urgencia do caso, o supplicante affirma sob promessa legal, e propõe-se provar dentro do triduo, o seguinte: primeiro, que o supplicado Camillo Losche foi estabelecido na villa de Aquidauana, Estado do Matto Grosso, e de lá se ausentou furtivamente depois de desviar quanto possuia, e fechou o seu estabelecimento commercial, sem sciencia de seus credores; segundo, que o mesmo supplicado não possui quaesquer bens conhecidos que assegurem as suas dividas; terceiro, que não tem domicilio certo e fixo e acha-se actualmente em lugar ignorado. Nestes termos, pede a vossa excellencia que se digne deferir na forma requerida, e justificado o bastante pelas testemunhas abaixo arrolados que comparecerão voluntariamente em tempo que for designado, seja intimado a supplicado por meio do editaes para sciencia do arresto afim de ser julgado procedente. Com todos os protestos necessarios. Espera deferimento. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeseis. — Modesto Prestello de Carvalho, advogado. (Está devidamente sellada.) Testemunhas: Lycurgo de Camargo, Olympio M. Cruz, Luiz A. Josett. Despacho — D. A. S. m. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeseis. — Alfredo Russell. Distribuição: D. ao senhor escrevão da da Primeira Vara Cível, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeseis. — No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se cita o arrestado Camillo Losche pelo inteiro teor de petição acima transcripta, bem assim para sciencia do arresto feito nos pagamentos vencidos e futuros que ao mesmo tem a fazer o doutor Joaquim Machado de Mello, presidente da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, e o Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, e, para, na primeira audiencia, após a terminação do prazo do presente edital, ver-se-lhe assignar o prazo da lei para embargos, ficando desde logo citado para os demais termos da acção, até final, sob pena de revelia; sciente de que as

audiencias deste juizo, teem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. E para constar, se passarão este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezeseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. O escrevão interino, José da Silva Lisboa

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Latif Naffole, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrevo, se processam os autos de concordata em que é supplicante Latif Naffole, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar vinte e um por cento por saldo de seus creditos em uma prestação a prazo de trinta dias, contados da data em que passar em julgado a homologação da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Latif Naffole, para sciencia da proposta supra, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira, cento e cincoenta e dous, no dia dezoito de janeiro de mil novecentos e dezeseis, ás treze horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de a revelia, se proceder como for de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Abdelmir & Comp., Schaible & Kanitz e Braz Brandão. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrevão. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme). — Pelo escrevão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, virem, ou dello conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 4 de janeiro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n.º 152, trará a publico preço de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, já deduzidos os 10 %, o imovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Guilherme Rodrigues Peixoto move a Francisco Antonio Chaves e sua mulher D. Feliciano de Almeida Chaves, e vai á praça para a solução do dito

executivo hypothecario, a saber: Predio terreo sito á rua Nabuco de Freitas n. 87, antigo 27, antes travessa Bomjardim n. 11, freguezia de Sant'Anna, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas, forradas e assoalhadas, seguindo-se puxado com corredor e um quarto, forrados e assoalhados, cozinha e área cimentadas e no quintal que está murado existo tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 3^m,75° por 12^m,80° de fundos no corpo principal, medindo o puxado 6^m,85° de comprimento por 3^m,75° de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 3^m,75° por 33^m,15° de frente a fundos. A construção é antiga de frontal de tijolo, indicando meiação a parede lateral esquerda; avaliado o dito predio com terreno em 6:000\$, abatendo-se 600\$ (seiscentos mil réis) dos 10% legaes, fica o liquido de 5:400\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1916. E eu Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occassional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 19 de dezembro de 1916. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 15 de janeiro, proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que Antonio Joaquim da Rocha Barros move a José Luiz da Silva Coelho e sua mulher D. Anna Marques Ribeiro das Neves Coelho e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio sito á rua Nova da Bella Vista n. 7, antigo, hoje 13, mais conhecida pela denominação de rua Bella Vista, freguezia do Engenho Novo, levantado no alinhamento, com terreno de ambos os lados, dividido da rua por baldramo e pilastras de tijolo, gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres janellas de peitoril, portadas de madeira, forma do chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito onde existe varanda cimentada, gradeada e coberta, existindo nessa face uma porta e quatro janellas, consistindo as divisões em duas salas, corredor e seis quartos, sendo tudo assoalhado e forrado com excepção de um quarto que é em telha vã, existindo, digo, vã seguindo-se pequeno corredor e cozinha ladrilhada, tendo no quintal uma cobertura de zinco ondulado digo, zinco, abrigando banheiro e tanque para lavagens e ao fundo do quintal um compartimento com W. C. O predio mede de frente 6^m,45 por 15^m,30 de fundos. O terreno está pela direita e esquerda dividido de

quem de direito com zinco ondulado e pelos fundos com muro de tijolo, medindo de frente 11^m por 23^m e fundos. A construção é na fachada de vez de tijolo e na demais de frontal de tijolo e madeiramento de riga, sendo soffivel o estado de conservação, avaliado o dito predio com terreno em 8:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1916. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o subscrevi no impedimento occassional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Washington Cezar & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Washington Cezar & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 8 de janeiro proximo, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Agostinho de Souza Marques

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos credores e interessados da massa fallida de Agostinho de Souza Marques acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas pelo ex-syndico daquella massa, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De praça de bens moveis com o prazo de dez dias

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz 1º supplente da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos de uma acção executiva por nota promissoria entre partes, como exequente, Alberto Correia dos Santos, e executado, Eduardo Ferreira; e, por parte do exequente Alberto Correia dos Santos me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Civil. Diz Alberto Correia dos Santos, na acção que move contra Eduardo Ferreira, que tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados e existentes na loja do predio n. 16 da rua Evaristo da Veiga, pede a V. Ex. digno-se expedir os competentes editaes de praça com o prazo da lei. — P. deferimento. — Rio, 7 de dezembro de 1916. — J. J. Moraes, advogado. (Sellada legalmente). — Despacho: J. — Sim, em termos. Rio, 7 de dezembro de 1916. — Souza Bandeira. Em virtude deste meu despacho, mandei passar o presente edital para ter lugar a praça no dia 23 de dezem-

bro corrente, ás portas do auditorio deste juizo á rua do Rosario n. 66 (2º andar), logo após a audiencia deste juizo que terá lugar nesse mesmo dia ás 13 horas, devendo o porteiro dos auditorios apregoar para serem vendidos em hasta publica, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia do 362\$, valor dos moveis, cuja descripção é a seguinte: Laudo de avaliação. Nós avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz da 1ª Pretoria Civil, e a requerimento de Alberto Corrêa dos Santos, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Eduardo Ferreira, cujos bens acham-se em poder o sob a guarda do depositario judicial Joaquim Martins de Macedo, morador á rua Evaristo da Veiga n. 14, e constam de utensilios de uma casa de negocio de «barbeiro», que avaliamos da forma seguinte: um lavatorio de pedra marmore com duas bacias, 80\$; quatro cadeiras para barbeiro, 80\$; um lavatorio de pedra marmore, pequeno, 25\$; seis pedras marmore, pequenas, 30\$; cinco espelhos grandes com molduras diferentes, 60\$; um relógio de parede, 5\$; 11 cadeiras austriacas com assento do palhinha, 33\$; quatro cabides de madeira, para parede, 8\$; um armario pequeno, de madeira, com duas gavetas, 10\$; um porta-toalhas de madeira, 3\$; quatro camas de ferro em máo estado, 10\$; um par de vanezianas envidraçadas e envernizadas, proprias para barbeiro, 10\$; 20 toalhas do rosto, 5\$; tres espanadores, 3\$. Total 362\$, acima do cujo valor se fará o lance. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor, um para ser publicado no Diario Official e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica, aos nove dias do mez de dezembro do anno de 1916. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão subscrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz publico que de janeiro do proximo anno de mil novecentos e dezoito em diante, as audiencias deste juizo passarão a ter lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á praça da Republica n. 24. Rio do Janeiro, 22 de dezembro de 1916. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do registro civil da 6ª Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, Districto Federal, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

Manoel Pereira Gomes com Emilia Devoth, Dr. Oscar Sampaio Vianna com Gizelda Simas Cavalcanti, Ricardo Dubeux Brotherhood com America Simas Cavalcanti, Godofredo Francisco Leal com Corina Rezende Corrêa, Deolindo Ribeiro dos Santos com Brandina Maria Santiago, Manoel Martins Pinto com Thoreza Fernandes da Silva.

Quem souber de algum impedimento accuso-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Civil, em 21 de dezembro de 1916. — O escrivão Francisco Pinto de Mendança.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a João Ribeiro da Silva como incurso nas penas do art. 294 §§ 2º e 13º, desclassificado desse artigo para o art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo afim de apresentar a defesa que tiver e arrolar testemunhas em sua defesa, querendo, na forma da lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de dezembro de 1916. Eu, João Pereira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevivo, o subscrevi. — *Fructuoso de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou dello noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José do Patrocínio, vulgo Porto Alegre, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 3 do janeiro proximo, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua Francisco Fragoso numero 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de dezembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevivo, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Estado de S. Paulo**COMARCA DE BOTUCATU****De citação com os prazos de 30 e 90 dias**

O Dr. Joaquim Mamede da Silva, juiz do direito desta cidade e comarca de Botucatú, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital com os prazos de trinta (30) e noventa (90) dias virem ou dello noticias tiverem que por parte do tenente-coronel Antonio José de Carvalho Barros, condômino do imóvel *pro-indiviso* denominado «Capivara», lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz do direito. Diz Antonio José de Carvalho Barros, lavrador, residente nesta comarca, por seu advogado e procurador abaixo assignado, conforme a procuração junta, que a justo título e senhor e legítimo possuidor de diversas partes de terra no imóvel *pro-indiviso* denominado «Capivara», também conhecido com o nome de «Undayá», ou fazenda dos «Martins», situada nesta comarca, e de-

sejando separar-as das partes pertencentes aos demais comunheiros, vem, pela presente, e, para este fim, lhes propor a competente acção *communi-dividendo*, na qual se provará: a) que o referido imóvel «Capivara» pertenceu a José Florão de Mello (ou Florão), por morte do qual e nos termos da partilha feita no inventário a que então se procedeu, passou a pertencer á sua viúva D. Francisca Pereira da Silva—docs. ns. 1 e 2; posteriormente, por compra feita a Eugênio Vieira da Rocha e sua mulher D. Francisca Pereira da Silva, adquiriu um outro sítio denominado «Saltinho», unido ao de nome «Capivary»—doc. n. 3, formando ambos um só imóvel com esta ultima denominação, que a ella ficou então pertencendo; b) que, por morte de D. Francisca Pereira da Silva, procedeu-se em 1872, ao inventário e partilha dos bens por ella deixados, e o alludido imóvel «Capivara», avaliado então por 3:300\$, foi partilhado entre os seus herdeiros, estabelecendo-se, em consequencia, a communhão, que foi ampliada por successivos actos de transmissão «inter-vivos» e «causa-mortis»; c) que, assim, os comunheiros não toem quotas de extensão superficial determinada no mencionado imóvel, mas sim partes ideaes oriundas da partilha no inventário de dona Francisca Pereira da Silva; d) que os limites do alludido imóvel «Capivara» são os seguintes: «princiando em um páo cascudo que toem uma cruz, perto de um brojão, seguindo deste a rumo do paredão onde aponta o espigão, segue por este até o espigão alto, e segue por este até atravessar a estrada que vao do Botucatú a Piracicaba aonde encontrar terras de Damaso Barbosa de Andrade, toma á direita pelo espigão—doc. n. 3—e segue por este espigão até chegar em frente das cabeceiras do correjo Barreiro, e desce por este, até encontrar a linha de perimetro da fazenda — «Duas Barras», outrora de Joaquim Rodrigues dos Santos, e já dividida judicialmente, e por essa linha até o espigão, e seguindo por este divisando com terras do promoyente, Francisco de Campos Cardoso e Dr. José Cardoso de Almeida, outrora de Eugenio Vieira da Rocha, até o r. heirão Capivara, e por este até o ponto onde tiveram inicio estas divisas (doc. n. 1); e que, além do supplicante são condôminos do imóvel «Capivara», alguns havidos como taes, por terem ahí bemeifeitorias:—Júlio Pires de Campos, Antonio de Carvalho Barros, Luiz Dario, José Victoriano Villas Boas, Joaquim Francisco Rodrigues Cesar, Antonio Balduino, João Balduino, Mario Ferraz de Campos, coronel Jorge Gomes Pinheiro Machado, Augusto Gomes P. Machado, Banco de Credito Real de S. Paulo, ou seus successores, e o coronel Delphino Cerqueira, os dous ultimos residentes na comarca da Capital e os demais nesta comarca, todos constantes da lista que se offerece, sendo possível, ou quasi certa a existencia de outros condôminos desconhecidos. Não convindo mais ao supplicante o estado de communhão em que se acha, quer, como já ficou dito, proceder a divisão do referido imóvel «Capivara», para a separação do seu respectivo quinhão e dos demais condôminos, em quotas relativas ao direito de cada um; pede, pois, a V. Ex. se sirva de marcar dia, lugar e hora para, na forma do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, art. 8º, proceder-se á justificação da existencia possível de condôminos desconhecidos, citando o curador geral, com funções de curador *ad lide*, para assistir-a, e julgada por sentença a justificação, pede mais o supplicante a V. Ex. se digno mandar passar mandado para citação dos condôminos residentes na comarca, ou que nella forem encontrados, expedir editaes com os prazos de trinta dias, para a citação dos condôminos e interessados residentes na

Comarca da Capital ou dentro do Estado, edital esse que será afixado no lugar do costume e publicado, e será remetido ao Dr. Juiz da 1ª Vara Cível da comarca do S. Paulo, po o'ficio deste juizo, em que so-requisitará sua affixação, e de 90 dias para a citação dos condôminos desconhecidos que possam existir, bem como dos tutores e curadores, si os houver, dos menores, incapazes e interdictos, condôminos desconhecidos do imóvel dividendo, edital esse que também deverá ser afixado no lugar do costume, publicado na imprensa local e *Diario Official*, tudo nos termos do art. 4º e seus paragraphos, do citado decreto n. 720, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo do edital de 90 dias, bem como o curador geral e á lide, cuja citação também se requer, louvarem-se com o supplicante em agrimensor, arbitrádores e respectivos supplices, que procedam á referida divisão, e á formação e á adjudicação dos respectivos quinhões, abonarem-se reciprocamente as necessarias despezas, e vorem se lhes assignar o prazo legal para, querendo, contestarem a acção, penas do revelia e lançamento, ficando desde logo citados, sob as mesmas penas, para todos os termos e actos judiciais da causa, até final sentença e sua execução. Avaliando a presente causa em 30:000\$, o supplicante protesta: 1) haver as custas do processo, inclusive as despezas com o pagamento das certidões dos dous originaes, de todos os condôminos, que as pagarão «pro rata»; 2) pela restituição a si e aos demais condôminos dos terrenos indevidamente occupados; 3) não pagar as bemeifeitorias feitas depois da contestação da lide; 4) apresentar a relação dos nomes de outros condôminos que porventura existam e de que venha a ter conhecimento, e outros docs. Sendo o condômino Antonio do Carvalho Barros, pae do supplicante, para sua citação impetra este a necessaria v. n. a. Nestes termos, D. e A. esta com os docs. que a acompanham, em numero de 6. P. deferimento. Botucatú, 8 de setembro de 1916. — Joaquim C. de Moraes Abreu, advogado. — Testemunhas, José de Andrade. — Edwiges de Camargo. (Sobre seis estampilhas estadaes no total de seiscentos réis). Botucatú, 8 de setembro de 1916. — Moraes Abreu. Em cuja petição vê-se o despacho seguinte: «D. A. Como requer—ficando designado para amanhã, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, para ter lugar a justificação também requerida. Para curador á lide, nomeio o cidadão Levy de Almeida, curador geral dos orphãos desta comarca. Botucatú, 8 de setembro de 1916. — Mamede da Silva.» Dita petição foi instruída com a seguinte lista: Condôminos do imóvel «Capivara»: Promovente, coronel Antonio José de Carvalho Barros; promovi-los, Júlio Pires de Campos, Antonio de Carvalho Barros, Luiz Dario, José Victoriano Villas Boas, Joaquim Francisco Rodrigues Cesar, Antonio Balduino, João Balduino, Augusto Gomes Pinheiro Machado, Mario Ferraz de Campos, coronel Jorge Gomes Pinheiro Machado, Banco de Credito Real de S. Paulo, ou seus successores, coronel Delphino Cerqueira. E, tendo o requerente justificado a ausencia, foi proferida a sentença seguinte: «Vistos, etc. Julgo por sentença justificada a existencia de condômino da fazenda dividenda, denominada «Capivara», ausentes em lugar incerto e não sabido. Em consequencia especiem-se os editaes de citação, na forma requerida, e feitas as demais citações, também já requeridas e ordenadas a fls. 2. Custas ex-causa. Botucatú, 9 de setembro de 1916. Joaquim Mamede da Silva.» E para constar e para que ninguém allegue ignorancia, mandou passar o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar do costume, nesta comarca e na de S. Paulo, pelo qual são citados os condôminos residentes na Capital, bem

como os desconhecidos do mesmo immovel «Capivara», todos para comparecerem á primeira audiencia deste juizo que se seguir á expiração do prazo de noventa dias deste edital, afim de se louvarem com o supplicante em dimensor, arbitradores e seus supplentes procedam á divisão do alludido immovel honrarem-se reciprocamente todas as despesas que com ella forem feitas, ficando tambem desde logo citados para todos os demais termos e actos judiciais da acção e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras, ás 12 horas, no edificio da cadeia publica e quando impedido com o jury, ás 9 horas, e sendo feriado, no dia immediato, ás 12 horas. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 13 do setembro de 1916. Eu, José da Rocha Torres, ajudante habilitado, o escrevi. Eu, João Bethlem Moreira, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Mamede da Silva.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencia, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas.

— No Palacio do Governo tambem estiveram com o Chefe da Nação os Srs. senador Bernardo Monteiro e deputado Antonio Carlos e o Dr. Aloysio do Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Arthur Lemos e deputados Costa Rego, Lamounier Godofredo, Octacilio de Camargó, Francisco Bressane e Justiniano de Serpa.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. coronel Tasso Fragozo, chefe do seu estado-maior, e do seu ajudante de ordens capitão tenente Jorge Dodsworth Martins, compareceram hontem á noite ao festival realizado no Theatro Municipal, em homenagem aos membros da embaixada uruguaya.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Benedicto.
Official de dia á brigada, alferes Pessoa Cavalcanti.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Heleodoro.

Medico de dia, capitão Dr. Gerçon.

Interno, alferes honorario Nogueira.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:

No Quartel General, tenente Hilario.

No regimento de cavallaria, tenente Reis.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Meira Lima.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Prado.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Antonio Cordeiro.

No 10º, alferes Vital.

Nos 15º 16º e 17º, alferes Abreu.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Valentim.

Na Saude, alferes Coelho.

Guardas:

No Thesouro, alferes Lago.

Na Casa da Moeda, alferes Mello Moraes.

Na Caixa de Amostração, alferes Affonso

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Jayme.

No 2º, tenente Aristides.

No 3º, tenente Daniel.

No 4º, alferes Dino.

No regimento de cavallaria, tenente Cabral.

No quartel do Andarahy, alferes Hilario.

No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 4º.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional paga-se hoje (18º dia util) aos procuradores.

Realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, no Collegio Militar os seguintes exames oraes:

1ª série—Arithmetica—Alumnos ns. 6, 103, 133, 380, 403, 461, 481, 537 e 543.

Supplementar: 548 e 554.

1ª série—Geometria—Alumnos ns. 35, 65, 74, 78, 90, 105, 216, 577 e 241.

Supplementar: 268 e 282.

1ª série—Sciencias—Alumnos ns. 46, 50, 239, 307, 476, 479, 482, 483 e 513.

Supplementar: 538 e 566.

2ª série—Geographia—Alumnos ns. 226, 227, 251, 262, 274, 273, 277, 290, 296, 298, 300 e 302.

Supplementar: 305, 315 e 397.

1º anno—Portuguez—Alumnos ns. 230, 428, 498, 499, 525, 531 e 823.

1º anno—Inglez—Alumnos ns. 11, 36, 122, 272 e 275.

1º anno—Arithmetica—Alumnos ns. 2, 8, 10, 28, 38, 310, 347, 426 e 510.

Supplementar: 70 e 79.

2º anno—Francez—Alumnos ns. 55, 143, 148, 183, 196, 231, 318, 352, 356, 477, 766 e 769.

Supplementar: 263 e 269.

2º anno—Algebra—Alumnos ns. 308, 372, 386, 446, 466, 501, 837, 884 e 890.

Supplementar: 441, 493 e 503.

4º anno—Geometria—Alumnos ns. 88, 150, 309, 339, 770, 853, 871 e 899.

Supplementar: 3 e 422.

4º anno—Physica—Alumnos ns. 333, 377, 456, 557, 560, 608, 641, 645 e 858.

Supplementar: 786, 867 e 889.

Aviso—O ponto para os exames oraes de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na secretaria.

Os alumnos chamados em turmas supplementares são tambem obrigados a comparecer á secretaria á hora do ponto.

Resultado dos exames oraes realizados no Collegio Militar, no dia 20 do corrente:

1ª serie — Portuguez:

Sylvio Lisboa da Cunha, plenamente grão 9; Saul Ferreira, plenamente grão 8; Annibal

Arrobas da Silva, Marino Freire Gameiro, plenamente grão 7; Luiz de Carvalho Pitombo, José Tavares da Fonseca e Oswaldo Nie-

meyer Lisboa, plenamente grão 6; Ubyrajara de Olinda Campello, Rodrigo da Veiga Cabral,

simplesmente grão 4; Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, simplesmente grão 3.

Foram reprovados dous alumnos.

1ª serie—Arithmetica: Sylvio Tude de Souza, plenamente grão 9; João de A. Vieira

Sobrinho, plenamente grão 8; José de A. Vieira Sobrinho, plenamente grão 7; José

Pires e José de Avelar B. da Silveira, simplesmente grão 5; Arthur Zenobio da Costa,

simplesmente grão 4; Ortegá Novaes, simplesmente grão 3. Foram reprovados dous

1ª serie — Sciencias: Cornelio José Fernandes Netto, distincção grão 10; Alcides de

Lima Mendes e Oswaldo Wagner, plenamente grão 8; Alonzo de Azevedo, plenamente grão

7; Walter de Salles Lago e Joaquim C. de A. Muniz Ribeiro, plenamente grão 6; Ulysses Veiga, simplesmente grão 5; Carlos Gomes Cruz, simplesmente grão 4; Benjamin da Fonseca Rangel, simplesmente grão 3.

2ª serie — Geographia — Luiz Vieira do Mattos, distincção grão 10; Waldomiro Loble, plenamente grão 9; Ivo Guilhon Pereira de Mello, Uacyr Osorio Higgins e José Octavio Tedim Costa Junior, plenamente grão 6; Murillo Spencer Galvão, Fernando Gomes Ferraz, Humberto Paoliello, simplesmente grão 5; Roberto Ferreira simplesmente grão 4; Emilio François e João Constant de Magalhães Serejo, simplesmente grão 3. Foi reprovado um alumno.

1º anno — Portuguez: Heitor Borges Fortes, simplesmente grão 5; Annibal Faro, simplesmente grão 3. Foram reprovados 9 e faltou um alumno.

1º anno — Inglez — Astrogildo da Serra e Silva, plenamente grão 7; Iberê Pires Ferreira, plenamente grão 6; Hildebrando Pelágio Rodrigues Pereira, Amílcar da Serra e Silva, Adolpho Alvaraz Puente, Arthur da Costa Seixas e Ary Lopes Leal, simplesmente grão 5; Helvecio Alberto Carlos, Adalberto Siqueira Menezes e Alcyr Jardim Guimarães, simplesmente grão 4. Foram eprovados dous alumnos.

1º anno—Arithmetica—Altayr Franco Ferreira, plenamente grão 7; Alvaro de Sá Nogueira, Antonio de Azevedo Cunha, Luiz Baptista da Silva Pereira e Waldemar Pereira Cotta, simplesmente grão 4. Foram reprovados quatro e faltou um alumno.

2º anno—Algebra—Pedro Telles de Menezes Netto, simplesmente grão 5; José Gonçalves Leite e Juarez de Vasconcellos, simplesmente grão 4; João de Souza Fernandes e Raul Guimarães Regadas, simplesmente grão 3. Foram reprovados quatro e faltou um alumno.

3º anno—Latim—Arcy Nobrega, plenamente grão 8; Octavio Monteiro Quintella, Armando Levy Cardoso, Erastosthenes Alves Frazão, Moacyr Soares Monroig, plenamente grão 7; Felipe Augusto Schort Coimbra, plenamente grão 7.

4º anno—Latim — Walter de Oliveira Ferreira, plenamente grão 9; Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, plenamente grão 8; João Evangelista do Carvalho Sayão Lobato, Oswaldo de Araujo Motta e José Corrêa de Mattos, plenamente grão 7.

4º anno—Geometria — Alexandre J. G. da Silva Chaves, plenamente, grão 9; Floriano Peixoto Keller e Jayme Jaira de Albuquerque Lima, plenamente, grão 7; Osman Plaisant, Djalma Ribeiro Cintra e Julio Telles de Menezes, simplesmente, grão 5; Luiz Braga Murry, simplesmente, grão 4; Othoniel Belleza e José de Souza Carvalho, simplesmente, grão 3.

4º anno—Physica—Amaury Gentil de Araújo, plenamente, grão 8; Coaracy Ramalho, plenamente, grão 6; Archimínio Pereira, plenamente, grão 6; Ademir de Queiroz, simplesmente, grão 5; Arlindo Pinto Nunes, simplesmente, grão 4; Juarez Rabello Sampaio, Uriel Sergio Cardim, Henrique Guilhon e Milton de Vasconcellos Monteiro, simplesmente, grão 3.

4º anno — Historia geral—Aurelio A. de Souza Ferreira, plenamente, grão 6; Domingos Netto de Vellasco, Armando Pereira de Andrade e Armando Villa Nova de Vasconcellos, simplesmente, grão 5; Francisco Cavalcante de Albuquerque, simplesmente, grão 3. Foram reprovados seis alumnos.

O resultado dos exames oraes, realizados no Collegio Militar, foi o seguinte:

1ª série—Portuguez—Hercilio de Lobão Portellada, plenamente, grão 8; Joaquim Ignácio

Cardoso, João Craveiro de Amorim e Loris Valdetaro Cordovil, grão 6; João Fleury de Souza Amorim Filho, Lauro Azevedo Castello Branco e João N. da Costa Filho, simplesmente, grão 5; Igno do Sacramento Continho, grão 4; Lauro de Almeida Lopes, Carmenio Cordeiro da Cruz e Horas Bittencourt Coelho, grão 3. Reprovados: um.

1ª série — Arithmetica — Alonso Azevedo, plenamente, grão 9; Jurandy Montenegro Magalhães e Raul Taborda Ribas, grão 7; Lauro Menezes e Bonelito Garrido da Nobrega, grão 6; Clóvis Soares Dutra, simplesmente, grão 5; Armando Lustosa Moreira Barroso, Milton Pio Borges da Cunha e Carlos E. de Alcantara Magalhães, grão 4. Faltou um.

1ª série — Sciencias — Almiro Gomes de Araujo, plenamente, grão 8; Otiot Bentes de Carvalho Lima, grão 7; Emilio dos Santos Cabral Filho, grão 6; João Sette Ramalho, simplesmente, grão 5; Emmanuel Pinto Fernandes e Licio Gonçalves de Pinho, grão 4. Reprovados: tres.

2ª série — Geographia: Carlos T. Tanlois Junior e Djalma Pio dos Santos, plenamente, grão 8; Aloysio de M. Moura Ferreira, grão 7; Ely Bittencourt Reigido e Egas Muniz Balsemto, simplesmente, grão 4; Ary Monteiro de Carvalho, Edgard dos Santos Mendonça, e Adalberto de Barros Nunes, grão 3. Reprovados: 4.

4º anno — Portuguez: Antonio Alves Teixeira, plenamente, grão 6; Jorge de Oliveira Tinoco, Ray de Abreu Leão e Luiz Salazar, simplesmente, grão 4; Waldemar Pereira Colla, grão 3. Reprovados: 7.

1º anno — Inglez: Renato Ernesto A. Bezerra, distincção, grão 10; Mario da Costa Hubim, plenamente, grão 7; Sylvio Guedes de Carvalho e Annibal Faro, grão 6; Hypatis de Campos, simplesmente, grão 5; Saldanha Travassos Serra Pinto, Aureliano Nolascio de Souza, Seraphim Dornelles e Benjamin Cesar de M. Serejo, grão 4; Amasão Pedro Maciel, e Arcy Oscar Paraná, grão 3. Reprovados: 4.

1º anno — Arithmetica: José Maria de França, plenamente, grão 6; Oscar Ribeiro Monteiro, simplesmente, grão 5; Roberto Moreira Sampaio, Francisco Labanca, grão 4; Paulo de Almeida Magalhães, Floriano Fiorambel da Conceição Netto e Walir Manoel de Albuquerque, grão 3. Reprovados: 2.

2º anno — Algebra: Gabriel Ferrugem de Mello Mattos e Tullio Belleza, simplesmente, grão 5; Julio Gierthner Filho, Francisco R. Figueiredo Barreto e Octavio Monteiro Quin-

tella, grão 4; Pedro Innocencio do Carvalho, grão 3. Reprovados: 3. Faltou, 1.

4º anno — Physica: Paulo Rosas Pinto Pessoa e Nelson Marinho, plenamente, grão 8; Renato Bittencourt Bittig, Luiz Felipe de Albuquerque, Armando Pereira de Andrade, Delso Mendes da Fonseca, Roberto Ramos de Oliveira e Berzelius Velloso Figueira, grão 6; João Baptista de Azevedo Cunha, simplesmente, grão 4.

2º anno — Geometria: Aguinaldo Caiado de Castro, Joaquim Justino Alves Bastos e Oswaldo Cordeiro de Faria, plenamente, grão 7; Oswaldo de Araujo Motta e João Evangelista de C. S. Lobato, grão 6; Ignotomy Graciliano Moreira, simplesmente, grão 5; Mario Tamarindo Carpenter, Hercilio Bittig de Campos e Francisco Fernandes Leite, grão 4.

2º anno — Historia geral: Waldemar Pio dos Santos, Raul Pinto Seidl e Canrober Penn Lopes Costa, plenamente, grão 7; José Corrêa de Mattos, grão 6; Octavio Coelho da Silva, simplesmente, grão 5; Newton Bryner Nunes da Silva, Altamiro da Fonseca Braga e Walter de Oliveira Ferreira, grão 4; Gentil Eloy de Figueiredo e Milton Vasconcellos Monteiro, grão 3. Reprovados, 2.

4º anno — Latim: Mario Salazar Mendes do Moraes, distincção; Altamirano Nunes Pereira, plenamente, grão 9; Joaquim de Azevedo, Adalberto Rodrigues de Albuquerque e Aurelio Alves de Souza Ferreira, grão 8; Jairo Jairo de Albuquerque Lima, grão 7; Antonio T. de Almeida e Souza, Pery Constant Bovi-lacqua, grão 6; Nestor Penha Brazil, simplesmente, grão 5; Ernesto Dornelles Filho e Walter de Souza Lemos, grão 4; Americo Marinho Lutz, grão 3.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Povoamento — Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 22 de dezembro de 1916.

Procuras — 295 proprietarios de terras aceitam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras: 464 familias de trabalhadores rurais e 4.178 familias de imigrantes recém-chegados, em condições, previamente, estipuladas, á disposição dos interessados que as queiram examinar; 101 jornalheiros para trabalho de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$ por dia de serviço.

Offertas — Imigrantes — Desembarcados 233, constituindo 22 familias, com 93 pessoas e 142 avulsos.

Imigrantes e trabalhadores internados até esta data — 1.710 familias, com 8.277 pes-

soas e 4.115 avulsos ou seja o total de 12.392 indivíduos.

Movimento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores — Entradas, 0; saídas, 0; existencia, 0.

Lotes de terra á venda:

Estado do Rio de Janeiro — Nucleos: Visconde de Mauá, 74; Itatiaya, 32.

Estado de Minas Geraes — Nucleo João Pinheiro, 42.

Estado de S. Paulo — Nucleos: Monção, 61; Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná — Nucleos: Cruz Machado, 290; Senador Corrêa, 153.

Estado do Paraná — Nucleos: Apucarana, 93; Yapó, 48; Vera-Guarany, 9;

Estado do Paraná — Nucleos: Ivahy, 8; Itaty, 4; Tayó, 4; Itaparã, 1.

Estado de Santa Catharina — Nucleos: Anni-tapolis, 339; Esteves Junior, 332.

Estado de Santa Catharina — Nucleo Barão do Rio Branco, 90

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itagiba, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Champlain, para Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Itapuly, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo Amazonas, para Bahia, Macció, Recife, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Sepultaram-se no dia 20 do corrente 35 pessoas, sendo: nacionais, 32; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 10; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 15; gratuitos, 13.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	754.8	21.6	13.6	82	Calma	0.0	6, St-Cu, St, Nb;
14 hs.....	55.0	24.7	13.2	66	WSW	9.0	10, Cu, Nb.
21 hs.....	57.0	20.4	16.2	91	NW	3.9	10, Nb.

Temperatura maxima, 26°,4 ás 13 hs. 30 ms.; minima, 19°,0 ás 20 hs. 50 m. — Evaporação, 5^m/m³. Chuva, 6m/m⁵. — Insolação, 8 hs. 18 m. (8.3).

Ocorrências — Choveu á tarde e á noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de dezembro de 1916.

Zona Norte — Bom tempo em Alagoas e Sergipe e incerto na Bahia; trovejou e choveu copiosamente esta manhã em Caetité e Ilhéos. Em virtude da interrupção das linhas telegraphicas não recebemos nenhum despacho meteorologico dos demais Estados desta zona. Zona Centro—Agora uma ou outra região, sobretudo no norte de Minas, reina bom tempo em toda a parte; chuvas geraes hontem no Districto Federal, em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro; a temperatura pouco variou de hontem para hoje. Zona Sul—Com raras excepções, reina bom tempo em toda a parte; choveu hontem em Santos, Franca, Paranaguá, Blumenau, Brusque e em um outro ponto do Estado do Rio Grande; a temperatura elevou-se no Rio Grande e no norte de S. Paulo.

A maior temperatura de hontem, 36.7 em Pão de Assucar (Alagoas); a menor, 8.9 em Vacaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de dezembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).											
Barra do Corda(X)..											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim(X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	60.4	25.7	0.4	SE	3	5	B. (n. manhã.)	36.7	22.4	—	R. pm.
Aracajú.....	60.8	27.6	0.1	E	5	4	B.	28.9	23.0	—	
Bahia.....	58.6	27.3	1.7	N	4	9	I. n.s.(n. man.)	29.5	22.5	—	I. pm. ns. am. ns. r. pm.
Caetité.....	58.4	21.0	-0.5	NW	1	10	I. (c.t. manhã.)	26.2	17.3	30.0	I. pm.
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	58.3	22.0	1.2	Calma	0	4	B.	25.2	16.6	6.0	C. i. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.6	24.2	0.2	Calma	0	10	I. n. ch.	27.4	22.0	8.6	T. am. t. r. c. pm.
Uberaba.....	58.9	24.0	5.2	SE	1	3	B. (o. n. man.)	22.8	16.0	1.3	Chou. am.
Saxambú.....	60.3	18.2	-1.4	E	2	2	B.	24.6	18.0	3.7	
Goyaz.....	56.9	23.8	1.8	Calma	0	8	I.	26.6	13.5	20.0	C. am. c. t. pm.
Santa Luzia.....	57.5	18.5	-2.7	Calma	0	9	I.	27.2	15.0	38.6	Ag. am. pm.
Coyabá.....	56.7	23.2	1.1	Calma	0	1	B.	26.2	21.3	—	O. nt. am. pm.
Corumbá.....	57.4	19.0	1.0	Calma	0	4	B.	35.0	24.0	—	
Capital Federal.....	59.4	23.0	-1.6	W	1	6	Chão.	27.4	21.4	8.8	C. pm.
Campes.....	58.0	23.0	-3.0	Calma	0	10	I.	30.8	21.6	21.0	C. pm.
Petropolis.....	59.7	17.0	-4.1	SW	3	3	B.	27.3	15.6	21.6	C. am. pm.
Rezende.....	59.1	24.9	0.2	W	1	0	B. (c. manhã.)	23.8	19.3	10.0	C. am. pm.
Therezopolis.....	60.0	17.0	-3.8	S	3	9	I.	21.3	15.2	33.7	C. am. pm.
S. Paulo.....	59.5	19.4	-0.2	Calma	0	6	I.	22.7	15.5	—	
Santos.....	60.9	30.5	7.0	SW	4	10	Grds. vagas.	36.9	19.0	8.0	C. pm.
Paranaguá.....	62.4	21.0	-2.6	S	2	9	Chão.	27.3	15.6	7.3	C. pm.
Curitiba.....	61.8	16.9	1.3	SE	2	8	I.	22.5	10.6	—	I. pm.
Florianopolis.....	62.0	20.0	-2.8	S	3	10	I. (ch. manhã.)	24.0	19.0	—	I. am. i. ag. pm.
Lagos (X).....											
Porto Alegre.....	62.7	20.0	1.2	Calma	0	6	I.	23.8	15.7	1.5	
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	62.1	19.4	-0.6	N	4	0	B.	20.3	14.1	—	
Buenos Aires.....	61.3	23.0	3.0	N	2	2	B.	25.0	14.0	—	
Victoria.....	58.2	24.0	-0.2	SW	6	0	Peq. vagas.	26.4	18.7	5.0	C. pm.
Cabo Frio.....	58.3	22.5	-3.5	NE	3	10	I. (c. manhã.)	32.2	21.7	61.0	C. t. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 22 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Adregulho.....	8.4	28.4	22.1	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....				Flamengo.....	10.2	27.6	20.2
Penha.....	3.8	28.1	20.3	Pão de Assucar (Alto).....	—	29.5	19.0
Horto Florestal.....	16.1	30.2	19.0	Copacabana (Forte).....	7.6	28.0	21.4
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	16.6	30.0	21.2	S. Januario.....	8.7	25.2	20.0
Jacarepaguá.....				Morro da Urca.....	—	30.2	20.8

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/64	11 29/32
Sobre Paris.....	\$723	\$732
Sobre Hamburgo.....	\$827	\$835
Sobre Italia.....	—	\$630
Sobre Portugal.....	—	25694
Sobre Nova York.....	—	45237
Lib. esterlina em moeda	—	215300
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	45048
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$921
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	3175000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1915500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1865000
Apolices do Rio de Janeiro, 5005 6 %, dom.....	—	4505000
Apolices do Rio de Janeiro, 1005, 4 %, port.....	—	825000
Banco da Lavoura e do Commercio	—	1555000
Companhia Terras e Colonização..	—	65750
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	135000
Companhia de Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	255500
Debentures do Banco União de São Paulo.....	—	805000
Debentures da Companhia Tecidos Alliança.....	—	1925000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	2005000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	—	2015000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.—A. Simoncen, syndico.		

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 11 de dezembro de 1916

PRESIDENTE TORRES—DIRECTOR DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abrim-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Paulino Gomes, para o registro da marca selecta, em rotulo com dizeres e as figuras de dois anjos sentados em um medalhão, que distingue perfumarias, de seu commercio. — Deferido.

De C. Palmer, para o registro das marcas Sardinha Palmer, Sardinha Brasileira e Sardinha Portuguesa, em rotulo com dizeres, os desenhos de um crescente e de uma estrella, que distinguem sardinhas reparadas, de sua fabricação. — Deferido.

De Sebastião Pinto da Costa Aguiar, para o registro das marcas «Baraticida» e «Cautina», ambas com a figura de um jacaré, que distinguem, a primeira, um pó para extincção de baratas, formigas, moscas e cupim e a outra para um preparado liquido para limpeza de moveis, de sua fabricação. — Deferido.

contra o voto dos deputados Couto, Diniz e Almeida, quanto á marca baraticida e deferida a outra por unanimidade.

De Bragança Cid & Comp., para o registro da marca «Depuro» em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido, contra o voto dos Deputados Couto, Diniz e Magalhães.

De Luiz Wellisch, Alfredo Elvysario do Carvalho, S. Carvalho & Comp., Francisco Hugo da Luz Mósca, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, Augusto Coelho, Rodrigues, Goun & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta, sob ns. 11.593, 11.587, 11.599, 11.585, 11.817, 11.694, 11.692 e 11.765. — Deferidos.

De Rodrigo Lyra de Azevedo, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Elixir Vegetal Antipaludico», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 24. — Indeferido, por ter excedido o prazo para o deposito, na forma da lei.

Da Sociedade em Commandita por acções denominada «Constructora Brasileira», sob a firma Richard Comp., para o archivamento de seus estatutos e demais documentos referentes. — Deferido.

Da Companhia de Acidos, para o archivamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos. — Deferido.

De Carone & Comp., Gomes & Monteiro, A. Pinto & Almeida, Couto & Mello, Duque & Rodrigues, J. Carvalho Gomes & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De J. F. Macedo & Mello, para o archivamento do seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De V. Werneck & Comp., para o archivamento da prorrogação do prazo de seu contracto social. — Deferido.

De Junqueira & Antunes, Costa & Nunes, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Raul Pareto & Irmão, Lopes Carneiro, & Comp., Emilio Schnoor, Carlos Alberto Alves, J. E. Carreiro & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De V. Werneck & Comp., para se anotar no registro de sua firma a sahida do socio da industria João Pedro Vieira. — Deferido.

De E. Schnoor para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de dezembro de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 11 de dezembro de 1916

Contractos :

De A. Pinto & Almeida, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto Pereira e Cesar Gonçalves de Almeida, para o commercio de cervejas e aguas mineraes, com o capital social de 8:000\$000.

De Couto & Mello, firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves de Mello Couto e Antonio Corrêa de Mello, para o commercio de carnes verdes, á rua do Lopes n. 211, com o capital de 5:000\$000.

De Duque & Rodrigues, firma composta dos solidarios Trino Duque Mosqueira e José Rodrigues, para o commercio de seccos e molhados, á rua Ypiranga n. 61, com o capital de 7:000\$000.

De Carone & Comp., firma composta do socio solidario Jorge Carone e Abdallah Carone, para o commercio de pharmacia á rua Floriano Peixoto n. 134, com o capital de 12:000\$000.

De Gomes & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves Monteiro e Raphael Gomes, para o commercio de commissões

e consignações, á rua da Saude n. 33, com o capital de 2:000\$000.

De J. Carvalho Gomes & Comp., firma composta do solidario Joaquim Carvalho Gomes e Maria Teixeira da Carvalho, como commanditaria, para o commercio de fazendas á rua da Carioca n. 21, com o capital de 10:000\$000.

De J. F. Macedo & Mello, firma composta dos socios solidarios Joaquim Francisco Macedo e Joaquim de Mello Barreto, para o commercio de botequim e casa de pasto, á rua Mariz e Barros n. 134, com o capital de 12:000\$000.

Distractos:

De Costa & Nunes, firma que se dissolve pela sahida do socio Frontino de Freitas Nunes, sem nada receber, ficando com o activo e passivo o socio Antonio José da Costa, na importancia de 17:391\$515.

De Junqueira & Antunes, firma que se dissolve pela sahida de Manoel José Antunes Junior, recebendo a quantia de 37:265\$, ficando com o activo e passivo o socio José Joaquim Junqueira Gallas, na importancia de 25:000\$900.

Prorrogação de prazo social:

V. Werneck & Comp., prorogando o prazo social por mais tres annos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de dezembro de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de dezembro de 1916.....	1.983:484\$956
Renda arrecadada em 22 de dezembro de 1916.....	87:491\$235
	2.070:979\$211
Em igual periodo de 1915...	1.764:226\$707

Alfauzaga do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	438:163\$120
Em papel.....	217:880\$026
Total.....	356:043\$116
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	4.555:304\$138
Em igual periodo de 1914...	3.675:750\$738
Diferença a maior em 1916..	879:553\$700

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.950

Barroso, Soares & Comp., commerciantes desta praça, adoptaram para assignalar o distinguir a «Agua de Colonia», loções, pó de arroz, sabonetes e outros preparados do perfumaria de seu commercio, a marca acima estampada, de conformidade com seguinte

Descrição

Esta marca consta da figura acima estampada e da palavra portugueza «Juanita», graphada de qualquer forma, em qualquer dimensão, com caracteres de qualquer especie ou alfabeto, em qualquer posição e alinhamento e a tinta de qualquer cor, nos vidros,

potes, tubos ou outros recipientes e envoltórios em que forem acondicionadas as perfumarias de seu commercio.

Com a mesma amplitude na maneira de a graphar, será essa palavra procedida ou seguida do nome de producto, da sua firma, do domicilio commercial e outras indicações pertinentes.

A figura, que será estampada com a mesma liberdade quanto ás côres da tinta, dimensões, etc., representa uma mulher cujo corpo esbelto e de linhas delicadas é levemente envolvido por um gracioso e tenue vestido de cauda, accentuadamente decotado sobre a espadua esquerda quasi até ao antebraço e, pendendo em ondulações, á maneira de leque, deixa transparecer bem nitidas as fôrmas corporaes. Está voltada de costas para o observador, tendo o braço direito levantado e apoiado sobre uma ramagem de cerejeira com fructos que lhe contorna o corpo pelo flanco direito e, formando uma leve curva, termina em linha horizontal sobre a cabeça.

A figura, com o rosto voltado para o lado esquerdo, fôrta de perfil o annuncio em se lê o nome do producto, a palavra «Juanita» e firma «Barroso, Soares & Comp., etc.», apontando para o mesmo annuncio, com o braço cahido sobre a ilharga, em linha obliqua quasi vertical.

Aplicação:

Barroso, Soares & Comp., commerciantes desta praça, onde são estabelecidos com negocio de drogas e perfumarias, applicarão esta marca aos vidros, potes, tubos, caixas ou outros recipientes e envoltórios em que forem acondicionadas as perfumarias de seu commercio, especialmente fabricadas para a sua casa commercial.

Certifico que a marca de perfumarias «Juanita» em rotulo de fantasia, com dizes e a figura de uma mulher, de Barroso, Soares & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 2.950, foi depositada nesta Junta, em 4 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 do dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.983

The West End Thread Company, sociedade estabelecida em Millbury, E. U. da America do Norte, fabricante e exportadora de fios em geral, requer á Junta Commercial o deposito da marca supra, consistente em uma e ria dentro de um circulo tendo ao centro a flor do algodão e os dizes de nome da supplicante o logar de sua sede e bem assim da palavra «Kantstrand», usada como traço característico differenciando ambos, quer conjunta, quer isoladamente, os productos de sua fabricação e commercio. Esta marca, quer quanto ao emblema, quer quanto á palavra «Kantstrand», poderá variar em dimensões ou côres, contendo o rotulo outros dizes indicativos dos productos taes como «Sea Island Cotton», «Lockitch Thread», «Mad Under Special Process», «Controlled Exclusively by» e em algarismos a data da fabricação do producto. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1916. — Por procuração, Alfonso Mancebo (sobre estampilhas do valor total de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 11 de fevereiro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.983, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.984

The West End Thread Company, sociedade com sede em Millbury, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, fabricante e exportadora de fios em geral, proprietaria da marca supra, cujo característico consiste na palavra «Bestyet», adoptada como traço differencial e usada no rotulo acima, requer o deposito da mesma marca para os devidos e legais effeitos. Abaixo da palavra caracteristica encontram-se as palavras «Combed» Se Island» e «Mc. Kay Thread». O rotulo, assim como a marca, podem variar em tamanho e côres. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1916.—Por procuração, Alfonso Mancebo (sobre estampilhas do valor total de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 11 de fevereiro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.984, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.743

Gonçalves, Zenha & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, apresentam a marca acima, que poderá variar em côres, dimensões e tipo de letras, que adoptam para distinguir vinhos em geral de seu commercio, a qual consiste do nome característico «Marujo» entre aspas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—Gonçalves, Zenha & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 14 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.743 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.746

Gonçalves, Zenha & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, apresentam a marca acima, que poderá variar em côres, dimensões e tipo de letras, que adoptam para distinguir exclusivamente o vinho moscatel de seu commercio, a qual consiste no nome característico «Cruz de Ouro» entre aspas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—Gonçalves, Zenha & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 14 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.746 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 36

Certifico que, a marca «Ouro de Cuba», em tres rotulos, com dizes, sendo dous com um carro allegorico symbolizando a Aurora sobre nuvens, que distingue charutos de Suerdicke & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 36, foi depositada na junta, em 23 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas do valor total de 4\$100).

N. 38

Certifico que, a marca de ferragens, armas, tintas, oleos, cabos e artigos de electricidade e automoveis, «Casa New York», em rotulo com dizes de Drummond & Moraes, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 38, foi depositada nesta junta, em 23 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas do valor total de 4\$100).

N. 39

Certifico que, as marcas «Sabonete Hygienico Floresta», em rotulo com dizes e figura de uma aguia da azas abertas pouzada sobre tres setas e um ramo de flores, para fuzindas, miudezas e artigos de armarinho, de Westphalen, Bach & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 39 e 40, foram depositadas nesta junta, em 23 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas de 4\$100).

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob n. 11.706, feita no *Diario Official* de 21 do corrente, lea-se no final da descrição, o seguinte: «Consiste a referida marca no nome característico «Alba», entre aspas», dizes estes que foram omitidos na mesma publicação.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para o exame vestibular dos candidatos a matricula aos diferentes cursos desta faculdade estará aberta na secretaria da faculdade, do dia 23 ao dia 30 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VARIOS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1917.

De ordem do Dr. director, convidam-se as pessoas que, durante o anno de 1917, quizerem fornecer os artigos de consumo deste instituto (externato e internato), constantes dos seguintes grupos, apresentar suas propostas até o dia 3 de janeiro de 1917.

- 2 — Verduras, legumes e fructas.
- 4 — Pão.
- 8 — Leite.
- 9 — Peixe.
- 11 — Louças e utensilios para copa e cozinha.
- 12 — Ferragens e mais artigos.
- 13 — Artigos para iluminação.
- 14 — Calçado.
- 15 — Roupas para os alumnos e outros artigos.
- 16 — Lavagem e engomado de roupa.
- 18 — Material cirurgico.
- 19 — Drogas e productos chimicos.

As propostas, em duplicata, sendo uma estampilhada, datadas e assignadas, com especificação dos preços de cada artigo, em sobre-cartas fechadas, endereçadas á directoria do collegio, serão entregues ao thesoureiro, até o referido dia 3 de janeiro de 1917, ás 3 horas da tarde no externato á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80.

As listas dos generos a fornecer acham-se á disposição dos Srs. concorrentes todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, na thesouraria deste instituto, onde tambem são prestadas quesequer informações.

Para garantia da assignatura do contracto farão acompanhar as suas propostas com as seguintes quantias: 200\$ para os grupos 2, 4, 9, 11, 15 e 19; 200\$ para o grupo 18, e 100\$ para as demais.

Estas caucões poderão ser levantadas logo depois da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accetita a sua proposta, não assignar o contracto no prazo de tres dias, perderá o direito a caução, a qual revertirá para o patrimonio do collegio.

No dia e hora do encerramento da concorrência no extenato as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, e cada concorrente presente publicará as propostas de todos os outros.

Os contractos serão lavrados com as seguintes clausulas: a fiança que for conveniente, a juizo do Sr. director; de que os generos ou artigos serão de primeira qualidade; de que serão rejeitados os que não o forem, e de que nesse caso serão comprados outros á custa do fornecedor, onde os houver melhores; e, para os dependentes de amostras, a depositar na thesouraria, de que serão rejeitados aquelles que não forem iguaes ás mesmas amostras, e mais com as da entrega no estabelecimento e de multas, nos casos de faltas e reincidencias.

Secretaria do Collegio Pedro II, 23 de dezembro de 1916. — Octavio A. Pereira, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado o responsavel pelo predio n. 246 da rua Senador Pompeu, a comparecer nesta directoria, a rua do Rozendo n. 132, dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 4ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de dezembro de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos: David Coutinho de Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forreiros:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apresentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei. E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916. — Tenente-coronel, Alfredo Ismael Pereira da Cunha, commandante.

Corpo de Bombeiros

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas dos dias 27, 28 e 29 do corrente, na Casa da Ordem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos grupos abaixo declarados:

- Grupo n. 4, correioiro.
- Grupo n. 13, carvão de pedra.
- Grupo n. 14, expediente.
- Grupo n. 15, musica.
- Grupo n. 17, material cirurgico.
- Grupo n. 18, fardamento para sargento ajudante.
- Grupo n. 19, roupa branca.
- Grupo n. 20, capacetes.
- Grupo n. 21, calçado.
- Grupo n. 22, ferragens.
- Grupo n. 23, generos alimenticios.
- Grupo n. 24, café torrado e moído.
- Grupo n. 25, pão fresco.
- Grupo n. 26, carne fresca.
- Grupo n. 27, verduras, temperos e lenha.

As amostras para os grupos ns. 18, 19, 20 e 21 acham-se á disposição dos interessados na Arrecadação Geral do Corpo e os impressos na secretaria, onde serão dadas diariamente, das 10 ás 15 horas, todas as informações necessarias.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até ás 14 horas do dia 26 do corrente, se tenham habilitado perante o Commando, em conformidade com a II clausula do edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, e serão observadas na mesma concorrência todas as clausulas do referido edital.

No dia 27 serão recebidas as propostas para os grupos ns. 4, 13, 14, 15 e 17.

No dia 28 para os ns. 18, 19, 20 e 21.

No dia 29 para os de ns. 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 19 de dezembro de 1916. — Alferes Eloy Monteiro, secretario.

Policia do Districto Federal

O abaixo assignado, morador á rua do Lavradio n. 111, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia, durante o 1º semestre de 1917, pelos preços infra declarados.

Almoço para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; e assucar mascavinho, cincoenta grammas.... \$280

Jantar tambem para cada preso:

Feijão preto, duzentas grammas, carne secca, duzentas grammas, toucinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade..... \$610

\$920

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916. — João Monteiro.

A abaixo assignada, moradora á rua dos Invalidos n. 126, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia, durante o 1º semestre de 1917, pelos preços infra declarados:

Almoço para cada preso:

Um pão de duzentas grammas; café, trinta e cinco grammas; e assucar mascavinho, cincoenta grammas.... \$240

Jantar tambem para cada preso:

Feijão preto, duzentas grammas, carne secca, duzentas grammas, toucinho, vinte grammas; farinha, duzentas grammas; tudo de primeira qualidade..... \$600

\$840

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916. — A roga de D. Augusta de Moraes, José Gáudio Gomes da Cruz.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames effectuados em 14 o 16 do corrente:

Motoristas:

Approvados: Alberto da Cunha Muniz, Manoel Rodrigues, José Martins Junior, Francisco Candido de Magalhães, Joaquim de Oliveira Guimarães, Henrique Cardoso Junior, Antenor Rocha dos Santos, Timotheo Pacheco, Francisco Romar Espassandino e Francisco Teixeira Alves.

Motocyclistas:

Approvados: Arthur Canto Martinez e Carlos Rodrigues da Cruz.

EXAME DE MOTORISIAS

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 3 horas da manhã, nesta inspectoria:

Antonio dos Anjos, Arthur de Paula Rosa e Silva, José Mario de Arango, Miguel Paes Loureiro, João da Costa Borges, Adelfino Ferreira e Amibai Teixeira Sampaio.

Turma supplementar—Accacio da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de dezembro de 1916. — O inspector, D. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Tendo sido annullada a concorrência real-
izada nesta data para o fornecimento durante
o anno de 1917 de alimentação preparada ao
pessoal arranchado dos corpos da Brigada, em
virtude de irregularidades observadas pelo
conselho administrativo, faço publico, de or-
dem do Exmo. Sr. general commandante, que
no dia 26 do corrente, ás 14 horas, serão re-
cebidas novas propostas para o mesmo forne-
cimento, nas condições do edital de 5 tambem
do corrente.

Nenhum concorrente poderá apresentar
proposta para mais de um corpo, reunidas.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 21 de de-
zembro de 1916.—*Gil Antonio Dias de Al-
meida*, tenente-coronel. (.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general comman-
dante, faço publico que, no dia 30 do corrente,
ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada
propostas para o fornecimento, em 1917, dos
artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 2º — Lubrificantes, oleo fino e grosso
e graxa, preço de kilo.

Grupo 8º — Artigos de limpeza, preço do
unidade.

Grupo 9º — Generos alimenticios, preço do
unidade.

Grupo 10º — Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 12º — Café moído, preço de kilo.

Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade
e duzia.

Grupo 14º — Leite fresco de vacca, preço
de litro.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º — Frutas, verduras e temperos,
preço de ração e kilo.

Grupo 17º — Carvão de pedra, preço de
tonelada.

Grupo 18º — Alfafa nacional e estrangeira,
preço de kilo.

Grupo 19º — Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º — Capim verde, preço de kilo.

Grupo 24º — Materia prima para farda-
menta, preço de unidade.

Grupo 23º — Utensilios e vasilhame para a
pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º — Calçado, preço de par.

Os artigos dos grupos 2, 8, 17, 18, 19, 21,
23 e 24, são para fornecimento sómente du-
rante o 1º semestre do mesmo anno e os dos
demais para todo o anno.

As condições são as mesmas do edital de 23
do mez findo, ficando, porém, os proponentes
que já se habilitaram para a concorrência do
dia 18 do corrente, e quiserem concorrer no-
vamente, dispensados de fazer outra caução,
devendo, entretanto, apresentar requeri-
mento, nesse sentido, ao commandante da
Brigada, até o dia 29 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as
disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30
de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida
aos concorrentes a minuta do contracto a que
deve obedecer o fornecimento, bem assim
fornecidos os esclarecimentos que forem ne-
cessarios.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 21 de de-
zembro de 1916.—*Gil Antonio Dias de Al-
meida*, tenente-coronel. (.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que
no dia 1 de janeiro de 1917, ás 11 horas, serão
recebidas e abertas neste estabelecimen-
to propostas para o fornecimento de carne de
vacca a esta colonia durante o 1º semestre do
referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias
escriptas com tinta preta, sendo uma estam-
pilhada e ambas datadas e assignadas e nellas
especificando-se sem acrescimos, entrelinhas,
emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos
e por extenso o preço do kilogramma do
artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria
da colonia, até á vespera do recebimento e
abertura das propostas, a quantia de trezentos
mil réis (300\$) em moeda corrente, para ga-
rantia da assignatura do contracto, perdendo
o direito aquelle que sabendo-se preferido não
comparecer na data fixada para a celebração
do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar
no cofre da colonia, para garantia e fiel ex-
ecução do contracto, a quantia de um conto
de réis (1:000\$), que poderá ser representada
por apolice da Divida Publica Federal, acom-
panhada da certidão da Caixa de Amortização,
sendo a caução restituída depois de findo o
prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello propor-
cional, segundo a lei em vigor, o qual será
cobrado nas contas apresentadas á repartição
em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade
e posta no almoxarifado da colonia á custa do
fornecedor, sendo rejeitada no acto do rece-
bimento a que não estiver na condição exi-
gida, de accordo com o parecer do medico da
colonia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão
feitos pelo almoxarife da colonia, rubricados
pelo director e visados pelo escripturario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres
vezes por semana, aos domingos, terças e
quintas-feiras, serão enviados ao contractante
com dous ou tres dias de antecedencia, salvo
o caso de pedido urgente que o fornecedor
será obrigado a satisfazer dentro do prazo de
vinte e quatro horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes
multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quan-
do deixem de remetter o genero dentro do
prazo estabelecido; de 10 % quando a demora
na entrega do artigo exceder de 48 horas; de
20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente for-
necido ou por ser rejeitado por sua má qua-
lidade, será o artigo comprado a outra pes-
soa e á custa do contractante, por cuja conta
correrá tambem a diferença que houver en-
tre o preço do contracto e o vigente do mer-
cado, pelo qual foi o artigo adquirido em
mão particular, incorrendo ainda o contra-
ctante na multa de 20 % sobre a importan-
cia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela
directoria da colonia, com recursos para o
Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto
Federal, serão deduzidas das contas mensaes
no acto de ser ordenado o respectivo paga-
mento, que correrá por conta da sub-consi-
gnação «Alimentação, medicamentos, dietas,
calçados e vestuarios dos correccionaes».

9.ª Quando expirar o prazo do contracto o
até que seja contractado o fornecimento do
outro semestre, o contractante fica obrigado
a continuar o fornecimento pelo preço do
contracto, conservar o deposito de um conto
de réis (1:000) e sujeito ainda a todas as con-
dições previstas nas demais clausulas.

10. O contracto será rescindido quando se
derem faltas repetidas e comunicadas ao
Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Fe-
deral e punidas com as multas estabelecidas
na clausula 6ª, perdendo o contractante a
importancia da caução, sem direito algum a
qualquer indemnização por prejuizo seja qual
for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous
Rios, 21 de dezembro de 1916.—Pelo escri-
pturario, *Julio Machado de Lemos*, ama-
nueuse. (.

Ministerio das Relações Exteriores

NOVO PADRÃO DE ESTAMPILHAS CONSULARES

De ordem do Sr. ministro, declaro que, a
partir de janeiro do anno proximo vindouro,
serão substituidas as estampilhas consulares,
ora em uso, pelas de novo padrão, cujos carac-
teristicos são os seguintes:

«No angulo superior da direita, em uma
placa branca com os bordos recurvados, lê-se
a palavra—Brazil. Logo abaixo, em um me-
dalhão oval, fechado em parte por uma faixa,
onde estão em lettras brancas os dizeres—
Republica dos Estados Unidos do—, destaca-se
o retrato de José Bonifacio, cercado de louros,
e tendo na parte inferior uma fita com o re-
spectivo nome e a data—1822. Na base do
sello, em uma outra placa tambem branca o-
com as extremidades recurvadas, estão os al-
garismos do valor, tendo á direita a abrevia-
tura—Rs.—e, um pouco acima, em um arco
com a abertura para baixo, lê-se:—Sello
consular—em lettras brancas.

Todos os desenhos descriptos apparecem em
fundo tracejado horizontalmente, formando
uma almofada.

Estas estampilhas terão as taxas de 100
réis, 200 réis, 400 réis, 500 réis, 1\$, 2\$, 3\$,
5\$, 10\$, 20\$ e 50\$000. As de 100 réis serão
impressas em cor alaranjada; as de 200 réis,
em cor verde; as de 400 réis, em azul; as de
500 réis, em amarelo; as de 1\$, em azul
claro; as de 2\$, em pardo claro; as de 3\$, em
rosa pallido; as de 5\$, em verde pallido; as
de 10\$, em azul claro; as de 20\$, em roxo
pallido, e as de 50\$, em rosa pallido.»

Secretaria de Estado das Relações Exterio-
res, 15 de dezembro de 1916.—*Raul A. de
Campos*, director da Contabilidade. (.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

O coronel Fredolim José da Costa, presidente
da Junta de Revisão e Sorteio :

Faz saber, de ordem do Sr. general com-
mandante da 5ª região o 3ª divisão, que todos
os cidadãos sorteados para o serviço militar
nos dias 10 e 17 devem comparecer diaria-
mente, até o dia 28 do corrente mez, das 11
ás 15 horas, no quartel general da região,
afim de serem submettidos á inspecção do
saude.

E para que chegue ao conhecimento de
todos, lavrei o presente edital que vae por
mim assignado e rubricado pelo presidente.—
Major *João Velloso Ramos*, secretario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—
Coronel *Fredolim José da Costa*.

Terceiro Grupo de Obuzes

CHAMADA DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel comman-
dante chamo concorrência ao fornecimento,
durante o anno de 1917, de forragons, for-

ragens, cravos, lenha, carvão de forja, pão, carne verde de vacca e de porco, goiabada, vinho virgem e nacional, fructas (laranjas ou bananas), verduras e temperos, queijo de Minas e demais generos alimenticio.

As propostas, em duas vias, ambas selladas e sem rasuras nem emendas, serão abertas no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do grupo, situada no quartel typo em S. Christovão.

Os Sr. pretendentes ao fornecimento poderão previamente tomar as informações julgadas necessárias na mesma secretaria, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Quartel em S. Christovão, 23 de dezembro de 1916.— *Alfredo Sá de Miranda*, 1º tenente intendente.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA REALIZADA NESTE DEPOSITO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1916

Advençãos

A firma Andrade Veiga & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 67, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital:

Designação — Unidade — Preço

Alcovedario de metal completo, um.	11\$000
Arco do ferro para guarnição de caixões, metro	\$038
Brochas, sortidas, uma	4\$000
Estopa, kilo	1\$600
Espanador grande, um	6\$000
Espanador pequeno, um	4\$100
Escova para varrer, uma	4\$900
Escova para lavagem, uma	4\$950
Graxa «Antigo Cocheiro», do fabricante Rouland, garrafa	2\$820
Graxa do Rio Grande, kilo	1\$410
Lixa, marca O e FF, duzia	2\$380
Lima meia murça e tres quinas de 1 a 8, uma	\$810
Lima meia murça e tres quinas de 9 a 12, uma	1\$510
Lona impermeavel cor escura ou parda (2 ^m ,60 de largura, metro	21\$400
Martellos, ns. 2, 3 e 5, um	2\$550
Oleo de linhaça, kilo	1\$980
Oleo de colza, litro	1\$960
Oleo vacuum para lubrificações, litro	1\$150
Pecas de corda, uma	1\$780
Palha para encaixotamento, kilo	\$390
Potassa do commercio, kilo	\$780
Pregos, kilo	1\$400
Pincel para tinta (tamanho médio), um	1\$210
Pincel para tinta (tamanho minimo), um	\$460
Pomada para limpeza do metal, lata	\$670
Taboas de pinho suco branco, superior, de folhas de 5 (228×13 ^{mm}), metro	4\$800
Taboas de pinho suco branco, superior, de folhas de 4 (228×17 ^{mm}), metro	3\$500
Tijolo de arcar, um	\$640
Tinta para marcar caixão, litro	1\$860
Vassoura de piassava para varrer, uma	1\$560
Vassoura de piassava para lavagem de casa, uma	1\$740

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.— *Andrade, Veiga & Comp.*

A firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 54, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Taboas de pinho suco branco, superior, de folhas de 5 (228×13 ^{mm}), metro	\$800
Taboas de pinho suco branco, superior, de folhas de 4 (228×17 ^{mm}), metro	\$990

Os proponentes sujeitam-se ás condições do edital de 14 de dezembro de 1916, publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.— Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., *Thimoteo M. Costa*.

A firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 90, propõe-se a fornecer ao Deposito do material sanitario do Exercito, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela commissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação—Unidade—Preço

Papel grosso para desinfeção (manilha (resma))	29\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916.— *Arnaldo Braga & Comp.*

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL, FARDAMENTO E OUTROS ARTIGOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de fardamento, enxoval e outros artigos para os alumnos, durante o 1º semestre de 1917, a saber:

Almofada de piuma de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0^m,57×0^m,35, uma; botinas gaspadas de couro amarello, par; blusa de brim pardo, tendo a gola e os punhos revésidos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, e calça de brim pardo com vivo encarnado, conjunto; calção para banho, um; chinelllos de couro amarello, par; cinto para gymnastica, um; cobertor de lã encarnada, tendo 2^m,×1^m,40, um; colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammos e tendo 1^m,75×0^m,67, um; escovas para dentes, uma; fiadores dourados, um; gorros de brim pardo, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, um; guardanapos brancos de algodão adamascado e embainhado, um; lenço branco de algodão, embainhado, tendo 0^m,40×0^m,40, um; luvas brancas de algodão, par; pennachos de pennas, um; tozoura para unhas, uma; toalhas brancas adamascadas para mesa, tendo 5^m×1^m,60, uma.

As condições para esta concorrência são as mesmas que se acham consignadas no *Diário Official* dos dias 8, 10, 12 e 14 do corrente.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.— *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretario.

Escola Militar

REALENGO

Proposta

Carvalho & Comp., negociantes no Rio de Janeiro, moradores á rua de S. Pedro n. 132, propõem vender á Escola Militar (Realengo), os fardamentos abaixo mencionados para o anno de 1917, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência.

Calça de panno garance, uma	55\$000
Dragonas, par	52\$000
Tunica de brim kaki, uma	27\$000
Calça de brim kaki, uma	14\$009
Capa de brim kaki, uma	2\$500
Tunica de flanelle kaki, uma	72\$000
Calça de flanelle kaki, uma	44\$000
Capa de flanelle kaki, uma	6\$000
Luvas brancas fio de Escossia, par	6\$000
Polainas de couro amarello, par	18\$000
Polainas de brim branco, par	13\$000
Kopi de panno, um	22\$009

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916.— *Carvalho & Comp.*

Vicente Oliveira & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem-se a fornecer á Escola Militar do Realengo, durante o anno de 1917, e sujeitando-se ás condições exigidas do respectivo regulamento, inclusive a perda da caução no caso de não assignar o contracto, os artigos de boa qualidade, abaixo designados, pelos preços seguintes:

Calça de panno garance	55\$500
Dragonas	44\$000
Tunica de brim kaki	27\$000
Calça de brim kaki	14\$300
Capa de brim kaki	2\$500
Tunica de flanelle kaki	70\$000
Calça de flanelle kaki	41\$000
Capa de flanelle kaki	5\$300
Luvas brancas fio de Escossia	4\$900
Polainas de couro amarello	18\$300
Kopi de panno	19\$500
Polainas de brim branco	130\$000

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916.— *Vicente Oliveira & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer a esta escola os artigos abaixo especificados pelos seguintes preços:

Calça de panno garance, uma	54\$000
Dragonas para alumnos, par	42\$000
Tunica de brim kaki, uma	27\$000
Calça de brim kaki, uma	14\$000
Capa de brim kaki, uma	2\$500
Tunica de flanelle kaki, uma	68\$000
Calça de flanelle kaki, uma	39\$000
Capa de flanelle kaki, uma	5\$500
Luvas fio de escocia, uma	4\$700
Polainas de couro amarello, par	19\$300
Polainas de brim branco, par	13\$000

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916.— Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., *Pedro Moreira de Souza*.

Ferreira Passarollo & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer á Escola Militar, os artigos abaixo mencionados pelos respectivos preços, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor:

A saber:	
Calça de panno garance, uma	60\$000
Dragonas, par	45\$009
Tunica de brim kaki (modelo do <i>Official</i>), uma	25\$900

Calça de brim kaki, uma.....	13\$900
Capa de brim kaki para bonet mo- delo americano, uma.....	23290
Tunica de flanela kaki, uma.....	70\$500
Calça de flanela kaki, uma.....	40\$000
Capa de flanela kaki para bonet modelo americano, uma.....	5\$500
Polainas de couro, par.....	17\$000
Kepi de panno, um.....	18\$800
Polainas de brim branco, par.....	12\$200

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916.—
Por procuração, Amadeu Taborda.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., nego-
ciantes matriculados e estabelecidos á rua
Julio Cesar n. 53, nesta Capital, propõem
fornecer para a Escola Militar, Realengo,
durante o anno de 1917, para os alumnos
dessa escola, os artigos abaixo assignados
pelos preços seguintes a saber:

Designação dos artigos—Unidade—Preços

Calça de panno garance, uma.....	54\$300
Dragonas, par.....	42\$000
Tunica de brim kaki, uma.....	26\$800
Calça de brim kaki, uma.....	13\$600
Capa de brim kaki para bonet ame- ricano, um.....	2\$300
Tunica de flanela kaki, uma.....	68\$800
Calça de flanela kaki, uma.....	40\$100
Capa de flanela kaki para bonet americano, uma.....	5\$300
Luvas brancas de fio de Escossia, par.....	4\$500
Polainas de couro amarello, par....	16\$400
Kepi de panno, um.....	19\$200
Polainas de brim branco, par.....	12\$500

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916.—
Por procuração de Azevedo Alves, Rodri-
gues & Comp., João Ferraz.

A Sociedade Anonyma A Fornecedora, com
sede na Capital Federal, á rua da Quitanda
n. 35 propõe fornecer á Escola Militar, du-
rante o anno de 1917, os artigos abaixo
mencionados pelos preços seguintes:

Calça de panno garance, uma.....	52\$700
Dragonas, par.....	40\$000
Tunica de brim kaki, uma.....	25\$300
Calça de brim kaki, uma.....	12\$900
Capa de brim kaki, uma.....	2\$200
Tunica de flanela kaki, uma.....	67\$800
Calça de flanela kaki, uma.....	38\$700
Capa de flanela kaki, uma.....	5\$100
Luvas fio de escossia branca, par....	4\$100
Polainas de couro amarello, par....	16\$100
Kepi, um.....	18\$700
Polainas de brim branco, par.....	12\$000

Realengo, 19 de dezembro de 1916.— Por
procuração, Domingos Cropoluto,

Collegio Militar de Barbacena

Corrigenda no termo do contracto publi-
cado no *Diario Official* de 19 do corrente, com
relação ao contractante Souza Marques &
Comp.: franhas lisas de cretone, tendo 50
centímetros por 30, uma 1\$417; lenços de al-
godão, um 367 réis.

Barbacena, 20 de dezembro de 1916.—
Antero Martins Leal, 1º tenente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica mar-
cado o prazo de 10 dias, a contar desta data
e de accordo com o § 1º do art. 493 do regu-
lamento postal em vigor, para o carteiro de
3ª classe desta directoria Miguel Dias da Silva

apresentar a sua defesa em processo adminis-
trativo em que está envolvido, visto se achar
incurso no art. 493, n. 1, do citado regu-
lamento.

Sub-directoria do Expediente, Rio de Ja-
neiro, 23 de dezembro de 1916.— O sub-di-
rector do expediente, Ernesto Lirio de Si-
queira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL

De ordem da directoria, faço publico que
até o dia 30 do corrente mez, na intendencia
desta estrada, na Estação Central, serão re-
cebidas propostas para o fornecimento de car-
vão nacional durante o primeiro semestre do
anno proximo futuro.

As propostas deverão indicar:

- 1º—Procedencia do carvão.
- 2º—Quantidade total a fornecer.
- 3º—Dentro dos limites da estrada o local em
quo será entregue o carvão.
- 4º—O preço em réis por tonelada de mil
kilos.

Os fornecimentos deverão estar terminados
no dia 30 de junho de 1917, podendo, porém,
esse prazo ser prorogado, a juizo da adminis-
tração, por motivo de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brazil, 12 de dezembro de 1916.—O secre-
tario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás
12 horas do dia 18 do proximo mez de janeiro,
na Intendencia desta estrada, na Estação
Central, serão recebidas propostas para o for-
necimento de 150.000 toneladas americanas,
de 1.016 kilos de carvão americano, durante
o primeiro semestre do anno vindouro, em
fornecimentos parcellados de cerca de 30.000
toneladas mensaes, extrahido de minas reco-
nhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o
preço em dollars, ouro americano, cabendo a
preferencia, de direito, ao autor da proposta
mais barata, por minima que seja a diffe-
rença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas com indicação
das respectivas residencias, serão entregues,
em duas vias, em envoltorios fechados, com a
declaração, por fora, do assumpto e do nome
do proponente.

Essa envoltorio deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
ellos, os recibos de quitação da ultima collecta
dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
10:000\$, previamente feita na thesauraria
desta estrada, para garantir a assignatura
do contracto, caução que reverterá para os
cofres da mesma estrada si o proponente pre-
ferido recusar-se a assignar o respectivo con-
tracto dentro do prazo de seis dias, contados
da data do convite quo fôr expedido para
esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes

de abertas as propostas. As propostas cujos
autores não tiverem sido considerados idoneos
não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão annunciados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas que, antes de
qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar
a concorrência, caso os preços peidos sejam
muito altos, declarando, antes de abertas as
propostas, quaes os preços maxims acima dos
quaes não accetta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital e o preço, em dollars,
ouro americano, que o proponente offerecer,
e, separadamente, as despesas do Cães do
Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer
offertas de vantagens não previstas neste edi-
tal, nem as propostas que contiverem apenas
o offerecimento de uma redução sobre a pro-
posta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas
propostas, fica a estrada com o direito de de-
cidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua pro-
posta o preço em dollars, ouro americano, e a
parte, em moeda nacional, a importancia das
despesas do Cães do Porto para tonelada de
carvão fornecido dentro dos vagões desta es-
trada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimen-
to do art. 26 das instrucções para o ser-
viço de concorrências, e deverão compare-
cer na referida intendencia onde lhes serão
prestados esclarecimentos em ordem a faci-
litar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accordo com este edital será
rejeitada.

Obriga-se o fornecedor a entregar, du-
rante o primeiro semestre do anno vindouro,
carvão de primeira qualidade que deverá ter
sido extrahido recentemente de minas de pri-
meira classe, satisfazendo as seguintes con-
dições:

- Agua 2 % no maximo;
- Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;
- Carbono fixo, 70 % no minimo;
- Cinzas, 6 % no maximo;
- Enxofre volatil, 1 % no maximo;
- Poder calorifico, 7.500 calorías no minimo
por gramm.

As condições a que o carvão deve satisfazer
serão sempre verificadas no gabinete de en-
saiaes da estrada.

O carvão de cada carregamento só será
despachado se fôr na sua totalidade para a
estrada e se o fornecedor entregar com o co-
nhecimento e factura consular o attestado
com a firma reconhecida, de que o carvão é
para a estrada, das minas supra citadas, cor-
rendo por conta do respectivo fornecedor
quaesquer despesas ou prejuizos causados pela
inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e ex-
periencias, não revelar as qualidades especifi-
cadas na clausula anterior, será rejeitado e
imediatamente substituido pelo fornecedor,
por outro da qualidade exigida, de modo que
a estrada não fique desprovida, hypothese em
que se supprirá no mercado, correndo por con-
ta do fornecedor a diferença do preço, além
da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços
não sendo admittido mais de 10 % de um ro-

lume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades do carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Caes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 4.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, do carvão entregue, no caso da clausula 4^a, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.... em ouro americano, e em réis pelas despesas do Caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapo, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vapo da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindeiro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2.000\$ a 20.000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8^a, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, COBRE E FERRO PARA AS 4^a E 5^a DIVISÕES, EM 1917

Alteração do edital de 1 de dezembro de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PARA A 4^a DIVISÃO

Aço

Redondo:

- 2.000 kilos de 7/8".
- 2.000 kilos de 1 1/8".
- 400 kilos de 3/8".

Oitavado:

- 2.000 kilos de 1".

Aço em barra para molas com nervura

- 5.000 kilos de 4"×1/2".
- 5.000 kilos de 4"×3/8".
- 5.000 kilos de 3 1/2"×1/2".
- 3.000 kilos de 3 1/2"×3/8".

Cobre em vergalhão

- 7.000 kilos de 1 1/4".
- 13.000 kilos de 1".
- 2.800 kilos de 7/8".
- 300 kilos de 1/2".
- 2.0 kilos de 5/8".
- 280 kilos de 3/4".

Chapas de cobre doce

- 700 kilos de 6"×6"×1/32".
- 2.400 kilos de 10"×5"×1/2".
- 1.700 kilos de 8"×4"×1/2".
- 5.400 kilos de 10"×5"×1/2".
- 6.000 kilos de 12"×6"×1/2".
- 1.400 kilos de 6"×6"×1/16".

Ferro Lowmoor

Em vergalhão redondo:

- 1.080 kilos de 3/4".
- 2.000 kilos de 3".
- 2.000 kilos de 2 3/4".
- 2.850 kilos de 2 1/2".
- 1.431 kilos de 2".
- 2.105 kilos de 1 1/2".
- 2.100 kilos de 1 1/8".
- 3.220 kilos de 1 1/4".
- 2.300 kilos de 1".
- 3.000 kilos de 7/8".
- 3.000 kilos de 5/8".
- 5.000 kilos de 1/2".
- 4.000 kilos de 3/8".
- 80 kilos de 3/16".
- 2.500 kilos de 1 3/4".
- 2.500 kilos de 1 3/8".
- 2.300 kilos de 2 1/4".
- 3.600 kilos de 3 1/2".
- 2.160 kilos de 4".
- 2.620 kilos de 4 1/2".
- 2.640 kilos de 5".
- 2.940 kilos de 5 1/2".
- 3.120 kilos de 6".
- 3.480 kilos de 6 1/2".

Em barra:

- 3.020 kilos de 10"×3".
- 925 kilos de 4"×1 3/4".
- 2.100 kilos de 4"×1 1/2".
- 832 kilos de 5"×1 1/2".
- 120 kilos de 1 1/2"×1/2".
- 180 kilos de 2 1/2"×5/8".
- 1.000 kilos de 6"×1".
- 1.800 kilos de 5"×1".
- 720 kilos de 3 1/2"×1/2".
- 4.000 kilos de 3"×3/4".
- 900 kilos de 2"×3/4".
- 2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".
- 2.920 kilos de 6"×3/4".
- 7.350 kilos de 4"×1".
- 6.930 kilos de 4"×1 1/2".
- 2.200 kilos de 4"×2".
- 5.000 kilos de 2 1/2"×1/2".
- 700 kilos de 2"×8".
- 706 kilos de 2"×1/4".
- 146 kilos de 1 1/2"×1/4".
- 50 kilos de 1 1/4"×3/8".
- 330 kilos de 1 1/2"×3/8".
- 300 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
- 750 kilos de 1"×1/4".
- 1.000 kilos de 1 1/4"×1/4".
- 250 kilos de 1 1/2"×1/4".
- 200 kilos de 1 3/4"×1/4".
- 200 kilos de 1"×3/8".
- 250 kilos de 1 1/4"×3/8".
- 500 kilos de 1 3/4"×3/8".
- 4.400 kilos de 2"×3/8".
- 3.300 kilos de 2"×1/2".
- 1.000 kilos de 3"×1/2".
- 2.160 kilos de 4"×2".
- 600 kilos de 6 1/2"×2".

Quadrado:

- 1.200 kilos de 7".
- 2.280 kilos de 5".
- 3.350 kilos de 4".
- 3.360 kilos de 6".

Em chapa:

- 1.040 kilos de 8"×4"×3/8".
- 2.960 kilos de 8"×4"×1/2".
- 2.760 kilos de 8"×4"×1/4".
- 4.260 kilos de 10"×5"×3/16".
- 1.560 kilos de 8"×4"×1/16".
- 3.150 kilos de 8"×4"×1/2".
- 1.092 kilos de 8"×4"×3/8".
- 2.500 kilos de 8"×4"×1/4".
- 3.120 kilos de 8"×4"×1/8".
- 2.000 kilos de 8"×4"×1/16".
- 500 kilos de 8"×4"×1/32".
- 500 kilos de 8"×4"×3/32".
- 2.000 kilos de 10"×4"×1/8".
- 4.000 kilos de 10"×4"×3/16".
- 2.000 kilos de 10"×4"×3/8".

Ferro BB

Em barra:

- 400 kilos de 3/4"×3/8".
- 840 kilos de 2 1/4"×1/2".
- 900 kilos de 2 1/4"×3/4".
- 600 kilos de 1 3/4"×1/4".
- 1.445 kilos de 1"×3/8".
- 2.146 kilos de 1 1/2"×3/8".
- 1.040 kilos de 2"×3/8".
- 1.140 kilos de 2 1/2"×3/8".
- 350 kilos de 3"×3/8".
- 3.085 kilos de 1 1/2"×1/2".
- 3.000 kilos de 2"×1/2".
- 4.169 kilos de 2 1/2"×1/2".
- 2.697 kilos de 4"×3/4".
- 300 kilos de 7/8"×1/8".
- 1.890 kilos de 2"×5/8".
- 1.200 kilos de 5"×1 1/2".
- 1.900 kilos de 1 3/4"×1/2".
- 12.420 kilos de 10"×1 1/2".
- 1.950 kilos de 4 1/2"×1 1/2".
- 1.800 kilos de 4 1/2"×1 1/4".
- 3.000 kilos de 3"×3/4".
- 3.000 kilos de 4"×1 1/2".

3.220 kilos de 8"×3/4".
 1.200 kilos de 3"×3/16".
 800 kilos de 2"×1/4".
 2.000 kilos de 13/4"×3/8".
 900 kilos de 1 1/2"×3/16".
 1.700 kilos de 3 1/2"×3/4".
 500 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
 800 kilos de 6"×1 1/4".
 7.150 kilos de 4"×1 1/4".
 500 kilos de 5 1/2"×1 1/4".
 600 kilos de 6"×1 1/2".
 3.200 kilos de 2 1/2"×5/8".
 2.900 kilos de 3"×5/8".
 1.750 kilos de 1"×1/4".
 1.110 kilos de 1 1/2"×1/4".
 820 kilos de 3"×1/2".
 800 kilos de 3 1/2"×1/2".
 330 kilos de 7"×1/2".
 4.440 kilos de 8"×1/3".
 350 kilos de 1 1/4"×1/4".
 40 kilos de 1 1/4"×1/16".
 90 kilos de 1 1/4"×5/16".
 3.220 kilos de 8"×3/4".
 1.500 kilos de 6"×7/8".
 2.000 kilos de 2"×3/16".
 1.000 kilos de 1 3/4"×3/8".
 1.000 kilos de 1 1/2"×3/16".
 800 kilos de 2"×1/4".
 7.180 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
 2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".
 1.000 kilos de 6"×3/4".
 6.930 kilos de 4"×1 1/2".
 3.200 kilos de 2 1/2"×5/8".
 2.900 kilos de 3"×5/8".
 683 kilos de 1"×1/4".
 1.110 kilos de 1 1/2"×1/4".
 Em vergalhão redondo:
 2.680 kilos de 2".
 510 kilos de 3/16".
 4.000 kilos de 1 3/8".
 6.000 kilos de 3/4".
 4.000 kilos de 5/8".
 5.000 kilos de 1/2".
 4.081 kilos de 3/8".
 9.900 kilos de 7/8".
 7.050 kilos de 1".
 8.123 kilos de 1 1/8".
 7.000 kilos de 1 1/4".
 6.000 kilos de 1 1/2".
 4.000 kilos de 1 3/4".
 4.440 kilos de 1 1/2".
 10.200 kilos de 2 1/2".
 10.100 kilos de 3".
 9.268 kilos de 3 1/2".
 2.700 kilos de 4".
 5.600 kilos de 2 1/4".
 1.020 kilos de 5/16".
 2.200 kilos de 1 7/8".
 3.000 kilos de 2 3/4".
 3.020 kilos de 4 1/2".

Chapas de ferro BB

600 kilos de 10"×4"×1/16".
 5.100 kilos de 10"×5"×3/16".
 8.000 kilos de 12"×4"×3/16".
 11.817 kilos de 8"×4"×3/16".
 7.800 kilos de 8"×4"×1/16".
 3.740 kilos de 10"×4"×1/4".
 1.500 kilos de 10"×4"×1/8".
 9.440 kilos de 8"×4"×1/8".
 1.000 kilos de 8"×6"×1/8".
 2.490 kilos de 8"×6"×3/16".
 26.060 kilos de 8"×4"×1/4".
 700 kilos de 8"×6"×1/4".
 11.208 kilos de 8"×4"×3/8".
 2.220 kilos de 8"×4"×5/8".
 3.800 kilos de 10"×3"×5/16".
 10.220 kilos de 10"×4"×3/16".
 5.680 kilos de 10"×4"×1/4".
 8.500 kilos de 12"×4"×3/16".
 10.250 kilos de 11"×4"×3/16".
 14.168 kilos de 6"×4"×1/2".

Ferro BB em cantoneiras U

8.000 kilos de 8"×3"×3/8".

Ferro BB em cantoneiras L

725 kilos de 4"×4"×1/2".
 600 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
 2.000 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1/2".
 1.050 kilos de 3"×3"×1/2".
 1.050 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
 600 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
 900 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
 500 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/2".
 400 kilos de 1"×1"×1/8".
 1.000 kilos de 2"×2"×1/4".

Ferro em chapas russas

4.400 kilos de 5"×26"×1/32".

Ferro galvanizado em chapas

360 kilos de 6"×4"×1/32".
 780 kilos de 8"×8"×1/16".
Ferro gusa inglez para fundição
 30 toneladas.

PARA A 5ª DIVISÃO

Ferro commun

Em vergalhões :

4.000 kilos de 7/8".
 8.000 kilos de 1".

Em barra :

2.000 kilos de 2"×1/2".
 4.000 kilos de 2 1/2"×1".
 2.000 kilos de 3"×1".

Cantoneiras de ferro commun

2.500 kilos de 1 1/4"×1/2".
 600 kilos de 3"×3/4".
 1.300 kilos de 1 3/4"×1/4".
 1.500 kilos de 5/8"×1/2".

Aço para brocas

Em vergalhões oitavados :

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 2.700 kilos de 7/8".
 3.000 kilos de 1".
 1.200 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

Em vergalhões redondos :

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 3.200 kilos de 7/8".
 5.000 kilos de 1".
 1.100 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, para o kilogramma das seguintes especies :

Aço.
 Aço em barra com nervura para molas.
 Cobre.
 Chapas de cobre doce.
 Ferro Lowmoor.
 Ferro BB.
 Ferro em chapas russas.
 Ferro galvanizado em chapas.
 Ferro gusa inglez para fundição.
 Ferro commun.
 Aço para brocas.

A entrega será feita no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a pre creencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e o qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

O material deverá ser entregue dentro do quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues,

em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve se: acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, na: condições já estabelecidas neste edital, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 18 do dezembro de 1916. — O secretario. José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DE LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

(Alteração do edital de 17 de novembro de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça fervido, Nobles etc. Hoare, conforme o caderno de encargos ;

19.000 kilogrammas de oleo de linhaça crú, B. Spence, conforme o caderno de encargos.

Com relação a marcas poderão ser apresentadas outras, mas para isso será necessaria a apresentação de amostras, com autenticencia, para que sejam previamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o

preço, em qualquer moeda, para as especies de oleos pedidos, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente do mercado estrangeiro e na intendencia, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Cabrá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesina estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do emite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgado a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os oleos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver intimamente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 20 de dezembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DUZENTOS MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE.

Aos vinte e um dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezesseis, ás 13 horas, presentes na sala da secretaria desta estrada, nesta cidade, a comissão abaixo assignada, designada pelo Sr. Dr. director para receber e abrir as propostas trazidas a esta concorrência, o os Srs. Dr. José Carneiro Felipe, Manoel Nicoláo Junior, Anacleto Fernandes Nogueira, Antonio Fernandes Filho e Severino Firmo Junior, além de diversos assistentes que assignam a presente acta, foram recebidos envolveros dos proponentes Dr. José Carneiro Felipe, Manoel Nicoláo Junior, Anacleto Fernandes Nogueira, Antonio Fernandes Filho e Severino Firmo Junior, contendo na ordem mencionada: a guia numero cento e vinte, da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; Manoel Nicoláo Junior, a guia numero cento e vinte e tres do pagamento da caução e outros documentos de idoneidade; Anacleto Fernandes Nogueira, a guia numero cento e vinte quatro, do recolhimento da caução exigida e outros documentos de idoneidade; Antonio Fernandes Filho, a guia numero cento e vinte e dois, do recolhimento da caução exigida; Severino Firmo Junior, a guia numero cento e vinte e cinco da caução exigida e outros documentos de idoneidade. A comissão accepta todos os concurrentes, por julgá-los idoneos. Em seguida foram recebidas e abertas as seguintes propostas apresentadas de accordo com o edital de concorrência, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no numero duzentos e sessenta e oito, de dezsete de novembro do corrente anno, a pagina doze mil novecentos e cincoenta e sete a doze mil novecentos e cincoenta e nove, na seguinte ordem: do Dr. José Carneiro Felipe, cujos preços são: mil e quatrocentos réis, por dormente de primeira classe, mil e trezentos réis, por dormente de segunda, e quinhentos réis, por dormente de terceira, para a primeira secção, na quantidade exigida pelo edital; mil trezentos e cincoenta réis cada dormente de primeira classe, mil duzentos e cincoenta réis, por dormente de segunda e quatrocentos réis por dormente de terceira, para a segunda secção; mil quinhentos e cincoenta réis por dormente de primeira classe, mil e trezentos réis por dormente de segunda e seiscentos réis por dormente de terceira, para a terceira secção; mil seiscentos e cincoenta réis por dormente de primeira classe, mil trezentos e cincoenta réis por dormente de segunda e seiscentos réis por dormente de terceira classe, para a quarta secção; mil e setecentos réis por dormente de primeira classe, mil e quatrocentos réis por dormente de segunda classe e seiscentos réis por dormente de terceira classe, para a quinta secção. Proposta de Manoel Nicoláo Junior, cujos preços são: mil quatrocentos e cincoenta réis por dormente de primeira classe, mil duzentos e cincoenta o quinhentos réis, respectivamente, para segunda e terceira classes, da primeira secção; mil e quatrocentos, mil e duzentos e quinhentos réis, respectivamente, para as tres classes, da segunda secção; mil quinhentos e cincoenta, mil e duzentos e quinhentos réis para as tres classes da terceira secção; mil seiscentos e cincoenta, mil e quinhentos e quinhentos réis, para as tres classes da quarta secção; mil setecentos e cincoenta, mil seiscentos e quinhentos réis para as tres classes da quinta secção. Proposta de Anacleto Fernandes Nogueira, cujos preços são: mil e setecentos réis, mil e trezentos réis e quatrocentos réis

para as tres classes da terceira secção; mil e setecentos réis, mil e trezentos réis e quatrocentos réis para as tres classes da quarta secção; mil e oitocentos réis, mil trezentos e cincoenta e quatrocentos réis para as tres classes da quinta secção. Proposta de Antonio Fernandes Filho, cujos preços são: mil e quinhentos réis, mil e quatrocentos réis e cincoenta réis, respectivamente, para as tres classes da primeira secção; mil e quinhentos réis, mil e trezentos réis e cincoenta réis, para as tres classes da segunda secção; mil e seiscentos réis, mil e quatrocentos réis e cincoenta réis, para as tres classes da terceira secção; mil e setecentos e cincoenta réis, mil e quinhentos réis e cincoenta réis, para as tres classes da quarta secção; mil e oitocentos réis, mil e quinhentos réis e cem réis para as tres classes da quinta secção. Proposta de Severino Firmo Junior, cujos preços são: mil e quatrocentos réis, mil e trezentos réis e quinhentos réis, para as tres classes da primeira secção; mil trezentos e cincoenta réis, mil duzentos e cincoenta réis e quinhentos réis, para as tres classes da segunda secção; mil e quinhentos réis, mil e trezentos réis e setecentos réis, para as tres classes da terceira secção; mil seiscentos réis, mil e quatrocentos réis e setecentos réis, para as tres classes da quarta secção; o mil e seiscentos e cincoenta réis, mil quinhentos e cincoenta réis e setecentos réis, para as tres classes da quinta secção. Todos os documentos de idoneidade foram restituídos aos interessados. As propostas foram lidas e rubricadas por todos os proponentes. E nenhuma objecção ou reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela comissão, pelos concurrentes e assistentes. Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezesseis. — *Conrado A. de Campos Penafiel.* — *Edgard de Oliveira Lima.* — *Luiz Cirne.* — *José Carneiro Felipe.* — *Manoel Nicoláo Junior.* — *Antonio Lopes Barbosa.* — *Luiz Augusto Guadalupe.* — *J. Alves.* — *Severino Firmo Junior.* — *Antonio Fernandes Filho.* — *Anacleto Fernandes Nogueira.* Visto. Em 21 de dezembro de 1916. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Manoel Nicoláo Junior, commerciante estabelecido nesta cidade, propõe-se fornecer no primeiro exercicio de 1917 á Estrada do Ferro Oeste de Minas os dormimentos necessarios ás diversas secções da linha pelos preços abaixo especificados, sujeitando-se a todas as condições em vigor e ás determinadas no respectivo edital de concorrência.

Na 1ª secção:		Preço
Dormente de 1ª classe.....	15450	
Dormente de 2ª classe.....	15250	
Dormente de 3ª classe.....	5500	
Na 2ª secção:		
Dormente de 1ª classe.....	15400	
Dormente de 2ª classe.....	15200	
Dormente de 3ª classe.....	5500	
Na 3ª secção:		
Dormente de 1ª classe.....	15350	
Dormente de 2ª classe.....	15200	
Dormente de 3ª classe.....	5500	
Na 4ª secção:		
Dormente de 1ª classe.....	15650	
Dormente de 2ª classe.....	15500	
Dormente de 3ª classe.....	5500	
Na 5ª secção:		
Dormente de 1ª classe.....	15750	
Dormente de 2ª classe.....	15600	
Dormente de 3ª classe.....	5500	

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916. — *Manoel Nicoláo Junior.* 81

Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O abaixo assignado, antigo fornecedor, propõe-se fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas todos os dormentes chamados em concorrência pelo *Diário Official* para o exercício de 1917, pelos preços seguintes.

Primeira secção, 0,76:

Primeira classe.....	\$400
Segunda classe.....	\$300
Terceira classe.....	\$500

Segunda secção, 0,76:

Primeira classe.....	\$350
Segunda classe.....	\$250
Terceira classe.....	\$500

Terceira secção, 1,00:

Primeira classe.....	\$500
Segunda classe.....	\$300
Terceira classe.....	\$700

Quarta secção, 1,00:

Primeira classe.....	\$600
Segunda classe.....	\$400
Terceira classe.....	\$700

Quinta secção, 1,00:

Primeira classe.....	\$650
Segunda classe.....	\$550
Terceira classe.....	\$700

Declara mais que está aparelhado para executar tal fornecimento, que se sujeita aos dizeres do edital de concorrência.

S. João d'El-Rey, 20 de dezembro de 1916.
— Severino Firmo Junior.

Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O abaixo assignado, industrial em Arcos, município de Formiga deste Estado, vem, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 13 de novembro do corrente anno, propôr o fornecimento de trinta e cinco mil (35.000) dormentes da bitola de 1^m,00 na quinta secção, durante o anno de 1917, aos seguintes preços:

Dormentes de 1 ^a classe, cada um....	\$800
Dormentes de 2 ^a classe, cada um....	\$350
Dormentes de 3 ^a classe, cada um....	\$400

O proponente sujeita-se a todas as clausulas e condições do referido edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Anacleto Fernandes Nogueira.

Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O abaixo assignado, industrial em Arcos, município de Formiga, deste Estado, vem, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 13 de novembro do corrente anno, propôr o fornecimento de trinta mil (30.000) dormentes da bitola de 1^m,00 na terceira secção, durante o anno de 1917, aos seguintes preços:

Dormentes de 1 ^a classe, cada um....	\$700
Dormentes de 2 ^a classe, cada um....	\$300
Dormentes de 3 ^a classe, cada um....	\$400

O proponente sujeita-se a todas as clausulas, e condições do referido edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Anacleto Fernandes Nogueira.

Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O abaixo assignado, industrial em Arcos, município de Formiga, deste Estado, vem, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 13 de novembro do corrente anno, propôr o fornecimento de trinta e cinco mil (35.000) dormentes da bitola de 1^m,00 na quarta secção, durante o anno de 1917, aos seguintes preços:

tola de 1^m,00 na quarta secção, durante o anno de 1917, aos seguintes preços:

Dormentes de 1 ^a classe, cada um....	\$700
Dormentes de 2 ^a classe, cada um....	\$300
Dormentes de 3 ^a classe, cada um....	\$400

O proponente sujeita-se a todas as clausulas e condições do referido edital, tendo feito a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Anacleto Fernandes Nogueira.

O abaixo assignado propõe-se fornecer dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1917, de accordo com o edital de 13 de novembro de 1916 e nas condições seguintes:

Na primeira secção:

Dormentes de 1 ^a classe, cada um....	\$500
Dormentes de 2 ^a classe, cada um....	\$400
Dormentes de 3 ^a classe, cada um....	\$050

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Antonio Fernandes Filho.

O abaixo assignado propõe-se a fornecer dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1917, de accordo com o edital de 13 de novembro de 1916 e nas condições seguintes:

Na 4^a secção:

Dormentes de 1 ^a classe, um.....	\$750
Dormentes de 2 ^a classe, um.....	\$550
Dormentes de 3 ^a classe, um.....	\$050

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Antonio Fernandes Filho.

O abaixo assignado propõe-se a fornecer dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1917, de accordo com o edital de 13 de novembro de 1916 e nas condições seguintes:

Na 5^a secção:

Dormentes de 1 ^a classe, um.....	\$800
Dormentes de 2 ^a classe, um.....	\$500
Dormentes de 3 ^a classe, um.....	\$100

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Antonio Fernandes Filho.

O abaixo assignado propõe-se a fornecer dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1917, de accordo com o edital de 13 de novembro de 1916, e nas condições seguintes:

Na segunda secção:

Dormentes de primeira classe, á razão de mil e quinhentos réis cada um;
Dormentes de segunda classe, á razão de mil e trezentos réis cada um;
Dormentes de terceira classe, á razão de cincoenta réis cada um.

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Antonio Fernandes Filho.

O abaixo assignado propõe-se a fornecer dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1917, de accordo com o edital de 13 de novembro de 1917, e nas condições seguintes:

Na terceira secção:

Dormentes de primeira classe, á razão de mil e seiscientos réis cada um;
Dormentes de segunda classe, á razão de mil e quatrocentos réis cada um;
Dormentes de terceira classe, á razão de cincoenta réis cada um.

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916.
— Antonio Fernandes Filho.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O engenheiro de minas e civil, que abaixo se assigna, residente nesta cidade, reportando-se ao edital desta secretaria publicado no *Diário Official*, entre outros numeros, no de 15 de novembro do anno corrente, vem propôr o fornecimento de 35.000 (trinta e cinco mil) dormentes da bitola de 1^m,00 á quinta secção desta estrada, de accordo a discriminação e as condições alli prescriptas, aos preços de:

\$700 (mil e setecentos réis), cada dormento de primeira classe;

\$400 (mil e quatrocentos réis), cada dormento de segunda classe;

\$600 (seiscentos réis) cada dormento de terceira classe.

O proponente satisfaz a exigencia XI do edital de concorrência e declara sujeitar-se a todas as outras suas clausulas.

S. João d'El-Rey, em 21 de dezembro de 1916. — José Carneiro Felipe.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O engenheiro de minas e civil, que abaixo se assigna, residente nesta cidade, reportando-se ao edital desta secretaria, publicado no *Diário Official*, entre outros numeros, no de 15 de novembro do anno corrente, vem propôr o fornecimento de 50.000 (cincoenta mil) dormentes da bitola de 0^m,76 á segunda secção desta estrada, de accordo com a discriminação e as condições alli prescriptas, aos preços de:

\$350 (mil trescentos e cincoenta réis), cada dormento de primeira classe;

\$250 (mil duzentos e cincoenta réis), cada dormento de segunda classe;

\$400 (quatrocentos réis), cada dormento de terceira classe.

O proponente satisfaz a exigencia XI do edital de concorrência e declara sujeitar-se a todas as outras suas clausulas.

S. João d'El-Rey, em 21 de dezembro de 1916. — José Carneiro Felipe.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O engenheiro de minas e civil, que abaixo se assigna, residente nesta cidade, reportando-se ao edital desta Secretaria, publicado no *Diário Official*, entre outros numeros, no de 15 de novembro do anno corrente, vem propôr o fornecimento de 35.000 (trinta e cinco mil) dormentes da bitola de 1^m,00 á quarta secção desta estrada, de accordo com a discriminação e as condições alli prescriptas, aos preços de:

\$650 (mil seiscientos e cincoenta réis), cada dormento de primeira classe;

\$350 (mil trezentos e cincoenta réis), cada dormento de segunda classe;

\$600 (seiscentos réis) cada dormento de terceira classe.

O proponente satisfaz a exigencia XI do edital de concorrência e declara sujeitar-se a todas as outras suas clausulas.

S. João d'El-Rey, 21 de dezembro de 1916. — José Carneiro Felipe.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — O engenheiro de minas e civil, que abaixo se assigna, residente nesta cidade, reportando-se ao edital desta Secretaria, publicado no *Diário Official*, entre outros numeros, no de 15 de novembro do anno corrente, vem propôr o fornecimento de 30.000 (trinta mil) dormentes da bitola de 1^m,00 á terceira secção desta estrada.

da, de accordo com a discriminação e as condições allí prescritas, aos preços de:

1\$350 (mil quinhentos e cinquenta réis) cada dormento de primeira classe;

1\$300 (mil trezentos réis) cada dormento de segunda classe;

500 (seiscentos réis) cada dormento de terceira classe.

O proponente satisfaz a exigência XI do edital de concorrência e declara sujeitar-se a todas as outras suas clausulas.

S. João d'el-rei, 21 de dezembro de 1916.
José Carneiro Felipe.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas—O engenheiro de minas e civil, que abaixo se assigna, residente nesta cidade, reportando-se ao edital desta Secretaria, publicado no *Diario Official*, entre outros numeros, no de 15 de novembro do anno corrente, vem propor o fornecimento de 50.000 (cincoenta mil) dormentos da bitola de 0^m.76 a primeira secção desta estrada, de accordo com a discriminação e as condições allí prescritas, ao preço de:

1\$100 (mil e quatrocentos réis) cada dormento de primeira classe;

1\$300 (mil e trezentos réis) cada dormento de segunda classe;

500 (quinhentos réis) cada dormento de terceira classe.

O proponente satisfaz a exigência XI do edital de concorrência e declara sujeitar-se a todas as outras suas clausulas.

S. João d'el-rei, 21 de dezembro de 1916.
José Carneiro Felipe.

Estrada de Ferro Rio d'Ouro

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.013 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre do 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita no ponto de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 15 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela secção da contabilidade, admitindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo o proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem sellado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito do um conto de réis (1:000\$) feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento

da caução, deverão ser entregues no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos da idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma dificuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das prepostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto será feito o respectiva julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada do carvão, reservando-se a Repartição o direito de annular, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehenderá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despeza de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 %, do valor total de fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cações dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-ão restituídas.

Sétima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 %, de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro da Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se acceptará propostas de carvão Americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido a experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese esta em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 %, sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cupicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha.

Entendo-se por moinha a parte terrosa que passe através do peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60° em relação ao sólo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a Repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão miúdo e moinha,

verificadas em cada romessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A Repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula sétima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quinzena do janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo do tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quacquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o efferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro do 1916.— F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A REPARTIÇÕES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL DURANTE O ANNO DE 1917, DE ARTIGOS DO GRUPO 1—PAPELARIA (OBJECTOS DE ESCRITORIO E DE DESENHO)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos do grupo 1—Papelaria (objectos de escritorio e de desenho), estando as condições da concorrência e a respectiva lista de artigos publicadas no *Diario Official*, de 16 de dezembro do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de dezembro do 1916.—No impedimento do director geral, Mario Fonseca.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo do 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscrição para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiência ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscrição para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscrição se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiência antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiência instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscrição para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiência ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 310

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscrição ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de fevereiro de

1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do código. A citava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.033, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de novembro de 1916. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 311

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscrição no dia 18 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do código. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura; elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1916. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

TENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda matriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda matriz, no minimo de (3003) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo de ferro e pelo de cobre e ferro de machinas em que essas metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir á referida directoria geral receber guia para recolher ao Theouro Nacional a respectiva importância, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das rasmias e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effecto a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica; 4 de dezembro de 1916. — *A. Level*, director.

Ministerio da Fazenda

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo Eduardo Clerc & Comp., requerido o cancellamento da carta patente n. 13 que os autorizava a explorar clubs de joias e relogios, á rua da Quitanda n. 149, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaisquer interessados, a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Theouro Nacional, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia dos Clubs, 20 de dezembro de 1916. — *Annibal Bessone Corrêa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que até o dia 23 do mez corrente se recebem nesta alfandega propostas para o fornecimento de um motor a gazolina, de força nunca inferior a 36 HP, com todos os accessorios e sobressalentes, ferramentas etc., de fabricante conhecido e systema aperfeiçoado e simples destinado a uma lancha com o comprimento de 32' 10", boca 7' 5", pontal 3' 10" e calado 3' 6".

Na Guarda-moria serão dadas as demais informações e detalhes necessarios.

Gabinete da Inspectoria, 19 de dezembro de 1916. — *J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Iowan*, entrado em 7 de dezembro de 1916:

Cães do Porto — Armazem n. 3 — MB&C.: 1 caixa n. 7, repregada.
3.113: 3 ditas sem numero, idem.
3.076: 1 dita sem numero, idem.
S&C: 1 dita n. 547, idem.
Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 rolo de arame, sem numero, idem.
T: 1 caixa n. 7.985, idem.
Vieitas: 1 dita n. 80.501, idem.
AFI: 3 ditas ns. 144, 143 e sem numero, avariadas.

Casa Pratt: 19 ditas, diversos numeros, idem.

Idem: 8 ditas diversos numeros, idem.

CSC — Porto Alegre: 11 ditas diversos numeros, idem.

JORI: 1 dita n. 1, idem.

MBC: 2 ditas ns. 5 e 9, idem.

Vapor allemão *Ebruria*, entrado em 7 de dezembro de 1916:

Cães do Porto — Armazem n. 3 — DA: 2 caixas ns. 639 e 2.556, repregadas e avariadas.

Idem: 2 fardos ns. 56 e 57, avariados.

BR: 4 ditas ns. 912, 911 e 934, idem.

HSAA: 2 caixas, diversos numeros, idem.

Idem: 5 fardos, diversos numeros, idem.

JP: 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Armazem n. 3—103: 3 fardos diversos numeros, avariados.
Idem: 1 dito n. 3.750, idem.
NMHC: 2 caixas ns. 180 e 181, repregadas e avariadas.
SC—2.204: 1 dita n. 5.674, idem, idem.
Sem marca: 1 fardo n. 71, avariado.
Simões: 1 caixa n. 900, repregada e avariada.
S—ASAH: 4 fardos diversos numeros, avariados.
Vapor francez *Champlain*, entrado em 7 de dezembro de 1916:

Armazem n. 3—C: 1 caixa n. 2.259, repregada.
DAG—Campos: 1 dita n. 1.264, idem.
ED: 3 ditas ns. 278, 293 e 84, idem.
JBC: 1 dita n. 236, idem.
BM—186: 1 dita n. 9.955, idem.
SGC: 1 dita n. 408 (bis), idem.
GW&C: 2 ditas ns. 15.490 e 15.491, idem.
JV: 1 dita n. 6.443, idem.
JMP: 1 dita n. 2.384, idem.
LR: 1 dita n. 521/4, idem.
S—Malmo: 1 dita n. 2.077, idem.
PARC: 1 dita n. 7.358, idem.
PADG: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
PS&C—EL: 1 dita n. 588/2, avariada.
H&G—P: 1 barrica n. 8.516, idem.
SAC: 5 caixas diversos numeros, repregadas.

A: 1 dita sem numero, idem.
AF—AdeC: 4 ditas diversos numeros, idem.
ASP—EF: 1 dita n. 1.888, idem.
BA: 1 dita n. 914, idem.
Armazem n. 3—B & C: 1 caixa n. 66, repregada.
Baltar: 1 barrica n. 2.061, idem.
CC&C—A de C: 1 caixa n. 2.790, idem.
ED: 1 dita n. 2.788, idem.
GH&C: 1 dita n. 2.443, avariada.
ED: 10 ditas, diversos numeros, repregadas.
Armazem n. 7—CRC: 13 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

GZC: 3 ditas sem numero, idem.
Boas Festas: 2 ditas sem numero, idem.
PAC: 11 ditas sem numero, idem idem.
LSC: 5 ditas sem numero, idem idem.
TBC: 8 ditas sem numero, idem idem.
CDC: 3 ditas sem numero, idem idem.
VMC: 20 ditas sem numero, idem idem.
BIC: 12 ditas sem numero, idem idem.
Coelho Martins & Comp.: 2 ditas sem numero, idem idem.

CMC: 9 ditas sem numero, idem idem.
MPC: 3 ditas sem numero, idem idem.
AT: 2 ditas sem numero, idem idem.
Vapor noruegues *Trafalgar*, entrado em 7 de dezembro de 1916:

Armazem n. 5—ADAC: 1 caixa n. 1, repregada.
CGE do B: 1 dita n. V 3.209, idem.
CFTS: 1 dita n. V 3.176, idem.
CLEVELAND: 1 dita n. 13, idem.
CPC: 2 ditas ns. 431 e 432, idem.
CL: 1 dita n. 24, idem.
CPC: 2 ditas ns. 403 e 400, idem.
CPC: 1 dita n. 404, idem.
CGC: 1 caixa n. 30.403, repregada.
CL: 1 dita n. 3, idem.
DPC: 1 dita n. 14.002, avariada.
Idem: 2 pacotes ns. 101 e 100, rotos.
FJO: 2 caixas ns. 501 e 504, repregadas.
JBC: 8 ditas, diversos numeros, avariadas.
MC: 1 dita n. 703, repregada.
PT—778—AC: 2 ditas ns. 6 e 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.
PT—102—AC: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

ANG—8.485—M: 1 dita n. 103, idem.
PJCC: 6 ditas, diversos numeros, avariadas.
R—10.702: 1 dita n. 12.877, repregada.

WF—897 A: 1 sacco sem numero, roto.
Idem—897 B: 10 ditos idem, idem.
MZ: 15 ditos idem, idem.
LK: 10 ditos idem, avariados.
HW: 1 caixa n. V 3.454, repregada.
CGE do B: 2 ditas de papelão, ns. 3.222 e 3.231, rotas e avariadas.
Idem: 2 fardos ns. 5.091 e 5.092, idem, idem.

Idem: 3 ditos, diversos numeros, idem, idem.
Idem: 4 caixas ns. 1.885, 1.924, 1.915 e 1.918, repregadas e avariadas.
CGEB: 3 fardos ns. 3.223, 3.213 e 3.228, idem.

FAR: 4 saccos ns. 39, 66, 188 e 38, rotos e 1 vazio.

GAZ—1.598: 2 caixas ns. 371.918 e 375.014, repregadas e avariadas.

GNC: 5 ditas do papelão, diversos numeros, rotas e avariadas.

GAZ—1.598: 1 caixa n. 371.939, repregada e avariada.

HW: 1 dita n. 3.456, idem, idem.

Idem: 9 caixas de papelão, diversos numeros, rotas e avariadas.

L&R: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

MLDC: 13 saccos idem, rotos e dous vazios.

M&C: 3 ditos ns. 81, 1 e 17, rotos.

VUC: 2 caixas ns. 2.588 e 2.587, repregadas e avariadas.

C—EME: 1 dita n. 109, idem idem.

LK: 1 dita n. 43, idem idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em 25 de novembro de 1916:

Armazem n. 7—CNNC: 8 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor ingloz *Oronza*, entrado em 6 de dezembro de 1916:

Armazem n. 17—U: 22 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem—P: 3 ditas ns. 5, 4, e 3, idem idem.

Idem—P: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.026, idem idem.

CG: 1 dita n. 25, idem idem.

CM: 1 dita n. 268, idem idem.

CSC: 3 ditas ns. 3.206 e 3.208, avariadas.

Cesarinho: 2 ditas ns. 319 e 316, repregadas e avariadas.

Casa Azevedo Alves: 2 ditas ns. 906 e 955, idem idem.

DPT&Comp.: 1 dita n. AT—37, avariada.

CSC: 1 dita n. 2.210, idem.

ED: 2 ditas ns. 4.711 e 4.716, idem.

Idem: 1 dita n. 4.117, repregada e avariada.

FPC: 1 dita n. 6, avariada.

HL—MC: 1 engradado n. 1, repregado e avariado.

JND: 1 caixa n. 30, repregada e avariada.

Mit: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

53: 1 dita n. 356 ou 249, idem idem.

PE: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

Rogers: 3 barris, vasando.

Idem: 3 caixas ns. 1.663/65, repregadas e avariadas.

RSC: 1 dita n. 249, idem, idem.

SK: 9 ditas diversos numeros, idem, idem.

TBC: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem, idem.

Rogers: 3 barris, vasando.

Armazem n. 8—MB: 3 barricas sem numeros

vasias.

Idem: 3 ditas sem numeros, com falta.

S: 1 barril idem, idem.

999: 4 caixas, idem, idem.
152: 4 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
MB: 2 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante, Joaquim Fernandes da Silca.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Constructora Ipanema

RECTIFICAÇÃO

Na acta da assembleia geral extraordinaria realizada no dia 20 do mez findo e publicada no *Diario Official* de 19 do fluente, onde diz Dr. Carlos Sampaio, por procuração do H. Dumont, diga-se: p. p. H. Dumont.

ANNUNCIOS

Companhia Auto-Viação Centro do Minas

Estando concluidos os primeiros cinco kilometros da estrada do rodagem para trafego de automoveis entre as cidades de Cachoeira e Poção e devendo proseguir os trabalhos de construcção e exploração, são convidados os accionistas desta companhia a realizarem a segunda prestação de 20 %, ou 405 por accção, de conformidade com o art. 7º dos estatutos, sob pena de commissão.

Só terão valor os recibos firmados por Manoel Domingos Rodrigues, director-thesoureiro
Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. —
A directoria,

Sede: rua do Carmo n. 43, 1º andar—
Rio de Janeiro.

«Diario Official»

Em S. Paulo

Para publicações, assignaturas e venda avulsa, dirijam-se á Empresa Commercial do Publicidade «A Eclectica».

Rua Direita n. 7, S. Paulo.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$3000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (Instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.806, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) \$5000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartomado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Anos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1889	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blaes, 1 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre). por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	4\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	8\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	8\$000
de 1832	8\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	8\$000